

**RESOLUÇÕES ADOTADAS NAS DEZ
CONFERÊNCIAS DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE
PADRONIZAÇÃO DE NOMES GEOGRÁFICOS
1967, 1972, 1977, 1982, 1987, 1992, 1998, 2002, 2007, 2012**

*** * * * ***

**A. LISTADAS POR ASSUNTO
B. CRUZADAS POR CONFERÊNCIA
APÊNDICE 1 – LISTA DOS RELATÓRIOS DAS DEZ
CONFERÊNCIAS DAS NAÇÕES UNIDAS**

*** * * * ***

**PREPARADO PARA AS NAÇÕES UNIDAS
POR
NATURAL RESOURCES CANADA**

SUMÁRIO

A.	RESOLUÇÕES LISTADAS POR ASSUNTO	1
1.	CONFERÊNCIAS DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE PADRONIZAÇÃO DE NOMES GEOGRÁFICOS	1
I/2	Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos	1
II/1	Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos	1
III/1	Quarta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos	1
III/24	Uso da língua árabe como língua de trabalho em futuras Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos	1
IV/1	Quinta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos	2
V/1	Sexta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos	2
V/7	Relatórios Nacionais	2
V/8	Relatórios de organizações internacionais relacionadas à padronização de nomes geográficos	3
VI/6	Sétima Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos	3
VII/2	Oitava Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos e Vigésima Sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos%	3
VIII/16	Nona Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos e Vigésima segunda Sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos%	4
IX/1	Décima Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos e Vigésima quinta Sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos%	4
X/1	Décima primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos e Vigésima oitava Sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos%	4
2.	GRUPO DE PERITOS DAS NAÇÕES UNIDAS EM NOMES GEOGRÁFICOS	5
I/1	Comitê Permanente de Peritos em Nomes Geográficos	5
II/2	Trabalho do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos	5
II/3	Nome do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos	6
II/4	Divisões linguísticas/geográficas	6
III/5	Atividades das divisões e reuniões	6
III/26	Divisões linguísticas/geográficas da África	6
IV/21	Cumprimentos ao Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos por seu trabalho	7
IV/22	Princípios que regem as atividades e a estrutura do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos	7
IV/23	Declaração do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos sobre os objetivos e funções e seu efeito sobre os Grupos de Trabalho	7
IV/24	Atividades de Divisão	8
IV/25	Apoio Financeiro do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos	8
V/2	Estatuto do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos	8
V/3	Criação de uma Divisão Celta e da Divisão do Mediterrâneo Oriental (não Árabe)	9
V/4	Trabalho realizado pelo Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos e suas atividades no futuro	9
V/10	Co-operação com o Instituto Pan-Americano de Geografia e História	10
VI/1	Criação da Divisão da África Meridional; da Divisão Báltica; e de uma Divisão da Europa Oriental	10
VI/2	Reativação da Divisão da América Latina	10
VI/3	Declaração dos objetivos e funções do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos	10

VI/4	Grupo de Trabalho de Avaliação	11
VI/5	Grupo de Trabalho de Publicidade e Financiamento	11
VI/12	Relacionamento com o Comitê Científico para Pesquisa da Antártida	11
VII/1	Criação de uma Divisão dos Países de Língua Francesa	12
VII/2	Oitava Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos e a Vigésima sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos%	12
VII/7	Cooperação e acordos com empresas usuárias	12
VII/10	Apoio	13
VII/13	Contato com a Organização Internacional de Padronização (ISO)	13
VII/14	Acesso e arquivamento de documentos técnicos	14
VIII/5	Reuniões conjuntas das divisões linguísticas/geográficas e grupos de trabalho do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos###	14
VIII/8	Assistência ao Grupo de Trabalho de Informações Geográficas das Nações Unidas	14
VIII/16	Nona Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos e Vigésima segunda sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos	15
IX/1	Décima Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos e Vigésima quinta sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos%	15
IX/2	Organização da Vigésima Quinta sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos no Continente Africano	15
IX/3	Criação de uma Divisão dos Países de Língua Portuguesa	16
X/1	Décima Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos e Vigésima oitava sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos%	16
X/2	Organização da Vigésima oitava sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos no Continente Asiático	16
X/5	Separação da Divisão da Ásia Sudeste e do Pacífico Sudoeste em Divisão da Ásia Sudeste e Divisão do Pacífico Sudoeste	17
X/10	Apoio o trabalho de padronização de nomes geográficos	17
3.	CO-OPERAÇÃO INTERNACIONAL NA PADRONIZAÇÃO DE NOMES GEOGRÁFICOS	17
II/31	Uma compreensão em comum dos objetivos e objetos da padronização internacional de nomes geográficos	17
II/33	Co-operação Internacional na padronização de nomes geográficos	18
IV/2	Aceleração do trabalho de padronização de nomes geográficos	18
V/6	Promoção de programas nacionais e internacionais de padronização de nomes geográficos	18
VI/8	Informação de países em relação a mudanças em nomes geográficos	19
4.	DIRETRIZES TOPONÍMICAS PARA EDITORES DE MAPAS E OUTROS EDITORES	19
IV/4	Publicação de diretrizes toponímicas para editores de mapas e outros editores	19
V/11	Distinção entre os topônimos e outros textos nos mapas	20
V/14	Publicação de diretrizes toponímicas	20
VI/7	Diretrizes toponímicas para editores de mapas e outros editores	20
5.	PADRONIZAÇÃO NACIONAL	21
I/4	Padronização Nacional	21
II/27	Assistência para programas de coleta de nomes geográficos em campo e de tratamento de nomes geográficos em gabinete	24
II/32	Divulgação de decisões das autoridades nacionais	24
III/4	Declaração de Confiabilidade sobre nomes geográficos em documentos	24
III/16	Padronização Nacional	24
V/12	Coleta de informações básicas sobre a padronização nacional dos nomes geográficos	25
V/15	Estabelecimento de autoridades nacionais em nomes geográficos	25
VI/9	Reconhecimento da padronização nacional	25
VII/5	Padronização nacional com base no uso local	26
VIII/1	Promoção dos nomes geográficos dos grupos minoritários e indígenas#	26
VIII/2	Procedimentos para nomeação de elementos geográficos com nomes comemorativos	26
VIII/9	Nomes geográficos como patrimônio cultural	27

IX/4	Nomes geográficos como patrimônio cultural imaterial	27
IX/5	Promoção do registro e do uso de nomes geográficos indígenas e de grupos linguísticos minoritários e regionais#	28
X/3	Critérios para estabelecer e avaliar a natureza dos nomes geográficos como patrimônio cultural	28
X/4	Desencorajamento da comercialização de nomes geográficos	29
6.	REUNIÕES REGIONAIS	30
I/7	Reuniões Regionais	30
II/12	Sexto Congresso de Academias de Língua Espanhola	30
II/19	Reuniões Regionais	30
V/5	Reuniões bilaterais e multilaterais	30
VII/3	Padronização de nomes geográficos e as conferências cartográficas regionais das Nações Unidas	31
VIII/5	Reuniões conjuntas das divisões lingüísticas/geográficas e grupos de trabalho do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos###	31
7.	ENSINO E TREINAMENTO NO TRATAMENTO DE NOMES GEOGRÁFICOS	31
II/18	Treinamento técnico de pessoal.	31
III/15	Cursos de capacitação	31
IV/5	Ensino de toponímia cartográfica	32
IV/6	Curso em toponímia	32
V/21	Educação e treinamento	32
VI/13	Cursos de capacitação	32
VII/9	Padronização de nomes geográficos por meio da Internet%	33
VII/11	Materiais de ensino para cursos de formação em toponímia	33
VII/12	Cursos de formação em toponímia em conjunto com as sessões do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos	34
VIII/15	Apoio para capacitação e publicações##	34
IX/10	Apoio para capacitação e publicações##	34
X/11	Curso de toponímia através da <i>Web</i>	35
8.	TERMINOLOGIA (INCLUINDO OS GLOSSÁRIOS)	35
I/19	Termos geográficos	35
II/14	Terminologia técnica	36
II/16	Uniformidade na apresentação de glossários	36
II/37	Padronização	37
III/14	Glossário de terminologia técnica	37
IV/8	Glossário de terminologia	37
VI/11	Glossário de Terminologia Toponímica	38
VIII/3	Grupo de Trabalho de Terminologia do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos	38
9.	LISTA DE NOMES DE PAÍSES	38
III/6	Lista de nomes dos países	38
III/17	Nomes de países	39
IV/10	Lista de nomes de países	39
IV/11	Manutenção da lista de nomes de países	39
VI/10	Lista de nomes de países	39
VII/8	Lista de nomes de países	40
VIII/12	Padronização dos nomes de países	40
10.	PREPARAÇÃO DE GAZETTEERS	41
I/4(E)	<i>Gazetteers</i> Nacionais	41
II/17	Consultas relativas à elaboração de <i>Gazetteers</i>	41
II/35	Listas provisórias de nomes padronizados *	41
III/2	Especificações para <i>gazetteers</i> internacionais de países	42

IV/18	Tratamento combinado de dados toponímicos **	42
V/16	Publicação de nomes geográficos em sua forma oficial nacional	42
11.	BIBLIOGRAFIAS	43
I/5	Intercâmbio de informações e elaboração de bibliografias	43
II/15	Bibliografia	43
V/9	Publicações das Nações Unidas	43
V/24	Boletim informativo semestral %%%	43
12.	TROCA DE EXPERIÊNCIAS	44
I/6	Assistência técnica	44
II/20	Troca de experiências	44
13.	PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO DE DADOS / DADOS DIGITAIS	44
I/3	Processamento automático de dados	44
II/30	Aplicação do processamento de dados	45
III/3	Processamento automatizado de dados	45
IV/18	Tratamento combinado de dados toponímicos**	45
IV/19	Intercâmbio de informações no processamento automatizado de dados	46
V/17	Intercâmbio direto de informações toponímicas entre diferentes sistemas de computação	46
VII/6	Formatos e padrões para o intercâmbio de dados toponímicos	46
VII/9	Padronização de nomes geográficos por meio da Internet %%	46
VIII/6	Integração de dados de nomes geográficos em infraestruturas nacionais e regionais de dados espaciais	47
VIII/7	Formatos e padrões para o intercâmbio de dados toponímicos	47
VIII/10	Procedimento de coleta de dados toponímicos	48
IX/6	Base de Dados de Nomes Geográficos do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos	48
IX/7	Divulgação de informações sobre a origem e o significado dos nomes geográficos	48
14.	EXÔNIMOS	49
II/28	Lista de exônimos (nomes convencionais, nomes tradicionais)	49
II/29	Exônimos	49
II/35	Listas provisórias de nomes padronizados*	50
III/18	Estudo dos exônimos	50
III/19	Listas de exônimos	50
IV/20	Redução dos exônimos	51
V/13	Precedência das formas oficiais nacionais dos nomes geográficos	51
VIII/4	Grupo de Trabalho de Exônimos do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos	51
15.	ROMANIZAÇÃO/ GERAL	52
I/9	Um sistema único de romanização	52
I/10	Sinais diacríticos que acompanham letras do alfabeto romano	52
II/13	Publicação de sistemas de romanização	52
III/25	Sistema de romanização único para cada sistema de escrita não-romana	52
IV/15	Diretrizes para o exame dos sistemas de romanização	53
IV/16	Diretrizes para a introdução de sistemas de romanização	53
IX/8	Implementação de sistemas de romanização pelos países patrocinadores	53
16.	ROMANIZAÇÃO DE LÍNGUAS	54
I/11	Sinais diacríticos que acompanham as letras do alfabeto árabe	54
I/12	Romanização dos nomes geográficos árabes	54
I/13	Romanização dos nomes geográficos iranianos	54
I/14	Romanização dos nomes geográficos tailandeses	54

I/15	Romanização dos nomes geográficos chineses	55
I/17	Transliteração do amárico para o alfabeto romano	55
II/5	Alfabeto cirílico búlgaro	55
II/6	Alfabeto cirílico da Iugoslávia	56
II/7	Romanização do alfabeto amárico	56
II/8	Romanização dos nomes geográficos árabes	56
II/9	Romanização dos nomes geográficos hebraicos	57
II/10	Romanização dos nomes geográficos khmers	57
II/11	Transliteração para os alfabetos romano e devanagari de línguas do grupo indiano	57
III/8	Romanização dos nomes geográficos chineses	57
III/9	Romanização dos caracteres arábicos	58
III/10	Alfabeto cirílico da Bulgária	58
III/11	Alfabetos cirílicos servo-croata e macedônio da Iugoslávia	59
III/12	Transliteração para o romano e devanagari de línguas da divisão indiana	60
III/13	Romanização do alfabeto hebraico	61
IV/14	Conversão para os sistemas de escrita não-romanos	64
IV/17	Transliteração dos alfabetos das línguas da Divisão Indiana para os alfabetos romano e devanagari	64
V/18	Romanização do alfabeto russo para utilização nos nomes geográficos	65
V/19	Romanização do alfabeto grego para utilização nos nomes geográficos	67
V/20	Romanização do alfabeto coreano para utilização nos nomes geográficos	68
VII/4	Revisão do sistema alterado de Beirute de 1972 para a romanização da escrita arábica	69
VIII/13	Romanização dos nomes geográficos tailandeses	69
VIII/14	Romanização do cirílico sérvio	69
IX/9	Romanização do hebraico	70
X/6	Romanização dos nomes geográficos da Belarus	70
X/7	Romanização dos nomes geográficos da Bulgária	70
X/8	Romanização dos nomes geográficos iranianos	71
X/9	Romanização dos nomes geográficos ucranianos	71
17.	NOMES DE FEIÇÕES MARÍTIMAS E SUBMERSAS	71
II/22	Padronização de nomenclatura marítima	71
II/23	Nomes de elementos geográficos da Antártida e de feições submersas***	72
II/26	Padronização dos nomes das feições submersas sob mais de uma soberania***	72
III/21	Nomes das feições marítimas	73
III/22	Nomes das feições submersas	73
IV/12	Nomes das feições marítimas e submersas	74
18.	NOMES DE FEIÇÕES SOB MAIS DE UMA SOBERANIA	74
I/8	Tratamento de nomes de elementos geográficos sob mais de uma soberania	74
II/23	Nomes elementos geográficos da Antártida e de feições submersas***	75
II/24	Padronização de nomes geográficos sob mais de uma soberania	75
II/25	Nomes de elementos geográficos sob mais de uma soberania	76
II/26	Padronização dos nomes das feições submersas sob mais de uma soberania***	76
II/34	Padronização internacional de elementos geográficos sob mais de uma soberania	76
III/20	Nomes de elementos geográficos sob mais de uma soberania	77
V/25	Elementos geográficos sob mais de uma soberania	77
19.	NOMES DE FEIÇÕES EXTRATERRESTRES	77
II/21	Padronização dos nomes de feições topográficas extraterrestres	77
III/23	Nomes das feições extraterrestres	78
IV/13	Nomes de feições extraterrestres	78
20.	NOMES GEOGRÁFICOS DAS LÍNGUAS ÁGRAFAS	78
I/16	Registros de nomes geográficos de línguas ágrafas	78
I/18	Transcrição dos nomes geográficos africanos	79
I/20	Revisão da recomendação VII do Grupo de Peritos em Nomes Geográficos	79

21.	MANUAL DE PADRONIZAÇÃO NACIONAL DE NOMES GEOGRÁFICOS	80
IV/3	Sistematização e generalização da experiência na esfera da padronização de nomes geográficos	80
IV/9	Manual de padronização nacional de nomes geográficos	80
V/23	Manual de padronização nacional de nomes geográficos	80
V/24	Boletim informativo semestral%%%	81
VIII/15	Apoio para capacitação e publicações##	81
IX/10	Apoio para capacitação e publicações##	81
22.	AUXÍLIOS À PRONÚNCIA	82
III/7	Auxílios à pronúncia	82
VIII/11	Grupo de Trabalho de Pronúncia dos Nomes Geográficos	82
23.	LÍNGUAS DOS GRUPOS MINORITÁRIOS	82
II/36	Problemas de línguas dos grupos minoritários	82
V/22	Nomes geográficos aborígenes/nativos	83
VIII/1	Promoção dos nomes geográficos dos grupos minoritários e indígenas#	83
IX/5	Promoção do registro e do uso de nomes geográficos indígenas e de grupos linguísticos minoritários e regionais#	84
24.	NOMES FÍSIOGEOGRÁFICOS	84
IV/7	Padronização de nomes fisiogeográficos	84
25.	NOMES GEOGRÁFICOS EM MAPAS TURÍSTICOS	84
II/38	Uso de nomes em mapas turísticos	84
26.	VOTOS DE AGRADECIMENTOS	85
II/39	Votos de agradecimentos	85
III/27	Votos de agradecimentos	85
IV/26	Votos de agradecimentos	85
V/26	Votos de agradecimentos	85
VI/14	Votos de agradecimentos	86
VII/15	Votos de agradecimentos	86
VIII/17	Votos de agradecimentos	86
IX/11	Votos de agradecimentos	87
X/12	Votos de agradecimentos	87
	NOTAS	88
B.	RESOLUÇÕES CRUZADAS POR CONFERÊNCIA	90
	APÊNDICE 1 LISTA DOS RELATÓRIOS DAS DEZ CONFERÊNCIAS DA ONU	93

Nota: Resoluções seguidas por asteriscos, símbolos de por cento ou sinais numéricos cobrem dois ou mais assuntos.

* Preparação de *gazetteers* (seção 10)/Exônimos (seção 14)

** Preparação de *gazetteers* (seção 10)/ Processamento automatizado de dados (seção 13)

*** Nomes de feições marítimas e submersas (seção 17)/ Nomes de elementos geográficos sob mais de uma soberania (seção 18)

% Conferências das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos (seção 1)/ Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos (seção 2)

%% Ensino e treinamento no tratamento de nomes geográficos (seção 7)/ Processamento automatizado de dados (seção 13)

%% Bibliografias (seção 11)/ Manual de padronização nacional de nomes geográficos (seção 21)

Padronização Nacional (seção 5)/ Línguas dos grupos minoritários (seção 23)

Educação e treinamento do tratamento de Nomes Geográficos (seção 7)/ Manual de padronização nacional de nomes geográficos (seção 21)

Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos (seção 2) / Reuniões regionais (seção 6)

A. RESOLUÇÕES LISTADAS POR ASSUNTO

1. CONFERÊNCIAS DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE PADRONIZAÇÃO DE NOMES GEOGRÁFICOS

I/2 Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos

A Conferência.

Notando a importância da padronização de nomes geográficos e o grande interesse demonstrado por este assunto pelos numerosos participantes dos Países-Membros das Nações Unidas na Conferência e pelos membros das agências especializadas, bem como o de organizações internacionais interessadas no assunto,

Avaliando o trabalho realizado pelos participantes desta Conferência,

Reconhecendo a necessidade da padronização de nomes geográficos para uso nacional e internacional,

Recomenda ao Conselho Econômico e Social que a segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos seja realizada até o último quadrimestre de 1970.

II/1 Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos

A Conferência.

Notando os resultados do trabalho realizado na padronização de nomes geográficos pelos Países Membros das Nações Unidas e membros das agências especializadas, bem como o trabalho das organizações internacionais interessadas,

Notando também que estes resultados foram, em sua maior parte, devidos ao ímpeto dado pela Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Reconhecendo as importantes contribuições feitas pela Segunda Conferência a este trabalho, conforme refletido nas resoluções que foram adotadas,

Reconhecendo também a necessidade de continuação deste importante trabalho,

Recomenda ao Conselho Econômico e social que uma Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos seja realizada até a primeira metade de 1977.

III/1 Quarta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos

A Conferência.

Notando a importância e a necessidade de continuação do trabalho de padronização de nomes geográficos pelos Países Membros das Nações Unidas em nível nacional e internacional,

Notando também as importantes contribuições desta Conferência, bem como das Primeira e Segunda Conferências das Nações Unidas sobre a Padronização de Nomes Geográficos;

1. Expressa seu agradecimento ao Governo do Irã pela sua oferta para sediar a Quarta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos;

2. Recomenda ao Conselho Econômico e Social que a Quarta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos seja convocada até a primeira metade de 1982.

III/24 Uso da língua árabe como língua de trabalho em futuras Conferências das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos

A Conferência.

Considerando que desde 1975 a língua árabe tem sido usada como língua de trabalho na Assembleia Geral das Nações Unidas e em alguns de seus órgãos,

Notando que sete países árabes participaram da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, e que espera-se que não menos de 15 destes Estados participem da Quarta Conferência,

Notando também que a língua árabe é compreendida por oito delegações (além das delegações dos Países Islâmicos) que participaram da Terceira Conferência e que o número de delegações que compreendem a língua constituem quase um terço das delegações participantes,

Considerando que os Estados Árabes estão dispostos a bancar em parte ou totalmente os custos de tornar a língua árabe uma língua de trabalho da Quarta Conferência,

Recomenda que o Árabe se torne uma das línguas de trabalho em futuras conferências sobre padronização de nomes geográficos e em reuniões do Grupo de Peritos.

IV/1 Quinta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos

A Conferência.

Notando os resultados do trabalho de padronização de nomes geográficos realizados em nível nacional e internacional pelos Países Membros das Nações Unidas,

Notando também as importantes contribuições desta Conferência para este trabalho,

Reconhecendo a necessidade de continuação deste importante trabalho,

1. Expressa seu agradecimento ao Governo do Canadá pela sua oferta de sediar a Quinta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos;
2. Recomenda ao Conselho Econômico e Social que uma Quinta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos seja realizada no Canadá até a segunda metade de 1987.

V/1 Sexta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos

A Conferência.

Notando os resultados positivos do trabalho de padronização de nomes geográficos realizados em nível nacional e internacional pelos Países Membros das Nações Unidas,

Notando também o papel relevante da presente Conferência na co-ordenação destes esforços,

Reconhecendo a necessidade de continuação deste importante trabalho,

1. Expressa seu agradecimento ao Governo do Marrocos pela sua oferta de sediar a Sexta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos;
2. Recomenda ao Conselho Econômico e Social que a Sexta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos seja realizada no Marrocos na segunda metade de 1992.

V/7 Relatórios Nacionais

A Conferência.

Reconhecendo que os relatórios nacionais submetidos por cada país às Conferências das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos contêm muitas informações úteis às discussões em vários itens da agenda das conferências,

Tendo em vista que, para uma avaliação adequada do progresso do trabalho de todos os países participantes, é importante que todos os documentos relativos a cada item da agenda sejam disponibilizados para a conferência pontualmente e, quando necessário, por cada país participante,

1. Recomenda que o Secretariado das Nações Unidas, ao mandar o convite das Conferências para os Países-Membros, anexe um plano detalhado (modelo) para a redação dos relatórios nacionais, fornecendo diretrizes específicas a serem seguidas pelos países para relatar seus progressos relativos à padronização de nomes geográficos desde a conferência anterior;
2. Também recomenda que sejam tomadas as medidas necessárias para assegurar que todos os relatórios nacionais a serem discutidos em uma conferência sejam distribuídos aos países participantes com pelo menos um mês de antecedência do início desta.

V/8 Relatórios de organizações internacionais relacionadas à padronização de nomes geográficos

A Conferência.

Recordando a resolução 1314 (XLIV), de 31 de maio de 1968, do Conselho Econômico e Social através da qual o Conselho requisitou ao Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, *inter alia*, que reunisse as informações publicadas pelas organizações internacionais que lidam com a padronização de nomes geográficos,

Considerando que, visando evitar a duplicação do trabalho de padronização de nomes geográficos realizado pelas várias organizações internacionais, o Grupo julga recomendável que estas organizações desenvolvam atividades de padronização em co-ordenação com o Grupo,

Recomenda que todos os funcionários responsáveis pela manutenção do relacionamento com estas organizações internacionais preparem relatórios escritos sobre as atividades das organizações, para serem submetidos em cada Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, e em cada reunião do Grupo, e que, na falta destes funcionários, o Secretariado requirite às próprias organizações que apresentem tais relatórios.

VI/6 Sétima Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos

A Conferência.

Notando o resultados positivo do trabalho de padronização de nomes geográficos realizados em nível nacional e internacional pelos Países Membros das Nações Unidas,

Notando também o papel relevante da presente Conferência na co-ordenação destes esforços,

Reconhecendo a necessidade de continuação deste importante trabalho,

1. Expressa seu agradecimento ao Governo da República Islâmica do Irã pela sua oferta de sediar a Sexta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos;
2. Recomenda ao Conselho Econômico e Social que a Sétima Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos seja realizada na República Islâmica do Irã na segunda metade de 1997.

VII/2 Oitava Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos e Vigésima Sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos

A Conferência.

Notando o resultado positivo do trabalho de padronização de nomes geográficos realizados em nível nacional e internacional pelos Países Membros das Nações Unidas,

Notando também o papel relevante da presente Conferência e do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos em sua décima nona Sessão,

Reconhecendo a necessidade de continuação deste importante trabalho,

1. Recomenda ao Conselho Econômico e Social que a Oitava Conferência sobre Padronização de Nomes Geográficos seja realizada na segunda metade de 2002;
2. Recomenda também ao Conselho Econômico e Social que a vigésima Sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos seja realizada no último quadrimestre de 1999 e;
3. Recomenda ainda que o Conselho Econômico e Social continue a apoiar o importante trabalho do secretariado do Grupo de Peritos na padronização dos nomes geográficos.

VIII/16 Nona Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos e Vigésima segunda Sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos

A Conferência.

Notando o progresso do trabalho de padronização de nomes geográficos realizado em nível nacional e internacional pelos Países Membros das Nações Unidas,

Notando também o papel relevante da presente Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos e das Sessões do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos,

Reconhecendo a necessidade de continuação deste importante trabalho,

Recomenda ao Conselho Econômico e Social que a Nona Conferência sobre Padronização de Nomes Geográficos seja realizada no segundo semestre de 2007;

Recomenda também ao Conselho Econômico e Social que a vigésima segunda Sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos seja realizada em 2004.

IX/1 Décima Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos e Vigésima quinta Sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos

A Conferência.

Notando as realizações e o progresso obtidos no trabalho de padronização de nomes geográficos realizado em nível nacional e internacional,

Notando também o papel relevante da presente Conferência e do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos em sua vigésima quarta sessão,

Reconhecendo a necessidade de continuação deste importante trabalho, com o suporte do Conselho Econômico e Social,

1. Recomenda ao Conselho Econômico e Social que a Décima Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos seja realizada em 2012;
2. Recomenda também ao Conselho que a vigésima quinta Sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos seja realizada no primeiro semestre de 2009.

X/1 Décima primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos e Vigésima oitava Sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos

A Conferência.

Notando as realizações e o progressos no trabalho de padronização de nomes geográficos realizados em nível nacional e internacional,

Notando também o papel relevante da presente Conferência e do Grupo de Peritos em Nomes Geográficos em sua vigésima sétima sessão,

Reconhecendo a necessidade de continuar este importante trabalho, com o apoio do Conselho Econômico e Social,

1. Recomenda ao Conselho Econômico e Social que a décima primeira Sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos seja convocada em 2017,
2. Também recomenda ao Conselho que a vigésima oitava sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos seja realizada no primeiro semestre de 2014;
3. Convida o Bureau do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos a iniciar um processo de reflexão sobre o aprimoramento dos métodos de trabalho da Conferência e de elaboração de seu relatório para aplicação na próxima sessão.

2. GRUPO DE PERITOS DAS NAÇÕES UNIDAS EM NOMES GEOGRÁFICOS

I/1 Comitê Permanente de Peritos em Nomes Geográficos

A Conferência.

Reconhecendo a importância de um esforço contínuo dos Países Membros das Nações Unidas e membros de suas agências especializadas e outras organizações internacionais interessadas no progresso da padronização de nomes geográficos,

Considerando que as Nações Unidas possuem os meios mais adequados para facilitar tal esforço,

Recomenda ao Conselho Econômico e Social que seja criado um comitê permanente de nomes geográficos das Nações Unidas, composto por especialistas, para a contínua coordenação e promoção dos relacionamentos entre as nações com o objetivo de alavancar a padronização de nomes geográficos e incentivar a formação e o trabalho de grupos regionais,

Recomenda ainda ao Conselho que a composição do Comitê Permanente de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos deve refletir a distribuição geográfica/linguística, que este deve ser assistido pelos serviços do secretariado das Nações Unidas, e que seus membros devem se reunir anualmente, a partir de 1968, às expensas seus respectivos governos,

Solicita que o Secretariado das Nações Unidas continue a agir como central de informações para acompanhar o intercâmbio de informações sobre nomes geográficas entre as nações, através da:

- (a) Coleta de informações sobre os procedimentos técnicos e *gazetteers*;
- (b) Coleta de dados sobre as técnicas e sistemas utilizados pelos países para a transliteração e transcrição dos nomes geográficos;
- (c) Divulgação a todos os Países Membros das Nações Unidas e aos membros das suas agências especializadas de todas as informações sobre o trabalho do Comitê Permanente de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, e sobre o trabalho dos Países Membros, conforme relatado às Nações Unidas, utilizando, sempre que viável, periódicos das Nações Unidas já existentes e outros meios de comunicação disponíveis.

II/2 Trabalho do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos

A Conferência.

Notando o excelente trabalho realizado pelo Grupo de Peritos em Nomes Geográficos no período desde a primeira conferência, realizada em Genebra em 1967, incluindo a organização desta Segunda Conferência,

1. Recomenda que o Grupo de Peritos continue a ser guiado pela declaração de objetivos, funções e modus operandi contidos no relatório sobre a sua segunda sessão, realizada em março de 1970,

2. Recomenda, ainda, que o Grupo de Peritos realize os trabalhos preparatórios para uma terceira conferência, em data a ser determinada no futuro próximo.

II/3 Nome do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos

A Conferência,

Tendo considerado o relatório do Grupo Ad Hoc de Peritos em Nomes Geográficos em sua terceira sessão,

Notando que o grupo é agora um corpo contínuo e que o termo é "*ad hoc*" não é mais apropriado,

Recomenda que o Grupo de Peritos deve ser nomeado oficialmente o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos.

II/4 Divisões linguísticas/geográficas

A Conferência,

Notando a listagem das divisões linguísticas/geográficas no relatório (Vol.1, 1967, p. 7) da Primeira Conferência sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Reconhecendo algumas das preferências indicadas na presente Conferência,

Recomenda que, por enquanto, os títulos das divisões linguísticas/geográficas sejam os seguintes:

1. Estados Unidos da América - Canadá
2. América Latina
3. Grupo do Reino Unido
4. Grupo das Línguas Holandesa e Alemã
5. Nórdica
6. Línguas românicas, com exceção da América Latina
7. Europa Centro-Oriental e Sudeste
8. União das Repúblicas Socialistas Soviéticas
9. Árabe
10. Ásia Sudoeste (não Árabe)
11. Grupo Indiano
12. Ásia Sudeste
13. Ásia Oriental
14. África Subsaariana

III/5 Atividades das divisões e reuniões

A Conferência,

Tendo considerado a resolução 7 da Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, e a resolução 19 da segunda Conferência,

Considerando, também, a crescente produtividade das reuniões intra e inter divisões e de atividades cooperativas, como relatado a esta Conferência,

Recomenda que as divisões continuem e expandam tais atividades e encaminhem à Seção de Cartografia do Centro de Recursos Naturais, Energia e Transportes, Departamento de Co-operação Técnica para o Desenvolvimento, relatórios do Secretariado das Nações Unidas acerca das reuniões assim que estas são realizadas, de acordos, assim que estes são firmados, de programas de co-operação quando estes são iniciados.

III/26 Divisões linguísticas/geográficas da África

A Conferência,

Notando que a resolução 4 da Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos designou a África Subsaariana como uma divisão linguística/geográfica,

Reconhecendo que esta divisão está agora dividida em divisões denominadas África Oriental e África Ocidental,

Reconhecendo ainda que os objetivos da Conferência serão melhor alcançados fazendo as divisões de forma mais representativas da realidade,

Recomenda que o número das divisões linguísticas/geográficas da África no Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos seja aumentado para três, sob os seguintes títulos:

- (a) África Ocidental
- (b) África Central
- (c) África Oriental

IV/21 Cumprimentos ao Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos por seu trabalho

A Conferência,

Reconhecendo os resultados positivos dos esforços e do trabalho realizado pelo Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos,

Considerando também, a crescente influência dos documentos preparados pelo Grupo de Peritos em Nomes Geográficos no desenvolvimento nacional e internacional da padronização de nomes geográficos,

1. Recomenda que o Grupo de Peritos deve prosseguir em seus esforços para padronizar nomes geográficos nos âmbitos nacional e internacional;
2. Também recomenda que o Conselho Econômico e Social manifeste o seu agradecimento aos esforços dos especialistas de vários países que tornaram possível alcançar o atual nível de padronização de nomes geográficos.

IV/22 Princípios que regem as atividades e a estrutura do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos

A Conferência,

Notando a utilidade das atividades do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos,

Notando também que, a fim de melhorar a eficácia de suas atividades futuras, pode ser necessário revisar a forma dos documentos básicos, que são decisões das Nações Unidas, *modus operandi*, objetivos e funções e regras de procedimento, definindo as atividades do Grupo de Peritos,

Reconhecendo que os documentos disponíveis devem identificar precisamente os princípios essenciais das atividades e estrutura do Grupo de Peritos,

Notando ainda que existem vários documentos relevantes que foram preparados separadamente,

Recomenda que o Grupo de Peritos examine a possibilidade de elaborar um documento, combinando e modificando, quando apropriado, os documentos separados referidos acima.

IV/23 Declaração do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos sobre os objetivos e funções e seu efeito sobre os Grupos de Trabalho

A Conferência,

Observando que o Grupo de Peritos em Nomes Geográficos adotou uma declaração de objetivos e funções em sua nona sessão,²

Considerando a função 11 da declaração, onde se lê:

“Tomar medidas para tornar os grupos de trabalho do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos mais eficazes:

(a) Grupos de Trabalho serão estabelecidos somente onde as tarefas a eles designadas tiverem uma relação direta com os objetivos do Grupo de Peritos.

(b) A necessidade da existência de grupos de trabalho será revisada pelas sucessivas sessões do Grupo de Peritos com o propósito de verificar se seus mandatos devem continuar ou terminar.

(c) Imediatamente após as conferências, o Grupo de Peritos vai discutir e avaliar os relatórios oficiais desta. Serão avaliados os Grupos de Trabalho e seus mandatos. Novos grupos de trabalho serão formados conforme a necessidade”.

Considerando que esta declaração fornece um meio pelo qual o Grupo de Peritos pode operar mais eficazmente,

Recomenda que as atividades dos Grupos de Trabalho sejam regidas de acordo com esta declaração.

IV/24 Atividades de Divisão

A Conferência,

Considerando que as divisões geográficas/linguísticas são um elemento fundamental na estrutura do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos,

Considerando ainda, que as divisões são particularmente bem qualificadas para reconhecer os problemas de padronização de nomes geográficos comuns às suas áreas geográficas/ linguísticas,

Notando que certas divisões têm feito progressos notáveis no desenvolvimento de soluções em relação à padronização de nomes,

Reconhecendo a necessidade de ampliar a troca de experiências e informações entre diferentes divisões,

1. Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos continue a incentivar as divisões geográficas/linguísticas para que as mesmas sejam mais ativas na implementação das decisões das Conferências das Nações Unidas sobre Padronização de nomes geográficos, conforme aplicável, na elaboração de relatórios frequentes sobre suas atividades para todos os Estados no âmbito de suas Divisões, e para o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos;

2. Recomenda ainda, que as divisões promovam a troca de informações entre elas e, para este propósito, devem tornar disponíveis para as outras divisões, tão frequentemente quanto possível, os resultados de seu trabalho na forma que é considerada apropriada.

IV/25 Apoio Financeiro do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos

A Conferência,

Confirmando a necessidade de que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos continue suas atividades,

Recomenda que a Seção de Cartografia da Divisão de Recursos Naturais do Departamento de Cooperação Técnica para o Desenvolvimento do Secretariado das Nações Unidas, em favor da Conferência, investigue a possibilidade da provisão de fundos pela agência das Nações Unidas apropriada para o financiamento dos encontros do Grupo de Peritos.

V/2 Estatuto do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos

A Conferência,

Notando que, pela resolução 22, a Quarta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos recomendou que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos examine a possibilidade de preparar um único documento, definindo a estrutura e as atividades do Grupo,

Notando também que, em sua décima segunda e décima terceira sessões, o Grupo adotou o estatuto do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos,³

Considerando que o estatuto foi elaborado de acordo com a recomendação feita pela Quarta Conferência, em sua resolução 22,

Recomenda que o estatuto do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos passe a ser o documento base a reger o trabalho do Grupo.

V/3 Criação de uma Divisão Celta e da Divisão do Mediterrâneo Oriental (não Árabe)

A Conferência,

Considerando que a composição das divisões linguísticas/geográficas deve favorecer o trabalho do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos,

Notando as preferências expressas pelo Grupo na décima primeira e décima segunda sessões,⁴

Notando também as propostas feitas pelo Grupo para o estabelecimento de uma Divisão Celta e para a divisão da atual Divisão da Ásia Sudoeste (não Árabe) em duas divisões, a saber: uma Divisão da Ásia Sudoeste (não Árabe) e uma Divisão do Mediterrâneo Oriental (não Árabe),

Recomenda que o número de divisões linguísticas/geográficas do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos seja aumentada em mais duas, como se segue:

Divisão Celta;
Divisão do Mediterrâneo Oriental (não Árabe).

V/4 Trabalho realizado pelo Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos e suas atividades no futuro

A Conferência,

Reconhecendo os resultados positivos alcançados pelo Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos,

Considerando que durante o período entre as conferências das Nações Unidas sobre padronização de nomes geográficos, o grupo é o único órgão do sistema das Nações Unidas a lidar com os problemas relacionados aos nomes geográficos em âmbito internacional,

Desejando assegurar que as atividades do Grupo sejam maximizadas em todos os momentos, e para consolidar os programas que mais efetivamente promovem a padronização nacional e internacional,

1. Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos continue a exercer ativamente suas responsabilidades, tal como definido nos seus estatutos, e de acordo com as resoluções adotadas na presente Conferência;

2. Recomenda também que um grupo de trabalho seja estabelecido no Grupo para:

(a) Avaliar as atividades do Grupo e investigar novas abordagens e novos caminhos para alcançar suas metas e objetivos de maneira mais eficiente;

(b) Rever as resoluções adotadas pelas conferências das Nações Unidas sobre padronização de nomes geográficos e relatar sua implementação; e

(c) Relatar os resultados ao grupo em sua décima quarta sessão.

V/10 Co-operação com o Instituto Pan-Americano de Geografia e História

A Conferência,

Reconhecendo que outras organizações internacionais têm interesse em programas relacionados à padronização de nomes geográficos,

Ciente de que os programas do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos sobre feições submersas e extra-terrestres têm sido eficientemente transferidos para a Organização Hidrográfica Internacional e para a União Astronômica Internacional, respectivamente, e que os interesses do Grupo são representados por um funcionário de relacionamento entre as duas organizações,

Ciente também de que o Instituto Pan-Americano de Geografia e História manifestou formalmente seu apoio ao programa do Grupo de Trabalho de *Gazetteers* e Nomes Geográficos de sua Comissão de Cartografia,

Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos:

(a) Reconheça o potencial do Instituto Pan-Americano de Geografia e História para a realização de objetivos significativos em suas áreas de atuação;

(b) Estabeleça o relacionamento com o Instituto para assegurar uma boa colaboração entre as duas organizações.

VI/1 Criação da Divisão da África Meridional; da Divisão Báltica; e de uma Divisão da Europa Oriental

A Conferência,

Considerando que a composição das divisões linguísticas/geográficas devem facilitar o trabalho do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos,

Recomenda a criação das seguintes novas divisões linguísticas/geográficas, que serão chamadas de:

Divisão da África Meridional;

Divisão Báltica;

Divisão da Europa Oriental, Ásia Setentrional e Central.

VI/2 Reativação da Divisão da América Latina

A Conferência,

Considerando que a divisão linguística/geográfica da América Latina não foi representada na Sexta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Recomenda que os países Brasil, El Salvador, México, Portugal, Espanha e Venezuela reativem esta divisão, inicialmente composta por esses seis países, e mais tarde reforçada pela participação de todos países da América Latina.

VI/3 Declaração dos objetivos e funções do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos

A Conferência,

Notando que na resolução 4, a Quinta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos recomendou que um grupo de trabalho fosse estabelecido para avaliar as atividades do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos,

Recordando o estatuto do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos,⁵ que continha os objetivos e funções do Grupo,

Notando que o Grupo de Trabalho preparou uma versão revisada⁶ dos objetivos e funções do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, projetada para dar ao Grupo de Peritos um papel mais ativo,

Considerando que a revisão do estatuto do Grupo de Peritos proposta pelo Grupo de Trabalho é um passo inicial no sentido de melhorar o funcionamento do Grupo de Peritos,

Recomenda a adoção dos objetivos e funções do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, conforme revistos pelo Grupo de Trabalho.

VI/4 Grupo de Trabalho de Avaliação

A Conferência,

Observando que a Quinta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos estabeleceu um Grupo de Trabalho para avaliar as atividades do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, incluindo uma revisão sobre as resoluções adotadas nas cinco Conferências das Nações Unidas sobre a Padronização de Nomes Geográficos,

1. Cumprimenta o Grupo de Trabalho de Avaliação pela conclusão de sua tarefa e reconhece sua dispersão;
2. Endossa as recomendações do Grupo de Trabalho de Avaliação sobre:
 - (a) As ações relacionadas aos objetivos e funções revisados do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos (resolução 3 da Sexta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos);
 - (b) A classificação das resoluções das conferências de acordo com sua relevância para o trabalho do Grupo de Peritos;
 - (c) A necessidade de o Secretariado manter uma lista de autoridades nacionais em nomes geográficos;
 - (d) A necessidade de solicitar a apresentação oral apenas dos resumos dos relatórios escritos dos países e divisões, nas conferências das Nações Unidas sobre padronização de nomes geográficos;
 - (e) A necessidade de promover atividades nacionais e divisionais.

VI/5 Grupo de Trabalho de Publicidade e Financiamento

A Conferência,

Notando a necessidade de aumentar o interesse da comunidade internacional sobre a padronização de nomes geográficos,

Notando também que existe uma ausência de divulgação de informações, tanto de natureza popular quanto de natureza profissional sobre o trabalho atual, realizações passadas e benefícios derivados da padronização,

Notando ainda que esta falta de materiais de publicidade decorre, entre outras razões, da falta de fundos,

Notando a necessidade de recursos financeiros para as atividades do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos,

1. Recomenda a criação de um Grupo de Trabalho de Publicidade e Financiamento no âmbito do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, para trabalhar em cooperação com o Secretariado das Nações Unidas,
2. Também recomenda que o grupo de trabalho investigue métodos e meios de assegurar que os fundos adequados sejam alocados às atividades do Grupo de Peritos.

VI/12 Relacionamento com o Comitê Científico para Pesquisas da Antártida

A Conferência,

Recordando o estatuto existente (1987, revisado em 1992) partes I (b) e III (h), do Grupo de Peritos das Unidas em Nomes Geográficos, segundo o qual devem ser coletadas as informações sobre o trabalho dos órgãos nacionais e internacionais sobre a padronização de nomes geográficos seja coletada, e o relacionamento com outras organizações internacionais que lidam com assuntos relacionados deve ser mantido,

Ciente de que o Comitê Científico para Pesquisas da Antártida tem, como um corpo consultivo científico ao Sistema do Tratado da Antártida, um Grupo de Trabalho de Geodésia e Informação Geográfica, que é responsável pela coleta e análise dos nomes geográficos na Antártida,

Notando que o Grupo de Peritos precisa ser devidamente informado da atividade de nomeação que acontece na Antártida,

Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos:

- (a) Reconheça os procedimentos de trabalho em relação aos nomes geográficos da Antártida que estão sendo estabelecidos pelo Grupo de Trabalho de Geodésia e Informação Geográfica do Comitê Científico para Pesquisas da Antártida;
- (b) Estabeleça um relacionamento com o Comitê, com o objetivo de promover a comunicação entre os dois órgãos, fornecendo periodicamente ao Grupo de Peritos um relatório escrito sobre as atividades relevantes do Comitê.

VII/1 Criação de uma Divisão dos Países de Língua Francesa ⁷

A Conferência,

Considerando que os países de língua francesa enfrentam um conjunto comum de questões tanto do ponto de vista toponímico quanto cultural, e que, para esses países, a oportunidade de estar na mesma divisão facilitaria a sua participação nos trabalhos do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos (UNGEGN),

Recomenda que a seguinte divisão seja adicionada às divisões do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos:

Divisão dos Países de Língua Francesa.

VII/2 Oitava Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos e a Vigésima sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos

A Conferência,

Notando os resultados positivos realizados pela padronização de nomes geográficos em nível nacional e internacional pelos Países Membros das Nações Unidas.

Notando também o papel essencial desempenhado pela presente Conferência e pelo Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos em sua décima nona sessão,

Reconhecendo a necessidade de continuar esse importante trabalho;

1. Recomenda ao Conselho Econômico e Social que a Oitava Conferência sobre a Padronização de Nomes Geográficos seja realizada no segundo semestre de 2002;
2. Recomenda também ao Conselho Econômico e Social que a vigésima sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos seja realizada no último trimestre de 1999;
3. Recomenda ainda que o Conselho Econômico e Social continue a apoiar o importante trabalho do secretariado do Grupo de Peritos na padronização de nomes geográficos.

VII/7 Cooperação e acordos com empresas usuárias

A Conferência,

Relembrando a resolução 5 da Sexta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos pela qual o Grupo de Publicidade e Financiamento foi criado,

Notando a dificuldade contínua de se assegurar os fundos necessários para realizar as muito necessárias atividades do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, incluindo a publicação, divulgação e treinamento,

Reconhecendo a significativa necessidade de ampla divulgação dos nomes de lugares padronizados no mercado global para o uso dos empreendimentos comerciais, empresas de comunicação, desenvolvedores de software internacionais e outros,

Reconhecendo que o setor privado está disposto a entrar em vários acordos de financiamentos e de patrocínio com os governos,

1. Recomenda que o Secretariado das Nações Unidas, o mais cedo possível após a Sétima Conferência e bem antes da vigésima sessão do Grupo de Peritos, promulgue as diretrizes existentes ou faça recomendações que englobem o envolvimento do Grupo de Peritos em acordos de cooperação e patrocínios com elementos do setor privado;
2. Recomenda ainda que o Grupo de Peritos procure ativamente que partes interessadas do setor privado subscrevam as atividades propostas;
3. Solicita que o secretariado relate o progresso nessa área nas próximas e futuras reuniões do Grupo de Peritos.

VII/10 Apoio

A Conferência,

Reconhecendo a importância do trabalho do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes geográficos e das Conferências sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Notando que, no âmbito da reestruturação do Secretariado das Nações Unidas, a redução da equipe está se dando pelo não preenchimento dos cargos das pessoas que se aposentam ou deixam de outra forma o serviço das Nações Unidas,

Notando também que o número de funcionários que servem a Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos diminuiu de cinco para um, e que o único ainda em serviço irá também em breve se aposentar da Organização das Nações Unidas,

Considerando que a continuidade do trabalho de secretariado do Grupo de Peritos das Nações Unidas e das Conferências das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos é essencial,

Solicita ao Secretário-Geral que assegure a disponibilidade contínua de funcionários com os conhecimentos e a experiência em cartografia e/ou padronização de nomes geográficos para fornecer apoio significativa o Grupo de Peritos das Nações Unidas e às Conferências.

VII/13 Contato com a Organização Internacional de Padronização (ISO)

A Conferência,

Notando que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos e a Organização Internacional para a Padronização compartilham interesses em várias áreas,

Reconhecendo que o intercâmbio de informações entre os dois poderia promover a padronização de nomes geográficos,

1. Recomenda a colaboração do Secretariado com a ISO, a fim de incentivar a ISO a tomar nota das resoluções da Conferência que sejam relevantes para a romanização, e sugere que a ISO, através do Secretariado, colabore com os Grupos de Trabalho de Nomes de Países, Sistemas de Romanização e Arquivos de Dados Toponímicos e *Gazetteers*;

2. Recomenda ainda, que o Secretariado das Nações Unidas investigue a viabilidade e conveniência do estabelecimento de vínculos mais fortes entre o Grupo de Peritos e a ISO;
3. Solicita que o Secretariado relate as conclusões de sua investigação, com recomendações, ao Grupo de Peritos em sua vigésima sessão.

VII/14 Acesso e arquivamento de documentos técnicos

A Conferência,

Relembrando as resoluções 1 e 5 da Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos em que foi recomendado que a secretariado do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos atue como um centro de documentação e de informação,

Reconhecendo a quantidade de informação que foi apresentada em conferências e reuniões anteriores do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos e seus grupos de trabalho,

Reconhecendo ainda que a coleção de documentos técnicos mantidos pela secretaria do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos é incompleta e que, portanto acessar e disponibilizar as informações neles contidas de forma eficiente e eficaz é uma tarefa difícil,

1. Insta os países a assegurarem-se de que o secretariado do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos receba o material necessário para cumprir as suas funções neste sentido;
2. Recomenda buscar o apoio e a assistência de países para catalogar e indexar, coordenados pelo secretariado do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, as informações contidas nos documentos técnicos que estão em seu poder;
3. Recomenda ainda que sejam buscados a assistência e o apoio de um país ou países para reproduzir a documentação de forma mais acessível a todos;
4. Recomenda também que, de agora em diante, o secretariado colete e mantenha todos os materiais técnicos e documentos.

VIII/5 Reuniões conjuntas das divisões linguísticas/geográficas e grupos de trabalho do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos

A Conferência,

Considerando a Resolução 7 da Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Considerando também, o sucesso alcançado na reunião conjunta da Divisão da Europa Centro-Oriental e Sudeste do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos e do Grupo de Trabalho de Arquivos de dados Toponímicos e *Gazetteers* do Grupo de Peritos,

Notando que a troca de ideias, experiências e materiais em uma reunião conjunta contribuiria para aplicação das recomendações e resoluções da presente Conferência,

Recomenda que reuniões conjuntas das divisões linguísticas/ geográficas e dos Grupos de Trabalho do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos continuem a ser organizadas para atender substancialmente às necessidades regionais nas áreas de treinamento sobre topônimos, arquivos de dados e *gazetteers*, sistemas de romanização, publicidade e financiamento e terminologia.

VIII/8 Assistência ao Grupo de Trabalho de Informações Geográficas das Nações Unidas

A Conferência,

Notando que o Grupo de Trabalho de Informações Geográficas das Nações Unidas se esforça para estabelecer uma infraestrutura de dados espaciais nas Nações Unidas,

Notando também que o Grupo de Trabalho identificou como um componente crucial e fundamental desta infraestrutura a informação padronizadas de nomes geográficos,

Reconhecendo o papel do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos na assistência às Nações Unidas em assuntos relativos a nomes geográficos,

Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos colabore com o Grupo de Trabalho de Informações Geográficas das Nações Unidas no projeto e na construção do componente toponímico da infraestrutura de dados espaciais das Nações Unidas,

Recomenda também que o Grupo de Peritos, por meio de sua estrutura de grupos de trabalho e divisões, facilite ativamente o fornecimento de informações padronizadas sobre nomes geográficos provenientes das autoridades nacionais ao Grupo de Trabalho de Informações Geográficas das Nações Unidas.

VIII/16 Nona Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos e Vigésima segunda sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos

A Conferência,

Observando o progresso obtido no trabalho de padronização de nomes geográficos, tanto em nível nacional e internacional, pelos Países Membros das Nações Unidas,

Observando também o papel essencial nele desempenhado pela presente Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos e pelas sessões do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos,

Reconhecendo a necessidade de continuação deste importante trabalho,

1. Recomenda ao Conselho Econômico e Social que a Nona Conferência sobre a Padronização de Nomes Geográficos seja realizada no segundo semestre de 2007;
2. Recomenda também ao Conselho Econômico e Social que a vigésima segunda sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos seja realizada em 2004.

IX/1 Décima Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos e a Vigésima quinta sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos

A Conferência,

Notando as conquistas e os progressos realizados no trabalho de padronização de nomes geográficos, tanto em nível nacional e internacional,

Notando também o papel essencial desempenhado pela presente Conferência e pelo Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos em sua vigésima quarta sessão,

Reconhecendo a necessidade de continuação deste importante trabalho com o apoio do Conselho Econômico e Social,

1. Recomenda ao Conselho Econômico e Social que a Décima Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos seja realizada em 2012;
2. Recomenda também ao Conselho que a vigésima quinta sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos seja realizada no primeiro semestre de 2009.

IX/2 Organização da Vigésima quinta sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos no Continente Africano

A Conferência,

Notando que, até agora, todas as sessões do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos foram realizadas na Europa e na América do Norte

Notando também o pouco progresso obtido pela maior parte dos países africanos no campo da padronização de nomes geográficos,

Reconhecendo que a maioria dos países africanos têm dificuldades em participar das sessões do Grupo de Peritos na Europa e América do Norte,

Afirmando o importante papel dos nomes geográficos no desenvolvimento econômico, social e cultural, particularmente nos países em desenvolvimento,

Relembrando a resolução adotada pelo Comitê de Informação sobre o Desenvolvimento da África na sua quinta sessão, realizada em Adis Abeba do dia 29 de abril a 4 de maio de 2007, sobre a organização de uma sessão do Grupo de Peritos na África,

Recomenda que a vigésima quinta sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos seja realizada no continente Africano, em cooperação com a Comissão Econômica para a África, em um posto de serviço das Nações Unidas, desde que estejam disponíveis os serviços necessários de apoio (incluindo a interpretação nas seis línguas oficiais das Nações Unidas).

IX/3 Criação de uma Divisão dos Países de Língua Portuguesa

A Conferência,

Considerando que os países de língua Portuguesa enfrentam um conjunto de questões em comum, tanto do ponto de vista toponímico quanto cultural, e que, para esses países, a oportunidade de estar em uma divisão comum muito provavelmente facilitaria sua participação no trabalho do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos,

Notando que, na sua vigésima quarta sessão, o Grupo de Peritos concordou com a criação de uma Divisão dos Países de Língua Portuguesa,

Recomenda que a Divisão dos Países de Língua Portuguesa seja plenamente reconhecida como uma divisão linguística/geográfica do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos.

X/1 Décima primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos e a Vigésima oitava sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos

A Conferência,

Notando as realizações e o progressos no trabalho de padronização de nomes geográficos realizados em nível nacional e internacional,

Notando também o papel relevante da presente Conferência e do Grupo de Peritos em Nomes Geográficos em sua vigésima sétima sessão,

Reconhecendo a necessidade de continuar este importante trabalho, com o apoio do Conselho Econômico e Social,

1. Recomenda ao Conselho Econômico e Social que a décima primeira Sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos seja convocada em 2017,
2. Também recomenda ao Conselho que a vigésima oitava sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos seja realizada no primeiro semestre de 2014;
3. Convida o Bureau do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos a iniciar um processo de reflexão sobre o aprimoramento dos métodos de trabalho da Conferência e a relatá-lo na próxima sessão.

X/2 Organização da Vigésima Oitava Sessão do Grupo de Peritos em Nomes Geográficos das Nações Unidas no Continente Asiático

A Conferência,

Notando que, até agora, as sessões do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos foram realizadas na Europa, América do Norte e uma vez na África,

Notando também a necessidade em muitos países asiáticos de maior progresso no campo da padronização de nomes geográficos,

Reconhecendo que a maioria dos países asiáticos têm dificuldades em participar das sessões do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos na Europa ou na América do Norte,

Afirmando o papel importante dos nomes geográficos no desenvolvimento econômico, social e cultural, particularmente nos países em desenvolvimento,

Recomenda que a vigésima oitava sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos seja realizada no continente asiático, em cooperação com a Comissão Econômica e Social para a Ásia e o Pacífico, em um posto de serviço das Nações Unidas, desde que estejam disponíveis os serviços de apoio necessários (incluindo a interpretação nas seis línguas oficiais das Nações Unidas).

X/5 Separação da Divisão da Ásia Sudeste e do Pacífico Sudoeste em Divisão da Ásia Sudeste e Divisão do Pacífico Sudoeste

A Conferência,

Considerando que a Divisão da Ásia Sudeste e Pacífico Sudoeste é, com vinte e dois membros, a maior divisão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, e observando que o elevado número de membros impediu retardou a tomada de decisão e a implementação de atividades de nomeação geográficas,

Notando que, na sua vigésima sétima sessão, o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos concordaram em dividir a Divisão da Ásia Sudeste e do Pacífico Sudoeste em Divisão da Ásia Sudeste e Divisão do Pacífico Sudoeste,

Recomenda que a Divisão da Ásia Sudeste e a Divisão do Pacífico Sudoeste sejam plenamente reconhecidas como divisões linguísticas/geográficas do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos.

X/10 Apoio ao trabalho de padronização de nomes geográficos

A Conferência,

Reconhecendo os resultados positivos alcançados pelo Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos,

Considerando que, no período entre as Conferências das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, o Grupo de Peritos é o único órgão do sistema das Nações Unidas que lida com os problemas relacionados aos nomes geográficos no âmbito internacional,

Desejando assegurar que as atividades do Grupo de Peritos sejam maximizadas em todos os momentos e com o objetivo de consolidar os programas que promovem a padronização nacional e internacional de forma mais eficaz,

Recomenda que, com o apoio contínuo da Divisão de Estatística do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais do Secretariado das Nações Unidas, o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos prossiga ativamente suas responsabilidades tal como definidas em seu estatuto e de acordo com as resoluções adotadas pelas Conferências presentes e passadas.

3. CO-OPERAÇÃO INTERNACIONAL NA PADRONIZAÇÃO DE NOMES GEOGRÁFICOS

II/31 Uma compreensão em comum dos objetivos e objetos da padronização internacional de nomes geográficos

A Conferência,

Reconhecendo ser desejável alcançar um entendimento em comum sobre as metas e objetos da padronização internacional de nomes geográficos,

1. Recomenda a seguinte definição geral em conexão com o estudo continuado pelo Grupo de Peritos do campo de aplicação de padronização internacional:

"A padronização internacional de nomes geográficos é a atividade que visa a máxima uniformidade possível na forma de cada nome geográfico na terra e de nomes topográficos em outros corpos do sistema solar, por meio da padronização nacional e/ ou acordo internacional, incluindo a realização de equivalências entre os diferentes sistemas de escrita";

2. Recomenda ainda que, tanto quanto possível, os nomes locais padronizados devem ser utilizados em mapas e gráficos que são destinados ao uso internacional e também em todas as publicações internacionais em que os nomes geográficos não apareçam no texto corrido, como os calendários internacionais ou tabelas de estatísticas internacionais. Onde nomes geográficos aparecem no texto corrido em publicações internacionais em uma determinada língua, podem ser usados exônimos, porém, em tais casos, é desejável que os nomes geográficos locais padronizados também apareçam entre parêntesis.

II/33 Co-operação internacional na padronização de nomes geográficos

A Conferência,

Tendo discutido o problema da padronização internacional de nomes geográficos e seu campo de aplicação,

Reconhecendo a dificuldade desse problema e a necessidade de estabelecer contato com organizações internacionais interessadas, tais como a União Postal Universal e da União Internacional de Telecomunicações,

Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos continue a estudar este problema em cooperação com tais organizações.

IV/2 Aceleração do trabalho de padronização de nomes geográficos

A Conferência,

Notando que, no período transcorrido desde a Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, houve uma mudança na ênfase dada à execução de grandes projetos especiais para uma atenção mais generalizada ao desenvolvimento do uso da terra e dos recursos naturais, a redistribuição de terras, a conservação do meio ambiente e da preservação dos recursos naturais, assuntos estes que necessitam de referência inequívoca na nomeação de entidades físicas,

Notando ainda que as organizações internacionais, autoridades de ajuda, departamentos governamentais, empreiteiros de engenharia e mineração e agências envolvidas com o uso da terra, recursos hídricos, agricultura, exploração e desenvolvimento mineral exigem documentação detalhada do planejamento geral e que os nomes geográficos constituem um elemento principal desta documentação e na identificação de elementos administrativos, títulos de terra e em uma grande variedade de outros documentos legais,

Reconhecendo que as discrepâncias que ocorrem em nomes geográficos em mapas foram experimentadas por todos os envolvidos com tais assuntos e que essa confusão é causada por disparidades semelhantes nos nomes encontrados em materiais e documentos emitidos para propósitos tais como de transporte e turismo, estudos econômicos e de telecomunicações, e que os nomes variantes resultam inevitavelmente em dúvidas e algumas vezes em total confusão, causando despesas desnecessárias de tempo e dinheiro,

Reconhecendo ainda a importância cultural e social dos nomes geográficos,

Recomenda que a padronização de nomes geográficos seja acelerada por todos os meios possíveis.

V/6 Promoção de programas nacionais e internacionais de padronização de nomes geográficos

A Conferência,

Reconhecendo a importância dos nomes geográficos como elementos significativos do patrimônio cultural das nações, bem como as vantagens econômicas da padronização dos nomes geográficos nacionais,

Recomenda que as autoridades do Estado sejam incentivadas a fornecer apoio adequado às atividades de padronização e que a padronização de nomes geográficos seja reconhecida como uma parte importante de seus programas internacionais de cooperação assistência técnica.

VI/8 Informações de países em relação a mudanças em nomes geográficos

A Conferência,

Tendo em mente as mudanças políticas que ocorreram no mundo nos últimos anos, e que têm uma influência direta sobre os nomes geográficos,

Recomenda que, sempre que possível, a cada seis meses os países transmitam informações sobre mudanças em nomes geográficos ao Secretário do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, a fim de permitir que o Secretariado divulgue essa informação através do *Boletim Informativo* do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos ou qualquer outra publicação relevante, de acordo com sua conveniência.

4. DIRETRIZES TOPONÍMICAS PARA EDITORES DE MAPAS E OUTROS EDITORES

IV/4 Publicação de diretrizes toponímicas para editores de mapas e outros editores

A Conferência,

Reconhecendo a conveniência do intercâmbio de informações internacionais sobre os principais fatos, medidas e progressos na área de padronização nacional de nomes,

Notando que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos fez progressos nesse sentido desde a sua oitava sessão

1. Recomenda que os países sejam incentivados a publicar e manter atualizadas as diretrizes toponímicas para editores de mapas e outros editores, o que pode ajudar todos os usuários na interpretação de mapas e permitir que cartógrafos de outros países possam tratar corretamente todos os problemas da toponímia cartográfica dos países que produziram tais orientações;

2. Recomenda ainda que essas orientações incluam, entre outros e conforme o caso, os seguintes itens:

- (a) *Status* legal dos nomes geográficos nas respectivas línguas dos países multilíngues;
- (b) Alfabetos da língua ou línguas e, além disso, no caso de alfabetos e escritas não-romanos, o sistema de romanização oficialmente introduzido;
- (c) As regras ortográficas para nomes geográficos;
- (d) Auxílio à pronúncia de nomes geográficos;
- (e) Substratos linguísticos reconhecíveis nos nomes geográficos existentes, mas apenas na medida em que seu conhecimento possa beneficiar o cartógrafo;
- (f) A relação entre dialeto(s) e língua(s) padrão;
- (g) Peculiaridades do dialeto e distribuição por área dos principais dialetos;
- (h) Distribuição por área das línguas nos países multilíngues;
- (i) Autoridades em Nomes Geográficos e medidas tomadas na padronização de nomes;
- (j) Material de origem;

(k) Glossário de palavras necessárias para a compreensão dos mapas;

(l) Abreviaturas em mapas oficiais;

(m) Divisão Administrativa;

3. Recomenda também que as orientações toponímicas apresentadas pela Áustria⁹ sirvam como exemplo de formato e conteúdo;

4. Recomenda ainda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas indique um correspondente para coordenar o trabalho de desenvolvimento de diretrizes toponímicas nacionais e para manter a comunicação com os peritos nacionais envolvidos no desenvolvimento de tais orientações.

V/11 Distinção entre os topônimos e outros textos nos mapas

A Conferência,

Notando as dificuldades e desentendimentos que podem surgir na distinção entre topônimos e um texto não-toponímico em mapas,

Reconhecendo que os usuários cuja língua materna é diferente da utilizada em um mapa possam ter dificuldades específicas nesta área,

Reconhecendo também que a digitalização automática de mapas por meios eletrônicos ópticos pode facilitar o registro automático de topônimos,

1. Recomenda que seja feita uma clara distinção tipográfica nos mapas topográficos nacionais entre topônimos e textos que sirvam a outros fins;

2. Recomenda também que os métodos de diferenciação sejam explicados em diretrizes toponímicas nacionais para editores de mapas e outros editores.

V/14 Publicação de diretrizes toponímicas

A Conferência,

Relembrando a resolução 4 sobre a publicação por parte dos países de diretrizes toponímicas para editores de mapas e outros editores, adotada na Quarta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Notando que, enquanto alguns países já cumpriram essa resolução, muitos ainda não o fizeram,

Considerando o papel fundamental desempenhado por tais publicações no cumprimento dos objetivos de padronização nacional como base para a normalização internacional,

Recomenda que os países sejam fortemente incentivados a publicar e manter atualizadas as diretrizes toponímicas para editores de mapas e outros editores, contendo, entre outros, os itens listados na resolução 4 da Quarta Conferência, e que o Secretariado das Nações Unidas forneça assistência adequada para a publicação e disseminação de tais diretrizes.

VI/7 Diretrizes toponímicas para editores de mapas e outros editores

A Conferência,

Notando com satisfação o aumento do número de países que estão preparando suas diretrizes toponímicas para editores de mapas e outros editores,

Considerando que uma maior divulgação dessas diretrizes toponímicas seja essencial para maximizar sua utilidade,

Recomenda:

- (a) Que as diretrizes toponímicas sejam emitidas em volumes combinados, em pelo menos uma das línguas de trabalho das Nações Unidas,
- (b) Que sejam tomadas as providências para a publicação das diretrizes no Boletim do *World Cartography*.

5. PADRONIZAÇÃO NACIONAL

I/4 **Padronização Nacional**

A Conferência,

Reconhecendo que a padronização nacional dos nomes geográficos traz benefícios econômicos e práticos para as nações, individualmente;

Reconhecendo ainda que a padronização nacional dos nomes geográficos por todas as nações é um passo preliminar essencial para a padronização internacional,

1. Solicita que as seguintes recomendações sobre a padronização nacional de nomes geográficos sejam revistas pelas autoridades apropriadas das Nações Unidas;

2. Insta que essas recomendações sejam transmitidas a todos os Países Membros e organizações internacionais interessadas para que as considerem favoravelmente.

RECOMENDAÇÃO A. AUTORIDADES NACIONAIS EM NOMES

É recomendado que, como o primeiro passo para a padronização internacional dos nomes geográficos, que cada país tenha uma autoridade nacional em nomes geográficos:

(a) Composta por um órgão permanente, ou por um grupo coordenado de órgãos, tendo atribuições e instruções claramente estabelecidas para a padronização de nomes geográficos e a determinação da política de padronização de nomes geográficos no país;

(b) Que tenha *status*, composição, função e procedimentos que :

- (i) Sejam consistentes com a estrutura governamental do país;
- (ii) Ofereçam a máxima possibilidade de sucesso ao programa nacional de padronização de nomes;
- (iii) Quando apropriado, permitam estabelecer dentro do seu quadro o estabelecimento de comitês regionais ou locais de acordo com a região ou idioma;
- (iv) Levem em conta os efeitos de suas ações sobre as agências governamentais, organizações privadas e outros grupos e conciliem, na medida do possível, estes interesses com os interesses a longo prazo do país como um todo;
- (v) Façam pleno uso dos serviços de pesquisadores de campo/reambuladores, cartógrafos, geógrafos, linguistas e quaisquer outros especialistas que possam ajudar a autoridade a cumprir suas operações de forma eficiente;
- (vi) Permitam estabelecer procedimentos para registro e publicação que facilitem a distribuição imediata e ampla de informações sobre os nomes padronizados, tanto nacionalmente quanto internacionalmente.

É recomendado que os países que ainda não começaram a exercer sua prerrogativa de padronizar seus nomes geográficos em uma base nacional comecem a fazê-lo já.

É recomendado ainda que o escritório das Nações Unidas seja sempre informado por cada autoridade nacional em nomes geográficos sobre sua composição e funções, e sobre o endereço de seu secretário.

RECOMENDAÇÃO B. COLETA DE NOMES GEOGRÁFICOS

Para cada nome geográfico a ser padronizado, recomenda-se que:

(a) As pesquisas de campo e de gabinete sejam tão completas quanto possível, a fim de fornecer informações sobre os seguintes pontos:

- (i) Forma escrita e falada dos nomes e seus significados de acordo com habitantes locais;
- (ii) Grafia em documentos cadastrais e registros fundiários;
- (iii) Grafia em mapas modernos e antigos e em outras fontes históricas;
- (iv) Grafia em relatórios de censo, *gazetteers* e outros documentos relevantes;
- (v) Grafia utilizada por outros serviços técnicos e administrativos da localidade;

(b) A forma oral do nome usada no local seja gravada e transcrita na notação fonética aprovada pela autoridade nacional em nomes;

(c) O caráter, a extensão e a posição do elemento geográfico nomeado sejam determinados - neste sentido, deve-se notar que as fotografias aéreas podem fornecer informações complementares úteis - e registrados com a maior precisão possível, e que o significado dos termos genéricos usados localmente seja claramente definido;

(d) Se possível, pelo menos duas fontes independentes locais devem ser consultadas para cada investigação.

É recomendado ainda que as equipes responsáveis pela coleta de nomes tenham um treinamento adequado para reconhecer e lidar com os problemas linguísticos (sistema fonético, estrutura gramatical e ortografia), fenômenos geográficos e terminologia que possam vir a encontrar.

RECOMENDAÇÃO C. PRINCÍPIOS PARA O TRATAMENTO DE NOMES GEOGRÁFICOS EM GABINETE

É recomendado que cada autoridade em nomes geográficos formule, adote e defina os princípios orientativos e práticas que serão normalmente aplicados no tratamento dos nomes geográficos em gabinete.

Esses princípios e práticas devem incluir:

(a) Os procedimentos formais a serem seguidos na apresentação de propostas de novos nomes ou mudanças de nomes à autoridade;

(b) Fatores que a autoridade levará em consideração na análise das propostas de nomes, tais como:

- (i) O uso atual;
- (ii) Antecedentes históricos;
- (iii) O uso em áreas multilíngues e em línguas ágrafas;
- (iv) A medida em que se deve evitar os nomes híbridos;
- (v) Como evitar a repetição de nomes;
- (vi) Como evitar mais de um nome para um elemento geográfico;
- (vii) Precisão da extensão da aplicação de cada nome geográfico, incluindo a nomeação do todo e das partes dos principais elementos geográficos
- (viii) Eliminação de nomes inadmissíveis;

(c) Regras de ortografia para os nomes geográficos aplicadas pela autoridade;

(d) Os procedimentos pelos quais todas as partes interessadas podem expressar suas opiniões sobre uma proposta de um nome antes da decisão da autoridade;

(e) Os procedimentos formais para a promulgação das decisões da autoridade e para assegurar que os nomes padronizados constem nos mapas nacionais.

Na elaboração destes princípios, é recomendado que:

- (1) A mudança desnecessária de nomes seja evitada;
- (2) Que a ortografia dos nomes geográficos esteja, tanto quanto possível, em concordância com a atual prática ortográfica do país em causa, com o devido respeito às formas dialetais;
- (3) O tratamento sistemático dos nomes não opere de modo a suprimir elementos significativos;
- (4) Em locais onde alguns nomes ocorrem em formas gramaticais distintas, a autoridade nacional de nomes geográficos considere estabelecer uma dessas formas como o nome padrão (para substantivos que podem ser declinados, ele será normalmente o caso nominativo);
- (5) Em todos os países em cujas línguas o artigo definido pode entrar na composição dos nomes geográficos, a autoridade nacional em nomes deve determinar quais nomes contêm o artigo definido e padronizá-los em conformidade. Para as línguas em que tanto o artigo definido quanto indefinido podem ser usados com todos os nomes ou a maioria deles, recomenda-se que a padronização seja baseada em uma ou outra forma;
- (6) Todos os países estabeleçam normas para o uso de abreviações de elementos em seus nomes geográficos;
- (7) Um sistema para o tratamento de nomes compostos seja criado em cada país.

É recomendado ainda que a autoridade de nomes dê a publicidade adequada a esses princípios e práticas.

RECOMENDAÇÃO D. ÁREAS MULTILÍNGUES

Nos países em que existe mais de uma língua, recomenda-se, conforme o caso, que a autoridade nacional:

- (a) Determine os nomes geográficos em cada uma das línguas oficiais, e outras línguas, conforme o caso;
- (b) Dê uma indicação clara da igualdade ou precedência de nomes oficialmente reconhecidos;
- (c) Publique esses nomes oficialmente reconhecidos em mapas e *gazetteers*.

RECOMENDAÇÃO E. GAZETTEERS NACIONAIS

É recomendado que cada autoridade de nomes produza, e continuamente revise, os *gazetteers* adequados de todos os seus nomes geográficos padronizados.

É recomendado ainda que, além dos nomes normalizados, cada *gazetteer* inclua, no mínimo, informações necessárias para a localização e identificação dos elementos geográficos nomeados.

Em particular, é recomendado que o seguinte seja incluído:

- (a) O tipo de elemento geográfico a que o nome se aplica;
- (b) Descrição precisa da localização e da extensão, incluindo um ponto na posição da referência, se possível, de cada elemento geográfico nomeado;
- (c) Definir também os nomes dos diversos elementos das feições topográficas por referência ao todo e os nomes das feições topográficas extensas, na medida em que for necessário, por referência às suas partes constituintes;
- (d) Informações tais como as sobre áreas administrativas ou regionais, conforme forem consideradas necessárias e, se possível, a referência a um mapa ou carta em que os elementos gráficos estejam representados;
- (e) Todos os nomes oficialmente padronizados para um elemento geográfico, se houver mais que um, bem como os nomes anteriormente utilizados para o mesmo elemento.

Quando as autoridades nacionais julgarem possível, tanto técnica como economicamente, eles podem incluir informações sobre os nomes geográficos tais como gênero, número, formas definidas e indefinidas, a sílaba

tônica, tom e pronúncia no sistema da associação fonética internacional e outras informações linguísticas que possam proporcionar um melhor entendimento e uso dos nomes, tanto em âmbito nacional quanto internacional.

II/27 Assistência para programas de coleta de nomes geográficos em campo e de tratamento de nomes geográficos em gabinete

A Conferência,

Notando a importância da coleta de nomes em campo e do tratamento de nomes geográficos em gabinete em todos os países do mundo,

Notando também a necessidade, particularmente nos países em desenvolvimento, da elaboração de um programa sistemático para a coleta de nomes geográficos em campo e seu tratamento em gabinete ,

Considerando que muitos países não têm pessoal qualificado e recursos financeiros,

Recomenda que as autoridades e os países que estão em uma posição de fazê-lo deem todo o apoio à criação deste programa.

II/32 Divulgação de decisões das autoridades nacionais

A Conferência,

Tendo considerado os problemas relacionados à padronização realizada pelas autoridades nacionais em nomes geográficos,

Notando que muitos dos problemas surgiram devido à divulgação insuficiente,

1. Reitera as relevantes recomendações contidas na resolução 4 sobre a padronização nacional adotada pela Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, isto é, que cada autoridade nacional em nomes geográficos deve difundir o mais amplamente possível, particularmente a outras autoridades nacionais interessadas e para o secretariado das Nações Unidas, não apenas as mais recentes decisões sobre os nomes geográficos nacionais, mas também os nomes incluídos em seus dicionários geográficos, *gazetteers*, etc;

2. Recomenda que o Secretariado das Nações Unidas distribua o material recebido às agências internacionais e organizações sabidamente interessadas e aos membros do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos.

III/4 Declaração de Confiabilidade sobre nomes geográficos em documentos

A Conferência,

Reconhecendo a conveniência de fornecer informações com base nas quais os usuários podem julgar a exatidão dos nomes contidos em uma determinada fonte de nomes,

1. Recomenda que em tais documentos sejam fornecidas informações sobre se os nomes nele contidos foram aprovados pela autoridade nacional ou se são de caráter provisório. Em ambos os casos, o máximo de informações possíveis devem ser fornecidas sobre a fonte dos nomes - por exemplo, se foram coletados em campo, recolhidos de fontes documentais ou especialmente outorgados;

2. Recomenda ainda que também seja dada uma avaliação do grau de precisão dos nomes, juntamente com uma indicação do grau de sua integridade e de seu uso corrente e, se apropriado, uma citação de documentos anteriores que serão agora substituídos no tocante aos nomes.

III/16 Padronização nacional

A Conferência,

Relembrando que a Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos aprovou a Resolução 4, sobre a normalização nacional,

Considerando que muitos países têm suas próprias autoridades nacionais de nomes geográficos com estatuto, composição, funções e procedimentos claramente definidos no que diz respeito aos nomes geográficos oficialmente padronizados,

Reconhecendo que essas autoridades nacionais de nomes geográficos criaram regras relativas aos nomes geográficos oficialmente padronizados,

Reconhecendo também que de acordo com a Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos (ver vol. II, 1972, p. 52) um nome padronizado é aquele que tem a sanção oficial de uma entidade legalmente constituída,

Recomenda que à recomendação A da resolução 4 da Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos seja adicionado o seguinte:

"Recomenda-se que nenhuma alteração feita por outras autoridades em nomes padronizados pela autoridade nacional em nomes geográficos seja reconhecida pelas Nações Unidas."

V/12 Coleta de informações básicas sobre a padronização nacional dos nomes geográficos

A Conferência,

Reconhecendo a necessidade e a utilidade das informações básicas sobre a estrutura das autoridades responsáveis pela padronização de nomes geográficos,

Reconhecendo também a função de articulador e o papel fundamental do Secretariado das Nações Unidas na área de informação e documentação,

Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos prepare e o Secretariado das Nações Unidas distribua um questionário a ser preenchido pelas autoridades em nomes nacionais e disponibilize os resultados aos Países Membros; o questionário deve abordar:

- (a) A estrutura e as funções das autoridades em nomes nacionais;
- (b) Bancos de dados toponímicos;
- (c) Conteúdo e a apresentação dos *gazetteers*.

V/15 Estabelecimento de autoridades nacionais em nomes geográficos

A Conferência,

Relembrando a Resolução 4, recomendação A, da Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Notando que vários países ainda não têm suas autoridades nacionais em nomes geográficos,

Insta os países que ainda não têm as autoridades nacionais em nomes geográficos a tomar providências para estabelecê-la sem demora, com o estatuto, a composição, a função e os procedimentos especificados na resolução 4, recomendação A, da Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, utilizando, se necessário, a informação recolhida nos termos da Resolução 12 da presente Conferência e buscando, sempre que necessário, a assistência técnica dos países da região e das Nações Unidas.

VI/9 Reconhecimento da padronização nacional

A Conferência,

Reconhecendo a importância cultural e histórica dos nomes geográficos,

Consciente da sensibilidade à mudança deliberada de nomes geográficos, o que poderia levar à perda de patrimônio cultural e histórico,

1. Desencoraja a mudança não autorizada de nomes geográficos que já foram estabelecidos por uma entidade legalmente constituída e que são reconhecidos nacionalmente,
2. Aprova e reafirma resolução 16 da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, em que foi enfatizado que os nomes geográficos dados e/ou padronizados por um organismo que não a autoridade nacional não devem ser reconhecidos pelas Nações Unidas.

VII/5 Padronização nacional com base no uso local

A Conferência,

Relembrando as suas diretrizes sobre a coleta e o tratamento oficial dos nomes geográficos nas recomendações B e C da resolução 4 da Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Reconhecendo o efeito positivo que essas diretrizes tiveram na padronização nacional em muitos países,

Observando que os programas nacionais de padronização são frequentemente baseados em séries de mapas nacionais sem o benefício da investigação sobre o uso atual local,

Notando que os nomes de muitos elementos geográficos que não estão representados em mapas ainda têm de ser recolhidos, e podem, portanto, ser perdidos,

1. Recomenda a adoção de medidas em âmbito nacional para assegurar que os nomes ainda a serem coletados sejam registrados, utilizando os métodos descritos nas recomendações mencionadas acima;
2. Recomenda ainda que, sempre que possível, a padronização seja baseada no uso atual local das formas dos nomes, coletados por meio de trabalho de campo.

VIII/1 Promoção dos nomes geográficos dos grupos minoritários e indígenas

A Conferência,

Considerando que a preservação da cultura indígena e dos grupos minoritários é reconhecidamente um aspecto importante do trabalho de padronização de nomes geográficos,

Relembrando a intenção das resoluções das Conferências anteriores, precisamente, a resolução 36 da Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, relativa aos nomes geográficos multilíngues e a resolução 22 da Quinta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, relativa ao registro e ao uso de nomes geográficos aborígenes/nativos,

Reconhecendo que existem muitas agências em todo o mundo que buscam ativamente a conservação/revitalização das culturas dos grupos minoritários e indígenas por meio do registro, reconhecimento e promoção dos topônimos que representam tais grupos,

Reconhecendo também que a promoção deste trabalho beneficiará as autoridades em nomes geográficos e as Nações Unidas, no sentido de fornecer informações valiosas para a comunidade em geral,

Notando que a Austrália se ofereceu para ajudar o Secretariado das Nações Unidas na compilação e apresentação de um relatório sobre o trabalho,

Recomenda que as autoridades em nomes geográficos de todo o mundo sejam convidadas a apresentar um resumo destas atividades para inclusão em um relatório geral, a ser lançado em 2007, preparado pelas Nações Unidas para posterior divulgação a todas as partes interessadas.

VIII/2 Procedimentos para nomeação de elementos geográficos com nomes comemorativos

A Conferência,

Notando que o uso de nomes de pessoas ou eventos para denominar acidentes geográficos com fins comemorativos ou como lembretes geográficos constitui uma prática habitual,

Reconhecendo que a atribuição de antropônimo para um elemento geográfico durante a vida ou logo após a morte de uma pessoa é uma prática generalizada,

Relembrando que, durante uma reunião em 1960, o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos reconheceu que a nomeação ou renomeação de um elemento geográfico para incluir o nome de uma pessoa viva pode ser uma fonte de problemas,

Reconhecendo que esta prática é geralmente desvantajosa, já que este tipo de denominação está sujeita a alterações posteriores não recomendadas pela Conferência,

Notando que existem poucas diretrizes a respeito da prática de adotar um antropônimo durante a vida ou logo após a morte de uma pessoa,

1. Recomenda que as autoridades nacionais competentes desencorajem o uso de nomes de pessoas para denominar um elemento geográfico durante a vida da pessoa em questão;
2. Recomenda também que as autoridades nacionais competentes incluam em suas diretrizes declarações claras sobre o tempo que se deve esperar para poder utilizar um nome comemorativo.

VIII/9 Nomes geográficos como patrimônio cultural

A Conferência,

Reconhecendo a ênfase empregada pelos delegados da Oitava Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos na importância dos nomes geográficos como parte de um patrimônio cultural e histórico da nação,

Notando que a coleta de nomes geográficos em muitos países do mundo se torna cada vez mais difícil devido ao impacto das rápidas mudanças socioeconômicas na sociedade e na paisagem,

Relembrando a recomendação feita pela Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos em sua Resolução 27, bem como as recomendações feitas pela Sétima Conferência na sua resolução VII/5, que essas medidas sejam tomadas em âmbito nacional para assegurar que os nomes que estão ainda por ser coletados sejam registrados através do trabalho de campo, de acordo com o uso local das formas dos nomes,

Insta os países que ainda não o fizeram, a realizar a coleta sistemática de nomes geográficos e a promoção de uma maior compreensão entre o público em geral sobre a importância dos nomes geográficos herdados para o patrimônio e a identidade local, regional e nacional.

IX/4 Nomes geográficos como patrimônio cultural imaterial

A Conferência,

Relembrando as suas resoluções II/27, II/36, V122, VII / 5, VIII / 1 e VIII / 9,

Considerando a Convenção para a Proteção do Patrimônio Cultural Imaterial adotada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, em 17 de outubro de 2003,

Reconhecendo que topônimos são, de fato, parte do patrimônio cultural imaterial,

Notando que o uso de certos topônimos que proporcionam um sentido de identidade e de continuidade está sob uma variedade de ameaças,

1. Incentiva os corpos oficiais responsáveis pela toponímia a:
 - (a) Identificar topônimos que atendam aos critérios de aplicação da Convenção para a proteção do Patrimônio Cultural Imaterial;
 - (b) Submetê-los ao Comitê instituído pela Convenção para aprovação;

(c) Elaborar um programa para preservar e desenvolver essa herança, de acordo com o artigo 2, parágrafo 3, e artigo 18 da Convenção;

(d) Iniciar a sua aplicação.

2. **Insta** a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura a responder favoravelmente aos pedidos de apoio que as Altas Partes Contratantes possam lhe dirigir neste sentido.

IX/5 Promoção do registro e do uso de nomes geográficos indígenas e de grupos linguísticos minoritários e regionais

A Conferência,

Reconhecendo que a tarefa estabelecida pela Resolução VIII/1 adotada pela Oitava Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos foi concluída com a publicação da versão 1 de um relatório de balanço das ações empreendidas em vários países relacionadas à promoção do registro e do uso de nomes geográficos indígenas e de grupos minoritários,

Notando que a promoção do registro e do uso de tais nomes é uma ajuda valiosa para o reconhecimento, conservação e revitalização do patrimônio dos grupos indígenas e grupos linguísticos minoritários e regionais,

Recomenda:

(a) Que a versão 1 do relatório publicado em 2007 continue a ser mantida e atualizada;

(b) Que um conjunto de diretrizes para a coleta em campo de nomes geográficos indígenas e de grupos linguísticos minoritários e regionais seja compilado;

(c) Que, utilizando as várias experiências de diferentes países, seja coletada uma gama de modelos (em especial aqueles relacionados à legislação, políticas e procedimentos de pesquisa) para a promoção do registro e utilização dos nomes geográficos indígenas e de grupos linguísticos minoritários e regionais;

(d) Que um diálogo seja iniciado entre o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos e outros grupos nacionais e internacionais e órgãos acadêmicos envolvidos com os nomes geográficos indígenas e de grupos linguísticos minoritários e regionais, com o objetivo de promover o trabalho de padronização de nomes geográficos.

X/3 Critérios para estabelecer e avaliar a natureza dos nomes geográficos como patrimônio cultural

A Conferência,

Notando a existência de uma série de resoluções que tratam da toponímia como parte de um patrimônio cultural de uma nação e a necessidade de preservar o patrimônio toponímico,

Relembrando recomendação C da resolução I/4 sobre os princípios do tratamento de nomes geográficos em gabinete,

Considerando que, para desenvolver estes princípios, recomenda-se que sejam evitadas mudanças desnecessárias em nomes geográficos e que o tratamento de nomes não deve resultar na supressão de elementos toponímicos significativos,

Considerando também, que nenhum desses princípios descrevem como reconhecer um nome que deve ser protegido pelas suas qualidades enquanto patrimônio cultural,

Recomenda que, para reconhecer e proteger estes nomes geográficos ou um corpus de nomes geográficos, os seguintes critérios devem ser usados:

(a) A idade de um nome, como indicado pela data de seu registro mais antigo;

(b) A capacidade de um nome de se manter em uso, tal como indicado pela duração do seu uso continuado até o presente, ou pela sua notável capacidade de transcender a história;

(c) A raridade de um nome ou de um fenômeno toponímico apontado pelo nome;

(d) A “testimonialidade” de um nome, ou sua capacidade de incorporar claramente uma realidade cultural, geográfica, histórica, social ou outra que seja específica do local; e um componente essencial da identidade local, regional ou nacional;

(e) O apelo de um nome, o que corresponde a um sentimento de pertença associado ao nome e o lugar que designa;

(f) A capacidade do nome de inspirar ideias ou imagens ricas e fortes em seus usuários, sem que estas imagens ou ideias necessariamente se refiram a momentos da história ou à história cotidiana local.

X/4 Desencorajamento da comercialização de nomes geográficos

A Conferência,

Reconhecendo que o uso de nomes geográficos com propósito comercial e a compra e venda de nomes geográficos são práticas existentes, especialmente em áreas urbanas,

Considerando que essas práticas transformam os lugares e nomes por eles afetados em mercadorias e eles podem promover a substituição de nomes geográficos consagrados pelo uso e, desta maneira, e ameaça a integridade do processo de nomeação geográfica das nações,

Relembrando a resolução VIII/9, em que se reconhece a importância dos nomes geográficos como parte do patrimônio histórico e cultural de uma nação, e a resolução IX/4, em que foi reconhecido que os nomes geográficos faziam parte do patrimônio cultural imaterial, na acepção da Convenção para a Preservação do Patrimônio Cultural Imaterial, aprovada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, em 17 de outubro de 2003,

Notando que, nas Diretivas Operacionais para a Implementação da Convenção para a Preservação do Patrimônio Cultural Imaterial, afirma-se que as atividades comerciais não devem ameaçar a viabilidade do patrimônio cultural imaterial e que deve ser dada atenção especial para evitar desvios comerciais e para garantir que o uso comercial não distorça o significado e o propósito do patrimônio cultural imaterial para a comunidade em questão,

Considerando que o uso de nomes geográficos com propósito comercial e a compra e venda de nomes geográficos são práticas que prejudicam a estabilidade dos nomes geográficos de uso consagrado e ameaçam a qualidade dos nomes como referências geográficas úteis,

Notando que, por um lado, uma série de nomes geográficos gerados a partir de práticas comerciais também têm um uso local consagrado e servem como pontos de referência efetivos e que, por outro lado, uma série de nomes geográficos com os usos locais consagrados foram designados de forma espontânea pelos usuários do território devido à presença de uma empresa na área,

Notando também que algumas autoridades em nomes geográficos em todo o mundo já adotaram normas para limitar ou proibir tais práticas comerciais toponímicas,

Recomenda que as autoridades nacionais em nomes geográficos desencorajem a designação de nomes geográficos com propósito comercial, bem como várias práticas que envolvem a comercialização de nomes geográficos, através da adoção de normas que abordam estas questões.

6. REUNIÕES REGIONAIS

I/7 Reuniões Regionais

A Conferência,

Reconhecendo o sucesso das conferências cartográficas regionais realizadas por iniciativa da Organização das Nações Unidas e da influência que estas conferências tiveram sobre a convocação da presente Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Recomenda que:

- (a) Sejam realizadas conferências regionais e sub-regionais com a periodicidade apropriada, com o objetivo de discutir os problemas em comum relacionados aos nomes geográficos e para promover a padronização destes;
- (b) Grupos de nações que têm certos interesses e problemas comuns em comum sejam incentivados a reunir-se por iniciativa própria e informar às respectivas conferências sub-regionais ou regionais e às Nações Unidas sobre os progressos feitos.

II/12 Sexto Congresso de Academias de Língua Espanhola

A Conferência,

Observando que há um entendimento multilateral entre a grande maioria dos países de língua espanhola de que seus problemas linguísticos devem ser resolvidas de comum acordo,

Considerando ainda, que o Sexto Congresso de Academias da Língua Espanhola está a ser realizado em Caracas, em novembro de 1972, sob os auspícios do Governo da Venezuela,

Recomenda que as decisões do Congresso de Caracas sejam levadas ao conhecimento do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos.

II/19 Reuniões Regionais

A Conferência,

Tendo considerado a resolução 7 sobre reuniões regionais aprovada pela Primeira Conferência sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Considerando também o sucesso alcançado nas reuniões regionais realizadas na América Latina, bem como nas das Divisão Nórdica, Divisão da Europa Centro-Oriental e Sudeste, Divisão dos Países de Língua Holandesa e Alemã e Divisão Árabe,

Recomenda que cada divisão elabore e encaminhe à Organização das Nações Unidas uma proposta de programa de reuniões no âmbito da divisão.

V/5 Reuniões bilaterais e multilaterais

A Conferência,

Notando que no intervalo entre as Conferências das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos os países se envolvem em atividades intensivas relacionadas à padronização de nomes geográficos,

Notando também que a troca de ideias e materiais contribui substancialmente para a solução de problemas relacionados com dois ou mais países pertencentes à mesma área geográfica,

Recomenda a organização de reuniões bilaterais e multilaterais, no espírito das recomendações e resoluções da presente Conferência.

VII/3 Padronização de nomes geográficos e as conferências cartográficas regionais das Nações Unidas

A Conferência,

Lembrando que os nomes geográficos constituem um elemento-chave no campo da cartografia,

Percebendo o rápido desenvolvimento da tecnologia de informação geográfica,

Notando a existência de conferências cartográficas regionais organizadas sob os auspícios das Nações Unidas,

Notando também a responsabilidade e o mandato do secretariado, que, em nome do Conselho Econômico e Social, organiza tais conferências,

Recomenda que o Secretariado das Nações Unidas, agindo como elo de ligação, informe ao grupo de trabalho especial de propostas para a reorganização das conferências cartográficas regionais das Nações Unidas sobre as atribuições, deliberações e recomendações do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos e da Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, como proposto na resolução 2 da Sexta Conferência Cartográfica Regional para as Américas.

VIII/5 Reuniões conjuntas das divisões linguísticas/geográficas e grupos de trabalho do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos

A Conferência,

Considerando a Resolução 7 da Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Considerando também, o sucesso alcançado na reunião conjunta da Divisão da Europa Centro-Oriental e Sudeste do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos e do Grupo de Trabalho de Arquivos de Dados Toponímicos e *Gazetteers* do Grupo de Peritos,

Notando que a troca de ideias, experiências e materiais em uma reunião conjunta contribuiria para a aplicação das recomendações e resoluções da presente Conferência,

Recomenda que reuniões conjuntas das divisões linguísticas/ geográficas e dos Grupos de Trabalho do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos continuem a ser organizadas para atender substancialmente às necessidades regionais nas áreas de treinamento sobre topônimos, arquivos de dados e *gazetteers*, sistemas de romanização, publicidade e financiamento e terminologia.

7. ENSINO E TREINAMENTO NO TRATAMENTO DE NOMES GEOGRÁFICOS

II/18 Treinamento técnico de pessoal

A Conferência,

Notando o interesse mundial na investigação de campo e tratamento de nomes geográficos em gabinete,

Notando também a necessidade urgente de treinar o pessoal envolvido na coleta de nomes de campo e em sua padronização,

Notando ainda a proposta feita pelo representante dos Países Baixos e do representante da divisão linguística/geográfica de que sejam feitos preparativos para um curso de quatro a seis semanas, a ser realizado no verão de 1974, em cooperação com o programa de assistência técnica das Nações Unidas,

Considerando que os cursos internacionais sobre a coleta e tratamento de nomes, tais como os que estão projetados para serem realizados na Espanha, são vitais para os interesses de todos os países,

1. Recomenda que os cursos experimentais sobre a coleta e tratamento de nomes geográficos tenham todo o apoio possível das autoridades competentes;
2. Recomenda ainda que os programas desses cursos sejam submetidos ao Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos para assessoramento e que seja enviada ao Secretário-Geral das Nações Unidas uma notificação formal sobre a disponibilidade de tais cursos.

III/15 Cursos de capacitação

A Conferência,

Notando que alguns países oferecem ou planejam oferecer cursos de treinamento em toponímia,

Notando ainda que outros países têm um desejo de obter perícia na coleta de campo, tratamento em gabinete e padronização de nomes geográficos,

1. Recomenda que seja dada preferência aos candidatos de países ou divisões que indicam ter planos de oferecer cursos próprios,
2. Recomenda ainda que os países que possuem programas de assistência técnica ofereçam sua experiência aos países que a solicitem, e àqueles que pretendem oferecer cursos em toponímia, que considerem a possibilidade de prestar assistência financeira aos candidatos selecionados para participar desses cursos.

IV/5 Ensino de toponímia cartográfica

A Conferência,

Notando que existe uma necessidade de pessoal qualificado, com formação em toponímia cartográfica,

Notando ainda que muito poucas universidades e academias têm toponímia cartográfica como parte de seu currículo,

Recomenda que cada país tenha como objetivo proporcionar formação em toponímia cartográfica nos cursos universitários ou nível acadêmico correspondente.

IV/6 Curso em toponímia

A Conferência,

Tendo em conta o sucesso do Primeiro Curso Experimental de Toponímia, realizado em Cisarua, na Indonésia, em junho de 1982,¹⁰

Recomenda também a realização de cursos e seminários semelhantes em outras divisões geográficas/linguísticas e recomenda que seja enviada uma proposta para o fornecimento dos recursos necessários para prover tais cursos e seminários à Seção de Cartografia dos Recursos Naturais e da Divisão de Energia do Departamento de Cooperação Técnica para o Desenvolvimento do Secretariado das Nações Unidas em nome da Conferência.

V/21 Educação e treinamento

A Conferência,

Tendo em conta o êxito e a utilidade dos cursos de toponímia realizados em Cisarua, na Indonésia, em junho de 1982 e em Rabat, Marrocos, em dezembro de 1985,

Tendo em conta também as necessidades e os recursos, de acordo com o que foi discutido durante a presente Conferência,

1. Recomenda que os cursos e seminários em toponímia sejam realizados em outras divisões geográficas, com o apoio financeiro adequado das Nações Unidas, em particular nas divisões linguísticas/geográficas da África Oriental, da América Latina e dos Estados Unidos da América-Canadá, para falantes de inglês, espanhol e francês, respectivamente;
2. Recomenda também que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos elabore um plano de estudos para os cursos de capacitação em toponímia, adaptável às necessidades dos países em questão, que seja distribuído junto com os documentos adequados relativos às resoluções das Conferências, diretrizes toponímicas nacionais, definições de termos, índices, bancos de dados, estruturas das autoridades em nomes e métodos de elaboração de inventários toponímicos.

VI/13 Cursos de capacitação

A Conferência,

Considerando que ainda há uma considerável falta de experiência dos países em desenvolvimento no campo da toponímia,

Notando o grande interesse que estes países têm manifestado em receber assistência técnica,

Recordando a Resolução 21 sobre a educação e formação, aprovada pela Quinta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Reconhecendo o impacto positivo dos cursos de capacitação realizados entre 1987 e 1992 no Canadá, em quatro países da América Latina, na Indonésia e na África do Sul,

Tendo em mente a substancial ajuda financeira oferecida por vários Governos,

Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos ou outros peritos qualificados organizem seminários e cursos de formação em toponímia aplicada para participantes de países em desenvolvimento e que as Nações Unidas prestem auxílio financeiro a estas iniciativas. .

VII/9 Padronização de nomes geográficos por meio da Internet

A Conferência,

Reconhecendo o potencial da Internet para promover e realizar as metas e resoluções das Conferências das Nações Unidas sobre a Padronização de Nomes Geográficos,

Reconhecendo ainda a importância de os países que preservarem seu próprio patrimônio toponímico e promoverem o uso internacional de seus nomes padronizados nacionalmente por todos os meios disponíveis, incluindo a Internet,

Notando que a criação de *websites* sobre toponímia na internet já seja tecnicamente alcançável a baixo custo,

1. Recomenda que sejam estabelecidos *websites* nacionais de toponímia para uso em uma variedade de propósitos, incluindo:

- (a) Informações sobre a padronização de nomes geográficos;
- (b) As diretrizes toponímicas;
- (c) Informações sobre os cursos de treinamento em toponímia;
- (d) Os nomes nacionalmente padronizados;
- (e) Consultas interativas sobre nomes geográficos;
- (f) Facilitação do intercâmbio internacional de dados toponímicos;

2. Recomenda ainda que o secretariado do UNGEGN estabeleça um *website* do UNGEGN;

3. Recomenda ainda que o Grupo de Trabalho de Cursos de Formação em Toponímia considere o desenvolvimento de um curso de treinamento em toponímia através da internet,

4. Recomenda ainda que o acesso aos dados incluídos em *websites* sobre toponímia seja fornecido gratuitamente, em prol da normalização internacional.

VII/11 Materiais de ensino para cursos de formação em toponímia

A Conferência,

Tendo em conta os esforços realizados pelos Países membros individualmente e pelos peritos na preparação do material didático para cursos em toponímia,

Considerando que apenas um número limitado de participantes tem acesso a cursos convencionais em toponímia,

Considerando também a necessidade de fornecer materiais didáticos atualizados aos interessados em receber capacitação;

Insta os organizadores de cursos em toponímia a disponibilizar uma cópia de seus materiais de ensino para o organizador do Grupo de Trabalho de Cursos de Formação em Toponímia, para que este grupo possa atuar como um centro de informações para todos que buscam material adicional atualizado para utilização em outros cursos de toponímia.

VII/12 Cursos de formação em toponímia em conjunto com as sessões do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos

A Conferência,

Tendo em conta o grande número de peritos em toponímia que participam do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos,

Reconhecendo a conveniência de minimizar custos de viagem para os membros do grupo que desejem adquirir competências adicionais,

Incentiva o Grupo de Trabalho de Cursos de Formação em Toponímia do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos a estudar a possibilidade de organizar de cursos de formação avançada de curta duração sobre padronização de nomes geográficos a serem realizados no período das sessões do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos.

VIII/15 Apoio para capacitação e publicações

A Conferência,

1. Manifesta o seu reconhecimento à Alemanha, aos Países Baixos e à Organização das Nações Unidas através da Divisão de Estatística das Nações Unidas pelo fornecimento de fundos para que os participantes de países em desenvolvimento pudessem participar do curso de capacitação realizado juntamente da Oitava Conferência sobre Padronização de Nomes Geográficos;

2. Salienta a importância desta capacitação e solicita à Divisão de Estatística, dentro das possibilidades dos recursos existentes, que continue a financiar este tipo de capacitação para participantes de países em desenvolvimento;

3. Reconhece a importância, em um futuro previsível, das versões tanto eletrônica quanto impressa de documentos disponíveis em todas as línguas oficiais das Nações Unidas, e, a este respeito;

4. Solicita à Divisão de Estatística que inclua em seu programa de publicações para o biênio 2004-2005 o seguinte:

(a) Uma publicação de cerca de cento e sessenta páginas sobre sistemas de romanização, e sobre formatos e padrões para intercâmbio de dados toponímicos;

(b) Um manual básico de cerca de cento e cinquenta páginas sobre nomes geográficos.

IX/10 Apoio para capacitação e publicações

A Conferência,

Recordando a resolução VIII/15, aprovada pela Oitava Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos sobre este assunto,

Reconhecendo o apoio fornecido pela Divisão de Estatística das Nações Unidas para os cursos de capacitação sobre a padronização de nomes geográficos,

Enfatizando a importância de tal capacitação, especialmente para participantes de países em desenvolvimento, como um elemento essencial da infraestrutura nacional de dados espaciais e como um meio de preservação do patrimônio cultural,

Reconhecendo a importância das versões eletrônica e impressa de documentos disponíveis em todas as línguas oficiais das Nações Unidas,

- (a) Continue a financiar a participação em cursos de capacitação em toponímia;
- (b) Continue a desenvolver o *website* do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos como uma ferramenta de referência e comunicação eficaz, incluindo o envio da documentação da conferência anterior, em todas as línguas oficiais das Nações Unidas;
- (c) Inclua no seu programa a publicação:
 - (i) Páginas anexas, contendo adições feitas desde 2002 ao Glossário de Termos para a Padronização de Nomes Geográficos (*Glossary of Terms for the Standardization of Geographical Names*) do Grupo de Peritos;
 - (ii) Um kit de imprensa para auxiliar os países na promoção da padronização dos nomes geográficos e o trabalho do Grupo de Peritos.

X/11 Curso de toponímia através da Web

A Conferência,

Reconhecendo a crescente necessidade de capacitação de pessoas qualificadas para realizar tarefas ligadas à toponímia, tendo em vista o papel cada vez mais importante dos topônimos padronizados nas infraestrutura de dados espaciais nacionais,

Reconhecendo também que apenas alguns países são capazes de fornecer o ensino especializado em toponímia,

Notando que o número de participantes em cursos de toponímia internacionais é limitado e que aqueles que foram treinados frequentemente se deslocam para outros postos de trabalho,

Recomenda que um curso de toponímia através da *web*, desenvolvido pelo Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos e pelo Grupo de Trabalho de Cursos de Formação em Toponímia e pela Associação Cartográfica Internacional, com o apoio financeiro da Divisão de Estatística do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais do Secretariado das Nações Unidas, seja incorporado e mantido no *site* do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, a fim de contribuir para o ensino básico e para a capacitação de pessoal em toponímia.

8. TERMINOLOGIA (INCLUINDO OS GLOSSÁRIOS)

I/19 Termos geográficos

A Conferência,

Reconhecendo a importância dos termos geográficos que são usados em uma determinada região,

Insiste que as autoridades nacionais em nomes deem a completa e devida consideração às seguintes recomendações

RECOMENDAÇÃO A. ESTUDO DA NATUREZA DE ENTIDADES GEOGRÁFICAS

É recomendado que seja feito um estudo sobre a natureza das entidades geográficas que possuam nomes em uma determinada região, bem como os diversos significados das palavras utilizadas para denominar esses elementos geográficos.

Os estudos podem trazer à luz fatos notáveis, que possibilitariam uma melhor compreensão das entidades geográficas nomeadas. Tais estudos também podem servir para evidenciar as deficiências de dicionários tradicionais neste respeito.

RECOMENDAÇÃO B. GLOSSÁRIOS

É recomendado que os *gazetteers* nacionais incluam um glossário, não necessariamente publicado no mesmo volume.

RECOMENDAÇÃO C. DEFINIÇÃO DE "TERMO GENÉRICO"

A aprovação da seguinte definição de "termo genérico" é recomendada:

Termo genérico: Termo incluído em um nome geográfico, indicando o tipo de entidade nomeada e tendo o mesmo significado em uso local atual.

RECOMENDAÇÃO D. DEFINIÇÃO DE "GLOSSÁRIO"

A aprovação da seguinte definição de "Glossário" é recomendada:

Glossário: Coleção de termos genéricos com seus significados nos nomes geográficos.

II/14 Terminologia técnica

A Conferência,

Notando o progresso feito desde a Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos em listar e definir em várias línguas os termos técnicos utilizados no processo de padronização, como ilustrado em vários documentos da Conferência,

1. Recomenda que o trabalho seja continuado pelo Grupo de Peritos e seu Grupo de Trabalho de Definições;
2. Recomenda ainda que os Peritos ou outros representantes dos Países-Membros enviem para a consideração do Grupo de Trabalho quaisquer aditamentos ou alterações que a qualquer momento considerem desejáveis para a lista de termos.

II/16 Uniformidade na apresentação de glossários

A Conferência,

Reconhecendo a necessidade de uniformidade na apresentação de glossários em *gazetteers*,

Reconhecendo ainda a dificuldade de se conseguir tal uniformidade em detalhe,

Recomenda que:

(a) Cada *gazetteer* ou dicionário geográfico inclua:

- (i) Um glossário completo em ordem alfabética sobre os termos utilizados na denominação, com uma breve explicação de seus significados;
- (ii) Um glossário completo em ordem alfabética de termos genéricos empregados, com uma breve explicação sobre o seu significado e suas distribuições regionais, e com referência aos termos de denominação as quais estão relacionados;
- (iii) Um glossário completo de abreviaturas de designações ou de outros códigos utilizados com esta função;
- (iv) Um glossário completo em ordem alfabética das abreviaturas utilizadas nos mapas nos quais o *gazetteer* se baseia;

(b) Cada *gazetteer* e dicionário geográfico podem incluir, quando útil, um glossário de elementos dos nomes geográficos que ocorram com frequência, e que não sejam termos genéricos;

(c) Os termos de denominação e as breves explicações referidas nas alíneas (a) (i) e (ii) acima devem ser traduzidos em uma ou mais das línguas oficiais das Nações Unidas, se o documento original não estiver em uma dessas línguas.

II/37 Padronização

I

A Conferência,

Observando que em espanhol o termo "normalización" é o equivalente da palavra "standardization" em inglês e de "normalisation" em francês,

Recomenda que, no futuro, o termo "normalizar" seja usado em vez de "uniformar" e o termo "normalización" em vez de "uniformación" em todos os documentos em espanhol.

II

A Conferência,

Notando que em francês e espanhol os termos "latinisation" e "latinización" são às vezes usados para traduzir a palavra "romanização" em inglês,

Tendo em conta o fato de que a palavra "latinizar" implica "traduzir para o latim", e que o que se trata é da adoção das letras desse alfabeto,

Recomenda que, no futuro, em todos os documentos em francês e espanhol, as palavras "romanisation" e "romanización" sejam usadas em vez de "latinisation" e "latinización".

III/14 Glossário de terminologia técnica

A Conferência,

Notando que o glossário de terminologia técnica¹² já está quase concluído nas versões em inglês e francês,

Notando ainda que a versão em espanhol requer um trabalho adicional porque várias definições continham imprecisões,

Notando ainda a necessidade de finalizar o glossário em todas as três línguas,

1. Recomenda que as nações de língua espanhola revejam o atual texto em espanhol e apresentem uma versão revisada ao Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos;
2. Recomenda ainda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos considere a possibilidade de restabelecer no glossário o termo "idioma nacional", e que o seguinte sejam adicionadas as seguintes palavras à definição de "exônimo"^{13*}; "a conversão de um sistema de escrita para outro não resulta, necessariamente, na criação de um exônimo;
3. Recomenda ainda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos considere as adições e alterações necessárias no presente texto.

IV/8 Glossário de terminologia

A Conferência,

Notando que o árabe será introduzido como língua oficial do Conselho Econômico e Social e das Conferências das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Tendo em mente que a Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos recomendou a criação de um glossário da terminologia utilizada na padronização de nomes geográficos e que as versões em inglês, francês e espanhol deste glossário estão disponíveis,¹⁴

Estando consciente da importância desse glossário para unificar as definições, precisar os conceitos e determinar os significados dos termos técnicos,

Recomenda que a Seção de Documentação, Referência e Terminologia da Divisão de Tradução do Departamento Das Nações Unidas de Serviços para a Conferências, em colaboração com o Serviço Árabe da Divisão de Tradução, estabeleçam a versão árabe do referido glossário.

VI/11 Glossário de Terminologia Toponímica

A Conferência,

Notando que um novo glossário foi elaborado pelo Grupo de Trabalho de Terminologia Toponímica, como recomendado pelo Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos em sua décima quinta sessão,

Notando ainda que, de acordo com a mesma recomendação, o glossário foi compilado, na primeira etapa, somente em inglês,

Reconhecendo que, para alcançar o efeito máximo na padronização de nomes geográficos em níveis nacional e internacional, o glossário deve estar disponível para um público o mais amplo possível,

1. Recomenda:

(a) Que se peça ao Grupo de Trabalho de Terminologia Toponímica que continue a funcionar, com o objetivo de produzir um dicionário multilíngue de terminologia toponímica, que inclua as outras cinco línguas oficiais das Nações Unidas;

(b) Que o Secretariado das Nações Unidas seja solicitado a fornecer, dentro de um prazo acordado e dentro dos recursos existentes, uma tradução do novo Glossário do inglês para cada uma das outras cinco línguas oficiais das Nações Unidas;

2. Recomenda ainda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, em sua décima sexta sessão, nomeie um ou mais peritos para o Grupo de Trabalho para coordenar e para ser responsável pela tradução para cada uma dessas línguas;

3. Recomenda também que o Grupo de Trabalho de Terminologia Toponímica seja solicitado a revisar o glossário periodicamente e atualizá-lo quando necessário.

VIII/3 Grupo de Trabalho de Terminologia do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos

A Conferência,

Notando que o novo *Glossário de Termos para a Padronização de Nomes Geográficos*¹⁵ foi preparado pelo Grupo de Trabalho de Terminologia nas seis línguas oficiais das Nações Unidas, ou seja, árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol,

Notando também que o Glossário já foi publicado,

Reconhecendo que as mudanças na terminologia exigirão acréscimos e/ou alterações às definições dos termos,

1. Deseja expressar o seu apreço e agradecimento aos membros do Grupo de Trabalho de Terminologia por ter contribuído com sua experiência e tempo pessoal e voluntariamente na compilação do *Glossário de Termos para a Padronização de Nomes Geográficos*;

2. Recomenda que o Grupo de Trabalho de Terminologia continue a funcionar, com o objetivo de revisar o *Glossário* periodicamente e atualizá-lo, segundo a necessidade, mediante um a ser combinado pelos membros do Grupo de Trabalho.

9. LISTA DE NOMES DE PAÍSES

III/6 Lista de nomes de países

A Conferência,

Considerando que um grupo de trabalho do Grupo de Peritos em Nomes Geográficos elaborou uma lista multilíngue quase completa de nomes de países,¹⁶

Notando que o Serviço de Terminologia da Divisão de Tradução do Departamento de Serviços de Conferência do Secretariado das Nações Unidas também se ocupa deste e outros assuntos relacionados,

1. Recomenda que o Grupo de Peritos em Nomes Geográficos conclua a lista de nomes de países em que vem trabalhando;
2. Recomenda ainda que o Grupo de Peritos em Nomes Geográficos simultaneamente estude maneiras de coordenar seu trabalho com o de outros escritórios ou departamentos do Secretariado das Nações Unidas, incluindo o Serviço de Terminologia.

III/17 Nomes de países

A Conferência,

Reconhecendo a conveniência de evitar novos exônimos,

Recomenda que todos os países empreguem em sua língua (s), para denominar países recém-independentes ou que tenham adotado novos nomes, nomes que correspondam, na medida do possível, aos nomes oficiais nacionais dos países em questão.

IV/10 Lista de nomes de países

A Conferência,

Considerando o interesse na lista de nomes de países que está sendo preparada pelo Grupo de Trabalho de elaboração de uma Lista de Nomes de Países do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos,

Notando que são necessárias informações adicionais para completar a lista,

Recomenda que cada país coopere nessa tarefa com o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos.

IV/11 Manutenção da lista de nomes de países

A Conferência,

Notando que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos tem um programa para preparar e manter uma lista de nomes de países,

Reconhecendo que a Seção de Documentação, Referência e Tecnologia tem um programa semelhante,

Recomenda que as duas atividades sejam coordenadas e que a Seção de Cartografia dos Recursos Naturais e Divisão de Energia do Departamento de Cooperação Técnica para o Desenvolvimento do Secretariado das Nações Unidas entre em contato com a Seção de Documentação, Referência e Tecnologia para que esta última assuma total responsabilidade pela manutenção da citada lista após sua publicação.

VI/10 Lista de nomes de países

A Conferência,

Recordando que o Grupo de Trabalho de Nomes de Países do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos apresentou ao Grupo de Peritos em sua décima segunda sessão, em cumprimento da Resolução 6 da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre a Padronização de Nomes Geográficos e da resolução 10 da Quarta Conferência, uma lista de nomes de países na língua oficial, ou línguas oficiais de cada país.

Notando que, no caso de línguas que não são escritas no alfabeto romano, os nomes devem estar acompanhados de sua versão romanizada através de um sistema de romanização reconhecido pelas Nações Unidas, ou, na ausência de tal sistema reconhecido, através de qualquer outro sistema de romanização,

Notando também que os nomes dos países nas seis línguas oficiais das Nações Unidas foram compilados com o auxílio da Seção de Documentação, Referência e Tecnologia das Nações Unidas,

Notando ainda que a Seção de Documentação, Referência e Tecnologia emite e atualiza regularmente uma lista dos nomes dos países nas seis línguas oficiais das Nações Unidas, mas que a lista de nomes de países na língua oficial ou nas línguas oficiais de cada país que é reconhecido pela Organização das Nações Unidas não é difundida ou atualizada,

Recordando a resolução 11 da Quarta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Recomenda que seja preparada e atualizada regularmente uma lista de nomes de países em sua língua oficial ou suas línguas oficiais.

VII/8 Lista de nomes de países

A Conferência,

Recordando a resolução 10 da Sexta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Notando que o Grupo de Trabalho de Nomes de Países do UNGEGN s havia apresentado país na Sétima Conferência uma lista de nomes de países na língua oficial, ou nas línguas oficiais de cada país,

Notando também que a Seção de Documentação, Referência e Tecnologia das Nações Unidas emite e atualiza regularmente um boletim de terminologia de nomes dos países nas seis línguas oficiais das Nações Unidas, mas que o Boletim não inclui os nomes dos países na sua língua oficial, ou línguas oficiais,

Notando ainda que existem certas diferenças entre os nomes emitidos pela Seção de Documentação, Referência e Terminologia e as formas recomendadas pelo Grupo de Trabalho do UNGEGN,

Recomenda que a lista nomes de países do UNGEGN , em sua língua oficial ou suas línguas oficiais e em sua forma romanizada, bem como nas três línguas de trabalho da UNGEGN, seja atualizada em uma base regularmente e seja considerada como uma referência para todas as aplicações cartográficas, tanto nacional e internacional, publicado no alfabeto romano.

VIII/12 Padronização dos nomes de países

A Conferência,

Recordando a resolução VII/8 da Sétima Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, em que a Conferência notou algumas diferenças entre os nomes dos países publicados pela Seção de Documentação, Referência e Terminologia do Secretariado das Nações Unidas¹⁸ e as formas recomendadas pelo Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos,

Considerando que é desejável que as várias entidades da Organização das Nações Unidas usem os mesmos nomes dos países na língua oficial ou línguas oficiais de cada país e nas línguas oficiais das Nações Unidas,

Considerando também que, por causa da missão e competência do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, deve-se buscar a harmonização e as consultas mútuas entre as diversas entidades das Nações Unidas envolvidas em atividades relativas a nomes geográficos,

Recomenda que a Seção de Terminologia e Referência Secretariado das Nações Unidas e o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos consultem-se mutuamente quando atualizarem suas listas de nomes dos países do mundo nas línguas oficiais das Nações Unidas.

10. PREPARAÇÃO DE GAZETTEERS

I/4 (E) *Gazetteers* Nacionais (Padronização Nacional. Recomendação E.)

É recomendado que cada autoridade em nomes produza, e continuamente revise, *gazetteers* de todos os seus nomes geográficos padronizados.

É recomendado ainda que, além dos nomes padronizados, cada *gazetteer* inclua, no mínimo, informações necessárias para a localização e identificação dos elementos geográficos citados.

Em particular, é recomendado que o seguinte seja incluído:

- (a) O tipo de elemento geográfico ao qual o nome se aplica;
- (b) Descrição precisa da localização e da extensão de cada elemento geográfico nomeado, incluindo, se possível, referências a pontos determinados;
- (c) Definição adicional das partes dos acidentes naturais com referência à totalidade, e definição, quando necessária, dos nomes dos acidentes geográficos extensos com referência a suas partes constituintes;
- (d) Informações que se considere necessária sobre zonas administrativas ou regionais e, se possível, a referência a um mapa ou carta em que esteja representado o acidente geográfico;
- (e) Todos os nomes oficialmente padronizados de um elemento geográfico, se houver mais de um, e a inclusão de uma interreferência aos nomes utilizados anteriormente para o mesmo acidente geográfico.

Quando as autoridades nacionais considerarem possível, tanto técnica como economicamente, podem ser incluídas informações sobre o nome geográfico tais como gênero, número, formas definidas e indefinidas, sílaba tônica, tom e pronúncia no sistema da Associação Fonética Internacional, além de outras informações linguísticas que possam propiciar melhor compreensão e uso dos nomes tanto nacionalmente quanto internacionalmente.

II/17 Consultas relativas à elaboração de *Gazetteers*

A Conferência,

Percebendo a importância da cooperação internacional e do intercâmbio de informações entre os países,

Notando o uso que se pode fazer das informações fornecidas de um país para o outro,

Recomenda que, antes de um país produzir o *gazetteer* de um outro país, sejam feitas consultas entre os países envolvidos.

II/35 Listas provisórias de nomes padronizados

A Conferência,

Reconhecendo que a publicação da versão definitiva de *gazetteers* nacionais completos pode não ser imediatamente possível em alguns países,

Reconhecendo ainda a necessidade de se ter um estoque básico de nomes padronizados disponíveis para uso internacional,

Considerando o grande interesse demonstrado por vários países em abolir exônimos e usar os nomes nacionalmente padronizados, e, a fim de acelerar este processo,

1. Recomenda que, enquanto não houver um *gazetteer* nacional completo, os países sejam incentivados a publicar listas concisas dos nomes de seus elementos geográficos, incluindo divisões administrativas, dentro de um prazo razoável;
2. Recomenda ainda que, na medida do possível, nos casos de nomes de nomes que são oficialmente escritos em um alfabeto não-romano e para o qual um sistema de romanização tenha sido estabelecido na

Primeira ou na Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, devem ser incluídos nas listas nomes romanizados de acordo com esses sistemas.

III/2 Especificações para *gazetteers* internacionais de países

A Conferência,

Reconhecendo que vários países prepararam ou irão preparar *gazetteers* nacionais de seus nomes geográficos padronizados,

1. Recomenda que o título da página e todas as informações necessárias neste tipo de *gazetteer* estejam na língua oficial ou nas línguas oficiais dos países em questão e em uma ou mais línguas oficiais das Nações Unidas. O título da página deve conter os seguintes detalhes (espaços em branco a serem preenchidos com o nome do país correspondente):

"Série de *Gazetteers* Nacionais das Nações Unidas

"Publicado pelo (título formal da autoridade em nomes geográficos) de(o)(a)

"Adotado para uso oficial pela (autoridade em nomes geográficos) de(o)(a)

"Preparado, na medida do possível, de acordo com as recomendações da Organização das Nações Unidas referentes aos *gazetteers* nacionais.";

2. Recomenda ainda que, na introdução deste tipo de *gazetteer* seja feita referência à recomendação E da resolução 4 da Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos.

IV/18 Tratamento combinado de dados toponímicos

A Conferência,

Notando torna-se cada vez mais difícil separar os assuntos de processamento automatizado de dados e *gazetteers*,

Reconhecendo que o processamento automatizado de dados é apenas um dos meios para se criar um arquivo de informações sobre nomes,

Reconhecendo ainda que *gazetteers* são apenas um produto de um arquivo de informações sobre nomes,

Recomenda que as futuras Conferências das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos e sessões do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos considerem ambos os assuntos sob o mesmo item da agenda: "Arquivos de dados toponímicos, (a) criação, (b) manutenção e (c) saída, incluindo a produção de *gazetteers*".

V/16 Publicação dos nomes geográficos em sua forma oficial nacional

A Conferência,

Considerando que uma grande quantidade de conhecimento e experiência foi acumulado no campo da padronização de nomes geográficos,

Notando que o material resultante deve ser recolhido e divulgado para todos os países,

Consciente de que vários países podem já ter publicado *gazetteers* nacionais abrangentes,

1. Recomenda que cada país elabore mapas, bem como listas de nomes padronizados, de acordo com a resolução 35 da Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos;

2. Recomenda também que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos coordene os esforços nacionais conforme as recomendações da resolução 35 da Segunda Conferência, e relate em conferências futuras os progressos alcançados.

11. BIBLIOGRAFIAS

I/5 Intercâmbio de informações e elaboração de bibliografias

A Conferência,

Reconhecendo o enorme volume de nomes geográficos usados no mundo e a grande diversidade de programas de nomenclatura geográfica nos vários países,

Considerando as vantagens para os Países-Membros das Nações Unidas e para os membros de suas agências especializadas do intercâmbio de informações relativas tanto ao fortalecimento de seus próprios programas de nomes geográficos e à promoção da padronização internacional de nomes geográficos;

Recomenda que o Secretariado das Nações Unidas continue a servir como um centro de documentação onde a informação possa ser recolhida e divulgada, e onde possa ser preparada e distribuída bibliografia, e onde podem ser feitos arranjos para trocas diretas entre os Países-Membros.

II/15 Bibliografia

A Conferência,

Notando que o Grupo de Peritos solicitou uma bibliografia de *gazetteers* e glossários,

Notando ainda que E. Meynen, perito da República Federal da Alemanha está a ponto de completar esta bibliografia,

Recomenda que a bibliografia seja publicada no *World Cartography* após sua conclusão .

V/9 Publicações das Nações Unidas

A Conferência,

Reafirmando a necessidade do intercâmbio internacional de informações sobre as realizações no campo da padronização nacional e internacional de nomes geográficos,

1. Nota, com satisfação, a publicação pelas Nações Unidas do volume XVIII do *World Cartography* (em 1986), dedicado ao tema dos nomes geográficos, que foi distribuído em todo o mundo e aclamado pelos Países Membros;

2. Recomenda que o Departamento de Cooperação Técnica para o Desenvolvimento do Secretariado das Nações Unidas seja encorajado a aumentar sua participação na elaboração e coordenação das publicações das Nações Unidas que facilitem o intercâmbio de informações e transferência de conhecimento no campo de nomes geográficos.

V/24 Boletim informativo semestral

A Conferência,

Notando a necessidade de uma rede mundial de informações relacionadas aos nomes geográficos,

1. Recomenda que os países forneçam ao Secretariado das Nações Unidas informações sobre as suas atividades relacionadas aos nomes geográficos;

2. Recomenda também que um boletim informativo semestral seja preparado e divulgado pelo Secretariado das Nações Unidas para as autoridades em nomes geográficos e agências cartográficas fornecendo

informações sobre (a) atividades, como cursos de capacitação, novas publicações e encontros regionais, e (b) decisões significativas sobre os nomes geográficos.

12. TROCA DE EXPERIÊNCIAS

I/6 Assistência técnica

A Conferência,

Notando a importância do papel que a assistência técnica das Nações Unidas teve e continua a ter no campo da cartografia,

Reconhecendo a contribuição que as Nações Unidas fizeram e estão fazendo neste campo,

1. Recomenda que em todos os casos onde os peritos em pesquisa e mapeamento prestem assistência técnica, seja dada a devida atenção à padronização dos nomes geográficos,
2. Recomenda ainda que os países individuais ou grupos de países da mesma região ou tendo interesses em comum sejam incentivados a solicitar, quando necessário, a assistência técnica, na forma de treinamento para seu pessoal, consultores e/ou material técnico e informações que eles considerem importante no cumprimento de seus programas de trabalho de padronização de nomes geográficos.

II/20 Troca de experiências

A Conferência,

Considerando a conveniência de troca de experiências entre os responsáveis pela padronização de nomes geográficos em uma determinada divisão e/ou região,

Recomenda que seja incentivado o intercâmbio de visitas entre os membros do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos sejam.

13. PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO DE DADOS

I/3 Processamento automático de dados

A Conferência,

Reconhecendo os rápidos avanços que estão sendo feitos no processamento automático de dados e o rápido desenvolvimento que ocorre no campo da tecnologia de computação,

Considerando o valor da aplicação dessas instrumentos técnicos em nomes geográficos para diversos propósitos: para listagem de nomes geográficos que possibilite obter um arquivo continuamente atualizado de nomes aprovados, para tipos especiais de nomes, ou para a identificação de nomes de acordo com categorias especiais ou outras demandas,

Notando de que é desejável que na concepção dos equipamentos eletrônicos e dos sistemas para seu uso leve-se em conta o problema dos nomes geográficos,

1. Recomenda que se peça a todos os Países Membros já envolvidos em programas de processamento automático de dados ou que tenham se envolvido em discussões sobre este assunto o intercâmbio de informações. Para tal, seria útil apresentar os relatórios nas línguas oficiais das Nações Unidas;
2. Recomenda ainda que os especialistas em nomes geográficos estabeleçam e mantenham canais de comunicação com os projetistas de equipamentos, e que os resultados sejam transmitidos imediatamente às autoridades em nomes dos Países Membros;

3. Solicita que a Seção de Cartografia do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais do Secretariado das Nações Unidas sirva como um centro de documentação, onde as informações e documentos relativos ao processamento automático de dados possam ser coletados e distribuídos;

4. Solicita ainda ao Secretário Geral ajuda para a elaboração de padrões internacionais relativos às estruturas de codificação geográficas e diretrizes para os métodos que deverão ser adotados.

II/30 Aplicação do processamento de dados

A Conferência,

Considerando a importância da resolução de 3 sobre o processamento automático de dados adotado pela Primeira Conferência sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Notando ainda o desenvolvimento de possibilidades técnicas para superar as dificuldades e os riscos relacionados ao processamento automático de dados de nomes geográficos,

Recomenda que a aplicação de processamento de dados para nomes geográficos seja feita com cuidado e com uma cooperação próxima entre os países envolvidos e tendo o cuidado de que os nomes não sejam distorcidas ou reduzidos de alguma maneira, como, por exemplo, no que diz respeito a diacríticos ou sinais, letras maiúsculas e minúsculas e caracteres especiais.

III/3 Processamento automatizado de dados

A Conferência,

Considerando a importância da resolução de 3 da Primeira Conferência e da resolução 30 da Segunda Conferência sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Notando os planos para publicação de *gazetteers* sob os auspícios das Nações Unidas, incluindo um *gazetteer* conciso do mundo baseado em nomes padronizados nacionais,

Reconhecendo a crescente utilização do processamento automatizado de dados na gestão da informação sobre nomes geográficos e na produção de *gazetteers*,

1. Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos considere o problema da compatibilidade dos sistemas de informação em nomes geográficos (elementos de dados)¹⁹ compilados pelas diferentes nações para *gazetteers* e sistemas de processamento automatizado de dados;

2. Recomenda ainda que o Grupo de Peritos reconheça a importância da compatibilidade das mídias de saída geradas pelo processamento automático de dados (como fitas magnéticas), de modo que a informação sobre nomes geográficos possa estar disponível para usuários internacionais em uma forma que não seja a impressa.

IV/18 Tratamento combinado de dados toponímicos

A Conferência,

Notando que torna-se cada vez mais difícil separar os assuntos de processamento automatizado de dados e *gazetteers*,

Reconhecendo que o processamento automatizado de dados é apenas um dos meios para se criar um arquivo de informações sobre nomes,

Reconhecendo ainda que *gazetteers* são apenas um produto de um arquivo de informações sobre nomes,

Recomenda que as futuras Conferências das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos e sessões do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos considerem ambos os assuntos sob o mesmo item da agenda: "Arquivos de dados toponímicos, (a) criação, (b) manutenção e (c) saída, incluindo a produção de *gazetteers*".

IV/19 Intercâmbio de informações no processamento automatizado de dados

A Conferência,

Notando os progressos alcançados no campo de processamento automatizados de dados de nomes geográficos,

Reconhecendo os benefícios do intercâmbio de informações entre as nações sobre todos os assuntos relacionados aos nomes geográficos durante no intervalo entre as Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Recomenda que todos os países enviem à Seção de Cartografia da Divisão de Recursos Naturais e Energia do Departamento de Cooperação Técnica para o Desenvolvimento do Secretariado das Nações Unidas relatórios sobre o progresso alcançado na coleta, tratamento, escrita e publicação de nomes geográficos, especialmente na área de processamento automatizado de dados, de modo que seja possível preparar anualmente um compêndio de informações a ser disseminado pela Seção de Cartografia, quando for apropriado.

V/17 Intercâmbio direto de informações toponímicas entre diferentes sistemas de computação

A Conferência,

Notando os progressos realizados pelos diversos países na área de processamento computadorizado de nomes geográficos,

Notando também o esforço considerável investido no desenvolvimento de tais métodos, e supondo que um número crescente de países irá recorrer a esses métodos,

Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, em consulta com os países que já desenvolveram tais métodos, investigue a possibilidade de elaborar diretrizes para a comunicação direta com os diferentes sistemas de computação e o intercâmbio de informações toponímicas entre eles.

VII/6 Formatos e padrões para o intercâmbio de dados toponímicos

A Conferência,

Recordando que a recomendação E de resolução 4 da primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos identifica o conteúdo mínimo dos *gazetteers*,

Notando que, na sua décima oitava sessão o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos criou o Grupo de Trabalho de Formatos e Padrões para o Intercâmbio de Dados Toponímicos,

Notando ainda o relatório deste Grupo de Trabalho à Sétima Conferência,

Reconhecendo as potencialidades dos países de promover o uso internacional de seus nomes geográficos nacionalmente padronizados através dos meios digitais, incluindo a Internet,

1. Recomenda que os países promovam o uso internacional de seus nomes geográficos nacionalmente padronizados através da publicação e do intercâmbio de dados toponímicos em formato digital, utilizando padrões internacionais de codificação de textos e de um formato de *gazetteer* digital baseado na recomendação E da resolução 4;
2. Recomenda ainda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos entre em contato com o Consórcio Unicode, a fim de informá-lo sobre as necessidades específicas encontradas na codificação de textos na área da toponímia e promover o desenvolvimento de ferramentas computacionais que facilitem o intercâmbio digital informações sobre nomes geográficos.

VII/9 Padronização de nomes geográficos por meio da Internet

A Conferência,

Reconhecendo o potencial da Internet para promover e realizar as metas e resoluções das Conferências das Nações Unidas sobre a Padronização de Nomes Geográficos,

Reconhecendo ainda a importância de os países que preservarem seu próprio patrimônio toponímico e promoverem o uso internacional de seus nomes padronizados nacionalmente por todos os meios disponíveis, incluindo a Internet,

Notando que a criação de *websites* sobre toponímia na internet já seja tecnicamente alcançável a baixo custo,

1. Recomenda que sejam estabelecidos *websites* nacionais de toponímia para uso em uma variedade de propósitos, incluindo:

- (a) Informações sobre a padronização de nomes geográficos;
- (b) As diretrizes toponímicas;
- (c) Informações sobre os cursos de treinamento em toponímia;
- (d) Os nomes nacionalmente padronizados;
- (e) Consultas interativas sobre nomes geográficos;
- (f) Facilitação do intercâmbio internacional de dados toponímicos;

2. Recomenda ainda que o secretariado do UNGEGN estabeleça um *website* do UNGEGN;

3. Recomenda ainda que o Grupo de Trabalho de Cursos de Formação em Toponímia considere o desenvolvimento de um curso de treinamento em toponímia através da internet,

4. Recomenda ainda que o acesso aos dados incluídos em *websites* sobre toponímia seja fornecido gratuitamente, em prol da normalização internacional.

VIII/6 Integração de dados de nomes geográficos em infraestruturas nacionais e regionais de dados espaciais

A Conferência,

Enfatizando que as informações sobre nomes geográficos padronizados são um componente crucial no desenvolvimento eficiente das economias nacionais em todos os países,

Notando que os nomes geográficos servem como um meio de acesso comum às infraestruturas de informação geográfica e às infraestruturas de dados espaciais,

Recordando que a Décima Quinta Conferência Cartográfica Regional das Nações Unidas para a Ásia e o Pacífico, realizada em Kuala Lumpur em 2000, reconheceu a promoção de programas nacionais e regionais de padronização de nomes geográficos ²¹,

Recordando também que a Sétima Conferência Cartográfica Regional das Nações Unidas para as Américas, realizada em Nova York em 2001, reconheceu a importância dos nomes geográficos padronizados e consistentes como uma camada de dados fundamental das infraestruturas regionais e nacionais de dados espaciais ²²,

Recomenda que os nomes geográficos padronizados sejam levados em consideração no estabelecimento das infraestruturas nacionais e regionais de dados espaciais e sejam incluídos em seu projeto, desenvolvimento e implementação.

VIII/7 Formatos e padrões para o intercâmbio de dados toponímicos

A Conferência,

Recordando que, na sua resolução VII/6, a Sétima Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos recomendou o intercâmbio digital de nomes geográficos nacionalmente padronizados, e o estabelecimento de um contato com o Consórcio Unicode,

Recordando também que, na sua resolução VII/13, a Sétima Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos recomendou o estabelecimento de um contato com a Organização Internacional de Padronização,

Notando que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos estabeleceu um relacionamento com o Consórcio Unicode e com a Organização Internacional de Padronização,

Notando também que os padrões internacionais adequados para o intercâmbio digital de dados toponímicos precisam continuar a se desenvolver,

Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, através do relacionamento estabelecido com organizações de padronização, promova vigorosamente o desenvolvimento de normas internacionais para o intercâmbio de dados toponímicos.

VIII/10 Procedimentos de coleta de dados toponímicos

A Conferência,

Recordando a importância da coleta de nomes geográficos em campo, como veiculado na resolução 4, recomendação B, da Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, e como observado na resolução 27 da Segunda Conferência,

Reconhecendo a necessidade cada vez mais premente de informações altamente precisas e completas sobre nomes geográficos e informações associadas,

Notando a crescente demanda por nomes geográficos de todas as categorias para uso em um ambiente de sistema de informação geográfica (SIG) bem como em bases de dados automatizadas especializadas e de uso múltiplo,

Recomenda que os governos expandam os seus procedimentos de coleta de dados sobre nomes geográficos já existentes, e estabeleçam procedimentos para a coleta de nomes a partir de todas as fontes aceitáveis, a fim de responder às necessidades dos usuários de nomes geográficos.

IX/6 Banco de Dados de Nomes Geográficos do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos

A Conferência,

Recordando que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, em sua vigésima segunda sessão, realizada em Nova York, de 20 a 29 abril de 2004, recomendou o desenvolvimento de um banco de dados oficial de nomes dos países e das principais cidades,

Considerando os esforços em curso realizados pelo secretariado do Grupo de Peritos, no âmbito da Divisão de Estatística das Nações Unidas, para a construção de um banco de dados que inclui os nomes dos países e das principais nomes de cidades do mundo em um formato multilíngue, com múltiplos sistemas de escrita e georreferenciado,

Reconhecendo que é crucial para a análise e gestão dos fenômenos socioeconômicos a disponibilidade de conjuntos de dados de referência fundamentais sobre as divisões administrativas nacionais, como os fornecidos pelo projeto *Second Administrative Level Boundaries – SALB* sobre conjuntos de dados de divisões administrativas de segundo nível, dentro do Grupo de Trabalho de Informações Geográficas das Nações Unidas (*United Nations Geographic Information Working Group - UNGIWG*),

Recomenda que a Divisão de Estatística das Nações Unidas, com o apoio da Seção Cartográfica das Nações Unidas para mapas de base e do projeto sobre conjuntos de dados de divisões administrativas, *Second Administrative Level Boundaries*, trabalhe em colaboração com o Grupo de Peritos em Nomes Geográficos e os Países Membros para desenvolver, popular e manter o banco de dados de nomes geográficos do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, cujo conteúdo inicial são os nomes de países, capitais e principais cidades.

IX/7 Divulgação de informações sobre a origem e o significado dos nomes geográficos

A Conferência,

Recordando a recomendação B da resolução I/4, adotada pela Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, que continua as diretrizes para a investigação sobre as formas escrita e falada de nomes geográficos e de seu significado,

Recordando também a resolução VII/9, adotada pela Sétima Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, que reconheceu o potencial da Internet de promover e concretizar os objetivos e resoluções das Conferências, e recomendou que os países criem *sites* que promovam os seus nomes padronizados,

Notando que a resolução VIII/9, aprovada pela Oitava Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, apontou a necessidade de uma maior compreensão da importância dos nomes geográficos para o patrimônio e identidade local regional e nacional,

Reconhecendo que o significado de um nome geográfico constitui um aspecto valorizado da informação sobre patrimônio que é capaz de enriquecer os sentimentos de identidade e, ao mesmo tempo, de promover a conscientização sobre a universalidade da atividade toponímica humana,

Recomenda que, sempre que possível, os *gazetteers* e bancos de dados nacionais, impressos ou eletrônicos incluam, juntamente com a informação técnica correspondente, informações sobre a origem e o significado dos nomes geográficos, com base em fontes populares e/ou científicas.

14. EXÔNIMOS

II/28 Listas de exônimos (nomes convencionais, nomes tradicionais)

A Conferência,

Desejando facilitar a padronização internacional de nomes geográficos,

Reconhecendo que certos exônimos (nomes convencionais, nomes tradicionais) são peças vivas e essenciais das línguas,

Reconhecendo ainda que certos exônimos (nomes convencionais, nomes tradicionais) permanecem na língua após a necessidade de seu uso ter diminuído,

Recomenda que as autoridades nacionais em nomes geográficos preparem listas de exônimos atualmente empregados, revisando-os para possíveis exclusões, e publiquem os resultados.

II/29 Exônimos

I

A Conferência,

Reconhecendo a conveniência de limitar o uso de exônimos,

Recomenda que, no âmbito da padronização internacional dos nomes geográficos, a utilização dos exônimos que designam entidades geográficas que estão totalmente dentro de um Estado sejam reduzidas ao máximo e o mais rápido possível.

II

A Conferência,

Reconhecendo que os exônimos estão perdendo espaço, mesmo no uso nacional,

1. Recomenda que em publicações destinadas apenas a uso nacional, seja considerada a redução do uso de exônimos,

2. Recomenda ainda que, nos casos em que os exônimos são mantidos, as formas oficiais locais devem ser também indicadas, na medida do possível.

II/35 Listas provisórias de nomes padronizados

A Conferência,

Reconhecendo que a publicação da versão definitiva de *gazetteers* nacionais completos pode não ser imediatamente possível em alguns países,

Reconhecendo ainda a necessidade de se ter um estoque básico de nomes padronizados disponíveis para uso internacional,

Considerando o grande interesse demonstrado por vários países em abolir exônimos e usar os nomes nacionalmente padronizados, e, a fim de acelerar este processo,

1. Recomenda que, enquanto não houver um *gazetteer* nacional completo, os países sejam incentivados a publicar listas concisas dos nomes de seus elementos geográficos, incluindo divisões administrativas, dentro de um prazo razoável;
2. Recomenda ainda que, na medida do possível, nos casos de nomes de nomes que são oficialmente escritos em um alfabeto não-romano e para o qual um sistema de romanização tenha sido estabelecido na Primeira ou na Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, devem ser incluídos nas listas nomes romanizados de acordo com esses sistemas.

III/18 Estudo dos exônimos

A Conferência,

Notando que, em conformidade com a Resolução 28 da Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, tem havido progresso em relação ao uso de exônimos, uma vez que vários países identificaram e prepararam, ou estão preparando, listas de seus exônimos,

Reconhecendo, no entanto, que o progresso não foi igual em todos os países,

Reconhecendo ainda que a redução dos exônimos em diferentes tipos de idiomas e a redução de diferentes categorias linguísticas de exônimos exigem abordagens diferentes,

Recomenda que (a) que Os países interessados continuem a trabalhar na elaboração de listas provisórias de exônimos, destacando aqueles adequados à eliminação em um futuro próximo, (b) O Grupo de Peritos contribua para o intercâmbio de informações entre os países em questão sobre os resultados dos estudos das diferentes categorias de exônimos por eles realizados.

III/19 Listas de exônimos

A Conferência,

Considerando que a resolução 28 da Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos apela para que cada país prepare uma lista de exônimos atualmente empregados,

Notando a definição da palavra "exônimo" dada no documento E/CONF.69/L.1, elaborado pela referida Conferência,²³

Notando ainda que a implementação da resolução 28 na sua forma atual deve resultar em enormes listas de valor duvidoso,

Recomenda que as listas mencionadas na resolução 28 não devem conter as seguintes categorias de exônimos: aqueles que diferem do nome oficial apenas pela omissão, adição ou alteração de sinais diacríticos ou do artigo, aqueles diferentes do nome oficial por declinação ou derivação, aquelas criados pela tradução de um termo genérico.

IV/20 Redução dos exônimos

A Conferência,

Notando que, de acordo com as resoluções 18 e 19 da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, progressos adicionais foram feitos na redução do número de exônimos usados e que vários países prepararam listas de seus exônimos,

Percebendo que a redução de exônimos utilizados não aconteceu na mesma intensidade em todos os países,

Percebendo ainda que os métodos e princípios que visam a redução do número de exônimos utilizados devem ser constantemente revisados para a rápida implementação da resolução, e compreendendo que nem todos os países podem controlar o conteúdo de mapas e atlas publicados em seus territórios,

Recomenda que os exônimos que dão origem a problemas internacionais sejam usados com muita moderação e publicados entre parênteses junto ao nome padrão, nacionalmente aceito.

V/13 Precedência de formas oficiais nacionais dos nomes geográficos

A Conferência,

Recordando a resolução 28 da Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos e a resolução 20 da Quarta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Notando que tem havido progresso na redução do uso de exônimos em cartografia e em áreas afins,

Observando que a redução no uso de exônimos está sendo realizada em ritmo distinto nos diferentes países,

Considerando que, além das autoridades em nomes geográficos, muitas outras organizações públicas e privadas que não as desempenham um papel importante e eficaz na divulgação de topônimos estrangeiros,

1. Recomenda uma redução ainda maior no uso de exônimos;
2. Recomenda, mais especificamente, que os países intensifiquem seus esforços para persuadir as organizações públicas e privadas, tais como instituições de ensino, empresas de transportes e os meios de comunicação, a reduzir o uso de exônimos em suas publicações, ou, pelo menos, a aumentar o uso de nomes geográficos em sua forma padronizada local (isto é, endônimos);
3. Recomenda também que, sempre que forem utilizados exônimos em publicações, mapas e outros documentos, seja dada precedência aos nomes oficiais nacionais.

VIII/4 Grupo de Trabalho de Exônimos do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos

A Conferência,

Recordando as resoluções 28, 29, 31 e 38 da Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, as resoluções 18 e 19 da Terceira Conferência, a resolução 20 da Quarta Conferência e a resolução 13 da Quinta Conferência, bem como as resoluções 4 e 10 da Primeira Conferência, a resolução 35 da Segunda Conferência, a resolução 7 da Terceira Conferência e resolução 4 da Quarta Conferência,

Notando que, não obstante a meta geral de limitar o uso de exônimos, em vários países tem havido uma tendência a aumentar o seu número,

Reconhecendo que medidas como a categorização do uso de exônimos, a publicação de guias de pronúncia para endônimos, e a formulação de diretrizes que garantam um uso de exônimos que seja sensível em termos políticos ajudariam na redução do número de exônimos,

Recomenda a criação de um Grupo de Trabalho de Exônimos do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, com o objetivo de preparar as medidas mencionadas acima.

15. ROMANIZAÇÃO / GERAL

I/9 Um sistema único de romanização

A Conferência,

Considerando a duplicação e a confusão decorrente da existência de diferentes sistemas de romanização com base na estrutura fonética do idioma receptor,

1. Recomenda que sejam feitos esforços para se chegar a um acordo sobre um único sistema de romanização, com base em princípios científicos, para cada sistema de escrita ou alfabeto não-romano, para aplicação internacional;
2. Recomenda ainda que, sob a responsabilidade do Comitê Permanente de Peritos em Nomes Geográficos das Nações Unidas, um grupo especial de trabalho se dedique a examinar este assunto, visando a realização de um estudo comparativo dos diversos sistemas de romanização e a análise de suas vantagens e desvantagens como meios para a padronização de nomes geográficos;
3. Recomenda ainda que este grupo de trabalho especial considere as visões expressadas por várias organizações nacionais e internacionais, e busque maneiras de concretizar a adoção de um sistema de romanização único para cada sistema de escrita ou alfabeto não-romano para a aplicação internacional o mais rápido possível.

I/10 Sinais diacríticos que acompanham letras do alfabeto romano

A Conferência,

Reconhecendo que os acentos e sinais diacríticos que acompanham as letras do alfabeto romano de muitas línguas são uma parte integrante da grafia dessas línguas, nas quais expressam características essenciais como o acento tônico, o comprimento e o grau de abertura das vogais, e outros aspectos significativos da pronúncia e do significado,

Recomenda que, no uso internacional de todos os nomes geográficos oficialmente escritos nestes alfabetos pelos países em questão permaneçam inalterados e mantenham suas marcas distintivas, ainda que, e particularmente quando estão escritos em letras maiúsculas.

II/13 Publicação de sistemas de romanização

A Conferência,

Tendo adotado uma série de sistemas para a romanização de vários alfabetos para uso na cartografia internacional,

Recomenda que estes sejam publicados pelas Nações Unidas em um livreto para ampla divulgação aos seus Membros.

III/25 Sistema de romanização único para cada sistema de escrita não-romana

A Conferência,

Notando que desde a Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos nenhum progresso foi feito na preparação de um sistema único de romanização para vários idiomas importantes,

Notando ainda que esta situação resulta principalmente do fato de que os países em que essas línguas são faladas ainda não participaram das sessões do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos e das Conferências das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Reconhecendo a conveniência de elaborar um sistema de romanização para essas línguas,

Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos examine esta questão.

IV/15 Diretrizes para o exame dos sistemas de romanização

A Conferência,

Reconhecendo a necessidade de garantir o máximo de estabilidade aos sistemas de romanização,

Notando que é desejável que se disponha de diretrizes para o exame dos sistemas de romanização,

Notando ainda o princípio de que a normalização internacional deve se basear na padronização nacional,

1. Recomenda que os novos sistemas de romanização para uso internacional sejam considerados apenas sob a condição de que as nações que os patrocinam implementem-nos em seus produtos cartográficos (mapas e cartas);
2. Recomenda ainda que os países se abstenham de modificar sistemas anteriormente adotados para uso internacional.

IV/16 Diretrizes para a introdução de sistemas de romanização

A Conferência,

Reafirmando a validade da resolução 9, aprovada pela Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, na obtenção de um único sistema de romanização para cada sistema de escrita não-romana,

Reconhecendo, no entanto, as dificuldades para se chegar a um sistema de romanização que agrade a todos os países,

Considerando que as consultas adequadas são desejáveis, particularmente no âmbito do Grupo de Peritos em Nomes Geográficos das Nações Unidas,

Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, na sua próxima sessão solicite ao Grupo de Trabalho de um Sistema de Romanização Único para cada Sistema de Escrita Não-Romana que examine todos os sistemas que forem a ele submetidos e relate suas conclusões ao Grupo de Peritos em sua sessão seguinte.

IX/8 Implementação de sistemas de romanização pelos países patrocinadores

A Conferência,

Recordando que a resolução IV/15, adotada pela Quarta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, chamou a atenção para a consideração de sistemas de romanização apenas na condição de que a nação ou nações patrocinadora(s) implemente(m) tais sistemas em seus próprios produtos cartográficos nacionais,

Reafirmando o princípio geral estabelecido na mesma resolução que os sistemas adotados para o uso internacional não devem ser modificados,

Reconhecendo, no entanto, que, após a adoção internacional de um sistema de romanização, a nação ou nações patrocinadora(s) pode(m), por razões não previstas no momento da adoção, ter dificuldade em conseguir a implementação nacional desse sistema,

Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos seja capaz de reconsiderar a relevância de qualquer sistema de romanização adotado internacionalmente que não tenha sido oficialmente implementado pela nação ou nações patrocinadora (s) em um prazo de dez anos após a aprovação da resolução correspondente, ou que já não seja mais aplicado pela nação ou nações pelo mesmo período de tempo.

16. ROMANIZAÇÃO DE LÍNGUAS

I/11 Sinais diacríticos que acompanham as letras do alfabeto árabe

A Conferência,

Reconhecendo que a prática moderna exige a representação dos nomes geográficos do alfabeto árabe em suas formas padrão, ou seja, clássicas,

Recomenda que os países de língua árabe forneçam o mais rápido possível a documentação completa relativa a todos os seus nomes geográficos, incluindo o todas as vogais e a notação das consoantes sem vogais e consoantes duplas por meio dos sinais diacríticos árabes, como pontos vocálicos, shaddahs, hamzahs e sukuns.

I/12 Romanização dos nomes geográficos árabes

A Conferência,

Notando o sistema de romanização atualmente empregado na transliteração de nomes para os mapas oficiais romanizados de alguns países de língua árabe, como a Líbia e a Arábia Saudita,

Notando ainda o diferente sistema de romanização atualmente usado no mapeamento atual de outros países de língua árabe, como o Líbano e a Síria,

Reconhecendo a variedade de sistemas em uso em outros países de língua árabe,

Recomenda que os países de língua árabe que pretendem produzir mapas romanizados ou *gazetteers* para o uso oficial investiguem a possibilidade de chegar a um acordo sobre um único sistema de romanização dos nomes geográficos árabes para o uso oficial em todos os países de língua árabe, ou, como solução alternativa, se um único sistema de romanização for impraticável, que se possa considerar o uso de dois sistemas apenas, um baseado no sistema de transliteração francês e o segundo no sistema inglês.

I/13 Romanização dos nomes geográficos iranianos

A Conferência,

Notando que o Irã adotou oficialmente e há muitos anos usa um sistema de romanização dos nomes geográficos iranianos a partir da escrita persa,

Notando ainda que este sistema está em consonância com os princípios linguísticos científicos relacionados à transferência entre sistemas de escrita,

Recomenda que o sistema estabelecido pelo Governo do Irã na publicação intitulada, em sua versão em inglês, *Transliteração de Nomes Geográficos do Farsi para o Alfabeto Latino* (setembro de 1966) seja adotado como o sistema internacional para a romanização de nomes geográficos iranianos a partir da escrita persa.

I/14 Romanização dos nomes geográficos tailandeses

A Conferência,

Reconhecendo o sistema geral modificado oficialmente empregado na transcrição de nomes geográficos em caracteres tailandeses para o alfabeto romano,

Notando a aplicação desse sistema no mapa oficial bilíngue da Tailândia,

Notando ainda que não existe um sistema concorrente para a romanização do tailandês,

Recomenda a adoção do sistema geral modificado do *Royal Institute of Thailand* (Instituto Real da Tailândia)²⁴ como o sistema internacional de romanização dos nomes geográficos tailandeses.

I/15 Romanização dos nomes geográficos chineses

A Conferência,

Reconhecendo a natureza extremamente complexa dos problemas relacionados à romanização dos caracteres chineses,

Reconhecendo ainda a necessidade de se adotar um sistema único para a romanização dos nomes geográficos chineses,

1. Recomenda que a atenção do proposto Comitê Permanente de Peritos em Nomes Geográficos das Nações Unidas seja dirigida para o sistema de romanização atualmente usado pelo governo da China para a romanização de seus mapas, livros e outros documentos oficiais que tratam de nomes geográficos em relação a outros sistemas de romanização;
2. Recomenda ainda ao proposto Comitê Permanente de Peritos em Nomes Geográficos das Nações Unidas que considere se este sistema é adequado para ser aceito como o sistema padrão para a romanização dos nomes geográficos chineses.

I/17 Transliteração do amárico para o alfabeto romano

A Conferência,

Reconhecendo a necessidade de adotar um sistema único para a transliteração do amárico para o alfabeto romano,

Recomenda que o proposto Comitê Permanente de Peritos em Nomes Geográficos das Nações Unidas examine o sistema de transliteração do amárico para o inglês adotado pela autoridade nacional em nomes geográficos da Etiópia, com o objetivo de que seja aceito como o sistema internacional padrão para a escrita dos nomes geográficos etíopes no alfabeto romano.

II/5 Alfabeto cirílico búlgaro

A Conferência,

Notando que a Bulgária adotou oficialmente e há muitos anos usa um sistema para a romanização dos nomes geográficos búlgaros a partir do alfabeto cirílico búlgaro,

Notando também que há atualmente um grande número de nomes geográficos búlgaros escritos de acordo com o sistema de transliteração BGN/PCGN 1952 para o alfabeto cirílico búlgaro,

Recomenda que seja adotado como sistema internacional de romanização dos nomes geográficos búlgaros no alfabeto cirílico búlgaro o sistema estabelecido pelo Conselho de Ortografia e Transcrição de Nomes Geográficos em sua versão em inglês, *System of Transliteration and Transcription of Bulgarian Geographical Names in Roman Letters* (Sistema de Transliteração e Transcrição de Nomes Geográficos Búlgaras em Letras Romanas) (Sofia, 1972), com a adição de algumas variantes para determinados caracteres do alfabeto cirílico búlgaro a serem utilizadas apenas como um grupo.

ANEXO à II / 5

1. А а а	12. Л л l	23. Ц ц c
2. Б б б	13. М м m	24. Ч ч ç
3. В в v	14. Н н n	25. Ш ш š
4. Г г g	15. О о o	26. Щ щ št
5. Д д d	16. П п p	27. Ъ ъ â
6. Е е e	17. Р р r	28. Ь ь j
7. Ж ж ž	18. С с s	29. Ю ю ju
8. З з z	19. Т т t	30. Я я ja
9. И и i	20. У у u	31. Ы ы y
10. Й й j	21. Ф ф f	32. Ъ ъ ja or e
11. К к k	22. Х х h	33. Ж ж ŷ a

As seguintes alternativas são permitidas, mas somente como um grupo:

7. Ж ж zh	25. Ш ш sh	29. Ю ю yu
10. Й й y	26. Щ щ sht	30. Я я ya
22. Х х kh	27. Ъ ъ ŷ	32. Ъ ъ ya or e*
23. Ц ц ts	28. Ь ь '	33. Ж ж ŷ
24. Ч ч ch		

* Se a pronúncia for conhecida, caso contrário ye

II/6 Alfabetos cirílicos da Iugoslávia

A Conferência,

Reconhecendo que há muito são utilizados oficialmente na Iugoslávia os alfabetos romano e o cirílico,

Reconhecendo ainda que a romanização na Iugoslávia é realizada em *gazetteers* oficiais e mapas, de acordo com um sistema padronizado,

Recomenda que o sistema usado na publicação oficial *Imenik Mesta* (*Gazetteer* de lugares habitados), publicado pelo Escritório Federal de Estatística de Belgrado, última edição de 1971, seja adotado como o sistema internacional de romanização dos alfabetos cirílicos utilizados oficialmente na Iugoslávia para os nomes geográficos iugoslavos.

II/7 Romanização do alfabeto amárico

A Conferência,

Reconhecendo a necessidade de adotar um sistema único para a transliteração do amárico para o alfabeto romano,

Recomenda que o *Amharic to English Transliteration System* (Sistema de Transliteração do Amárico para o Inglês) (2ª edição revisada, de agosto de 1962) adotada pelo Instituto Imperial Etíope de Mapeamento e Geografia seja aceito como o sistema internacional padrão para escrever os nomes geográficos etíopes nos alfabetos romanos.

II/8 Romanização dos nomes geográficos árabes

A Conferência,

Considerando as resoluções 11 e 12 da Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Notando o sistema adotado pelos peritos árabes na conferência realizada em Beirute, em 1971, que é reproduzido no anexo ao documento E/CONF.61/L.77²⁵,

Notando ainda as alterações práticas realizadas e aprovadas pelos representantes dos países de língua árabe em sua conferência,

Recomenda a adoção do sistema modificado de Beirute, como mostrado no anexo E/CONF.61/L.77, para a romanização dos nomes geográficos nos países de língua árabe onde este sistema é oficialmente reconhecido.

II/9 Romanização dos nomes geográficos hebraicos

A Conferência,

Notando que o sistema de romanização descrito nas notas de rodapé 1 e 2 do documento E/CONF.61/L.15,²⁶ foi aceito e legalizado pelo Governo de Israel,

Notando ainda que existe um número considerável de topônimos neste sistema,

Recomenda a adoção deste sistema para a romanização dos nomes geográficos de Israel para o uso internacional.

II/10 Romanização dos nomes geográficos khmers

A Conferência,

Reconhecendo a necessidade de adotar um sistema único para a romanização do sistema de escrita khmer,

Recomenda que o sistema estabelecido no documento E/CONF.61/L.5/Add.18²⁷ seja aceito como o sistema internacional padrão para escrever os nomes geográficos khmer no alfabeto romano.

II/11 Transliteração para os alfabetos romano e devanagari das línguas do grupo indiano

A Conferência,

Referindo-se ao parágrafo (c) da recomendação D, Áreas Multilíngues, contido na Resolução 4, aprovada pela Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Considerando a necessidade de romanizar os nomes geográficos das línguas oficiais do grupo indiano para uso em cartografia internacional,

Recomenda que para a romanização dos alfabetos das línguas do grupo indiano sejam adotadas as tabelas de *Transliteration into Roman and Devanagari of the Languages of the Indian Group*,²⁸ (Transliteração das Línguas do Grupo Indiano para o Alfabeto Romano e Devanagari), com a exceção de Sinhala e a nota sobre Tamil.

III/8 Romanização dos nomes geográficos chineses

A Conferência,

Reconhecendo que o *Scheme for a Chinese Phonetic Alphabet* (Esquema para o Alfabeto Fonético Chinês) é o esquema oficial chinês para o alfabeto Romano e que as Regras para a Transliteração de Topônimos Chineses Utilizando o Alfabeto Fonético Chinês (*Rules for the Transliteration of Chinese Place Names with the Chinese Phonetic Alphabet*) foram elaborados na China,

Notando que o Esquema para o Alfabeto Fonético Chinês é linguisticamente consistente e é bastante adequado à romanização dos nomes geográficos chineses, que um Atlas da República Popular da China na Ortografia Fonética Chinesa, um *Gazetteer* de Nomes Geográficos Chineses na Ortografia Fonética Chinesa (com as grafias usuais em Inglês) e que outros materiais já foram publicados na China e que o esquema já é amplamente usado,

Considerando a possibilidade de adotar plenamente o Alfabeto Fonético Chinês (Pinyin) para a romanização dos nomes geográficos chineses internacionalmente durante um período de transição adequado,

Recomenda, que o Alfabeto Fonético Chinês (Pinyin) seja adotado como o sistema internacional para a romanização dos nomes geográficos chineses.

III/9 Romanização dos caracteres arábicos

A Conferência,

Considerando a importância de estabelecer um único sistema para a transliteração do árabe para o alfabeto romano,

Considerando o esforço realizado em relação à transliteração, e os resultados obtidos pela Conferência de Beirute (1971) e as modificações realizadas nos Sistemas de Beirute na Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Notando as dificuldades técnicas e práticas encontradas na aplicação do Sistema de Beirute alterado ²⁹,

Recomenda que a Divisão Árabe se reúna e discuta a proposta marroquina, com o objetivo de se chegar a uma solução a ser apresentada na oitava sessão do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos.

III/10 Alfabeto cirílico da Bulgária

A Conferência,

Considerando que a resolução 5 da Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos não é mais apropriada,

Recomenda que esta seja substituída pelo seguinte:

"A Conferência,

"Notando que, em 1972, a Bulgária adotou o Sistema de Transliteração e Transcrição de Nomes Geográficos Búlgaros em Letras Romanas, produzido pelo Conselho de Ortografia e Transcrição de Nomes Geográficos de Sofia, que tem sido usado desde então,

"Considerando que um grande número de nomes geográficos búlgaros foram transliterados de acordo com esse sistema,

"Reconhecendo também que, para o alfabeto cirílico búlgaro, apenas um sistema padronizado único atende aos requisitos da padronização internacional dos nomes geográficos,

"Recomenda que o Sistema de Transliteração e Transcrição de Nomes Geográficos Búlgaros em letras do alfabeto romano, como mostrado no anexo abaixo, seja adotado como o sistema internacional de romanização dos nomes geográficos búlgaros."

ANEXO II/10

1	А а	A a	16	П п	P p
2	Б б	B b	17	Р р	R r
3	В в	V v	18	С с	S s
4	Г г	G g	19	Т т	T t
5	Д д	D d	20	У у	U u
6	Е е	E e	21	Ф ф	F f
7	Ж ж	Ž ž	22	Х х	H h
8	З з	Z z	23	Ц ц	C c
9	И и	I i	24	Ч ч	Č č
10	Ј ј	J j	25	Ш ш	Š š
11	К к	K k	26	Щ щ	Št št
12	Л л	L l	27	Ъ ъ	Ǻ ǻ
13	М м	M m	28	Ь ь	J j
14	Н н	N n	29	Ю ю	Ju ju
15	О о	O o	30	Я я	Ja ja

III/11 Alfabetos cirílicos servo-croata e macedônio da Iugoslávia

A Conferência,

Reconhecendo a necessidade de elaboração da resolução 6 da Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Reconhecendo ainda que na Iugoslávia a romanização dos alfabetos cirílicos servo-croata e macedônio é ha muito empregada nos *gazetteers* oficiais e mapas,

Recomenda que os sistemas que são dados no anexo a esta resolução sejam adotados como os sistemas internacionais de romanização dos nomes geográficos servo-croatas e macedônios na Iugoslávia.

Número da Letra	Caracter Cirílico		Forma romanizada
	Servo-croata	Macedônio	
1	<u>А а</u>	<u>А а</u>	A a
2	<u>Б б</u>	<u>Б б</u>	B b
3	<u>В в</u>	<u>В в</u>	V v
4	<u>Г г</u>	<u>Г г</u>	G g
5	<u>Д д</u>	<u>Д д</u>	D d
6	<u>Ђ ђ</u>	-	Đ đ
7	-	<u>Ѓ ѓ</u>	G g antes de e e <u>И и</u> Đ đ outros casos
8	<u>Е е</u>	<u>Е е</u>	E e
9	<u>Ж ж</u>	<u>Ж ж</u>	Ž ž
10	<u>З з</u>	<u>З з</u>	Z z
11	-	<u>Ѕ ѕ</u>	Dz dz
12	<u>И и</u>	<u>И и</u>	I i
13	<u>Ј ј</u>	<u>Ј ј</u>	J j
14	<u>К к</u>	<u>К к</u>	K k
15	<u>Л л</u>	<u>Л л</u>	L l
16	<u>Љ љ</u>	<u>Љ љ</u>	Lj lj
17	<u>М м</u>	<u>М м</u>	M m
18	<u>Н н</u>	<u>Н н</u>	N n
19	<u>Њ њ</u>	<u>Њ њ</u>	Nj nj
20	<u>О о</u>	<u>О о</u>	O o
21	<u>П п</u>	<u>П п</u>	P p
22	<u>Р р</u>	<u>Р р</u>	R r
23	<u>С с</u>	<u>С с</u>	S s
24	<u>Т т</u>	<u>Т т</u>	T t
25	<u>Ћ ћ</u>	-	Ć ć
26	-	<u>Ќ к</u> <u>и</u>	K k antes de e e <u>И и</u> Ć ć outros casos
27	<u>У у</u>	<u>У у</u>	U u
28	<u>Ф ф</u>	<u>Ф ф</u>	F f
29	<u>Х х</u>	<u>Х х</u>	H h
30	<u>Ц ц</u>	<u>Ц ц</u>	C c
31	<u>Ч ч</u>	<u>Ч ч</u>	Č č
32	<u>Џ џ</u>	<u>Џ џ</u>	Dž dž
33	<u>Ш ш</u>	<u>Ш ш</u>	Š š

III/12 Transliteração dos alfabetos das línguas da Divisão Indiana para os alfabetos romano e devanagari

A Conferência,

Referindo-se à resolução 11 da Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Notando as correções e alterações dadas no documento E/CONF.69/L.116 ,³⁰

Notando ainda que a nota sobre Tamil tornou-se aplicável,

Recomenda a adoção de tabelas de transliteração das línguas da Divisão Indiana para os alfabetos romano e devanagari, reproduzidas nos documentos técnicos da Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, com as modificações introduzidas pelo documento E/CONF.69/L. 116, sujeita a novos estudos de urdu e bangla que estão sendo realizados em conjunto com o Paquistão e Bangladesh.

III/13 Romanização do alfabeto hebraico

A Conferência,

Reconhecendo a necessidade de elaboração da resolução 9 da Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Reconhecendo ainda que em Israel a romanização já é realizada em todos os *gazetteers* e mapas oficiais, de acordo com o sistema mencionado no relatório da Segunda Conferência,

Recomenda que o sistema indicado em anexo a esta resolução seja adotado como o sistema internacional de romanização dos nomes geográficos no alfabeto hebraico.

ROMANIZAÇÃO DO ALFABETO HEBRAICO GUIA DE TRANSLITERAÇÃO E PRONÚNCIA

<p>Os nomes hebraicos em edições romanizadas de mapas publicados pela <i>Survey of Israel</i> são transliterados de acordo com as regras oficiais adotadas pelo Knesset (Parlamento) e publicados no Diário Oficial nº 519, de 23 de Janeiro de 1957. Uma lista dessas regras segue abaixo, junto com um guia de pronúncia simplificada para o leitor de língua inglesa. A pronúncia sefardita prevalecente em Israel é indicada.</p>	<p>O valor fonético das letras é aproximadamente o mesmo que em Inglês, exceto onde indicado o contrário, o acento tônico se localiza principalmente na última sílaba. É possível ver-se um tratamento mais completo em <i>Transliteration of Geographical Names in the Topographic Maps of Israel</i> (Transliteração de Nomes Geográficos nos Mapas Topográficos de Israel) " por N. Kadmon e M. Talmi, <i>Survey of Israel, Cartographic Papers</i>, nº 4, de 1969 (em hebraico, com um resumo em Inglês). O Hebraico se escreve da direita para a esquerda.</p>
---	--

CONSOANTES

Letra Hebraica	Forma Final	Nome da Letra	Forma Romanizada	Pronúncia	Exemplo
א		Alef	ʾ	mudo	Arbel, Be'eri ארבל, בערי
ב		Bet	b		Benaya בנאי
בּ		Vet	v		Yavor יבור
ג, ג׳		Gimel	g	duro, como em "good"	Gedera גדרה
ד, ד׳		Dalet	d		Dorot דורות
ה		He	h		Hadassim הדסים
ו		Waw	w	w, v	Wardon ודרון
ז		Zayin	z		Zohar זוהר
ח		Het	h	como ch em escocês 'loch', mas gutural	Hefa הפה
ט		Tet	t		Tira טירה
י		Yod	y		Yerushalayim ירושלים
כ	ך	Kaf	k		Karkur קרקור
כּ	ך׳	Khaf	kh	como ch em escocês 'loch'	Nofekh נפקח
ל		Lamed	l		Lod לוד
מ	ם	Mem	m		Magen מגן
נ	ן	Nun	n		Naftali נפתלי
ס		Samekh	s		Savyon סביון
ע		'Ayin	ʾ	mudo; guturaliza vogal seguinte	'Evron, Ma'on אֵבְרוֹן, מַא'וֹן
פ		Pe	p		Pattish פטיש
פּ	ף	Fe	f		Nof נוף
צ	ץ	Zadi	z	como ts em 'tse-tse'	Zefat צפת
ק		Qof	q	k gutural	Qedma קדמה
ר		Resh	r	gutural	Reshef רשף
ש		Shin	sh	como em "sheet"	Shoval שׂוֹבַל
ט		Sin	s		Sadot סדות
ת, ת׳		Taw	t		Tel Aviv תל-אביב

VOGAIS

ֶ	Pattah	a	como a em 'bar'
ֵ	Hataf Pattah	a	como a em 'bar'
ָ	Qamaz	a	como a em 'bar'
ֵ׃	Sheva	e	como e em 'yet'
ֶ׃	Segol	e	como e em 'yet'
ֵ׃	Hataf Segol	e	como e em 'yet'
ֵ׃׃	Zere	e, é	como e em 'yet' ou ay em 'bay'
ִ׃	Hiriq	i	como i em 'hit'
ִ׃׃	Hiriq Male	i	como i em 'hit'
ׁ׃	Holam	o	como o em 'short'
ׁ׃׃	Holam Male	o	como o em 'short'
ׁ׃׃׃	Qamaz Qatan	o	como o em 'short'
ׁ׃׃׃׃	Hataf Qamaz	o	como o em 'short'
ׁ׃׃׃׃׃	Shuroq	u	como oo em 'good'
ׁ׃׃׃׃׃׃	Qubbug	u	como oo em 'good'

NOTAS

1. A adição de um ponto (dagesh hazaq) dentro de uma consoante, exceto nos casos indicados na lista, duplica o valor da consoante e é representado pela duplicação da respectiva letra (com a exceção do dígrafo sh).	5. Pronunciado w na pronúncia oriental e v na ocidental.
2. O sinal '(Alef) separa levemente duas vogais consecutivas ou uma consoante e uma vogal; quando no de uma palavra é omitido na transliteração.	6. O sinal '(Ayin) separa levemente duas vogais consecutivas ou uma consoante e uma vogal, e guturaliza a vogal seguinte.
3. Não ocorre no início de um nome.	7. Há dois tipos de shevá é de dois tipos: sheva nah, que é omitido na transliteração, e sheva na', representados por e, que ocorre no início de uma palavra ou sílaba.
4. No início de um nome estas letras levam um ponto (dagesh qal).	8. Em alguns mapas e no glossário que se segue, o zere, se acentuado, é transliterado como é.

GLOSSÁRIO DE TERMOS GEOGRÁFICOS QUE FORMAM NOMES COMPOSTOS

A maioria dos nomes geográficos nas edições romanizadas de mapas do *Survey of Israel* são transliterados do hebraico. Muitos desses nomes contém termos geográficos, cujas transliterações estão listadas abaixo. O sufixo -t em substantivos femininos terminados em -a denota o caso 'construtivo'

(semikhut) ou seja, 'de', encontrado na maioria dos nomes compostos. Por exemplo, Horba = Ruína; Horbat be'er = Ruína do Poço. Formas plurais freqüentemente encontradas em mapas também são listadas. O artigo é indicado pelo prefixo -ha-, ou, em casos especiais, por he-.

Agam	lago	Me'ara (t) pl. Me'arot	caverna
Aggan	bacia	Mehlaf	trevo
'Arava ('Arvat)	planície	Meleha (t)	salina
Bet	casa	Mezad	forte
Be'ér	bem	Mezuda (t)	fortaleza
Berekha (t)	charco	Midbar	deserto
Biq'a (t)	vale	Mifraz	baía, golfo
'Émeq	vale	Mishor	planície
'En, pl. 'Enot	nascente	Mizpe	mirante
Gan	jardim	Nahal (abbr. N.)	rio, curso de água, vale
Gay (Gé)	vale	Qeren, pl. Qarné	pico
Gesher	ponte	Qever	túmulo
Giv'a (t), pl. Giv'ot	colina	Qiryá (t)	cidade
Har, pl. Haré	montanha	Rama (t), pl. Ramot	chapada
Holot	areias, dunas	Rekhes	cordilheira
Horba (t), pl. Horvot (abbr. H.)	ruína	Rogem	pilha de pedras
Horesha (t)	bosque	Rosh	cume
Kefar	aldeia	Sade (Sedé), pl. Sedot	campo
Ma'agar	açude	Sheluha (t)	esporão
Ma'ale	aclive	Tel	colina
Ma'avar	passagem a vau, passo	Ya'ar, pl. Ya'arot	floresta
Makhtesh	dolina	Yam	mar, lago
Mappal	cachoeira	Zomet	junta, confluência
Ma'yan	nascente	Zuq, pl. Zuqé	penhasco
Mazoq, pl. Mezoqé	penhasco		

Agam	lake	Me'ara (t) pl. Me'arot	cave
Aggan	basin	Mehlaf	interchange
'Arava ('Arvat)	plain	Meleha (t)	saltpan, mudflat
Bet	house	Mezad	fort
Be'ér	well	Mezuda (t)	fortress
Berekha (t)	pool	Midbar	desert
Biq'a (t)	valley	Mifraz	bay, gulf
'Émeq	valley	Mishor	plain
'En, pl. 'Enot	spring	Mizpe	observation point
Gan	garden	Naḥal (abbr. N.)	stream, water-course, valley
Gay (Gé)	valley	Qeren, pl. Qarné	peak
Gesher	bridge	Qever	tomb
Giv'a (t), pl. Giv'ot	hill	Qiryā (t)	town
Har, pl. Haré	mountain	Rama (t), pl. Ramot	plateau
Ḥolot	sands, dunes	Rekhes	mountain crest, range
Ḥorba (t), pl. Ḥorvot (abbr. Ḥ.)	ruin	Rogem	cairn
Ḥoresha (t)	wood	Rosh	mountain top
Kefar	village	Sade (Sedé), pl. Sedot	field
Ma'agar	reservoir	Sheluḥa (t)	spur
Ma'ale	ascent	Tel	hill, ancient mound
Ma'avar	pass, ford	Ya'ar, pl. Ya'arot	forest
Makhtésh	erosion cirque	Yam	sea, lake
Mappal	waterfall	Zomet	junction
Ma'yan	spring	Zuq, pl. Zuqé	cliff
Mazoq, pl. Mezoqé	cliff		

IV/14 Conversão para os sistemas de escrita não-romanos

A Conferência,

Observando o progresso alcançado na romanização dos sistemas de escrita não-romanos,

Reconhecendo a necessidade de investigar as possibilidades de conversão para sistemas de escrita não-romanos,

Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos estude a questão da conversão de sistemas de escrita não-árabes em escrita árabe e, em particular, se a conversão à escrita árabe dos sistemas de escrita não-romanos devem ser feita por intermédio do alfabeto romano.

IV/17 Transliteração dos alfabetos das línguas da Divisão Indiana para os alfabetos romano e devanagari

A Conferência,

Referindo-se à resolução 11 da Segunda Conferência das Nações Unidas sobre a padronização de nomes e à resolução 12 da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Notando o trabalho feito em transliteração nos alfabetos romano e devanagari ³¹ e as emendas nesse respeito aceitas na Terceira Conferência ³².

Notando ainda o progresso alcançado e o na Divisão Indiana e o trabalho que é necessário,

1. Recomenda que a Divisão Indiana realize mais estudos em urdu e bangla em conjunto com os peritos do Paquistão e de Bangladesh;
2. Recomenda também associação com o Butão, Nepal e Sri Lanka na realização dos referidos estudos.

V/18 Romanização do alfabeto russo para utilização nos nomes geográficos

A Conferência,

Notando que a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas adotou oficialmente um sistema para romanizar os nomes geográficos do país escritos em alfabeto cirílico russo,

Notando também que este sistema tem sido aplicado em mapas produzidos na União Soviética para uso internacional,

Recomenda que o sistema GOST 1983 da Administração Principal de Geodésia e Cartografia, apresentado no anexo à esta resolução, seja adotado como o sistema internacional de romanização dos nomes geográficos escritos no alfabeto cirílico russo.

ANEXO V/18

TABELA DE TRANSLITERAÇÃO

PARA TRANSFERIR CARACTERES CIRILICOS RUSSOS (RC)
EM LETRAS ROMANAS (R.)

R.C.	R.	E x a m p l e s		R.C.	R.	E x a m p l e s	
а	a	Анапа	Anapa	с	s	Сасово	Sasovo
б	b	Бабушкин	Babuškin	т	t	Татта	Tatta
в	v	Вавилово	Vavilovo	у	u	Уржум	Uržum
г	g	Гагарин	Gagarin	ф	f	Фофаново	Fofanovo
д	d	Дудинка	Dudinka	х	h	Хохлома	Hohloma
е	e	Елисеевка	Eliseevka	ц	c	Цветково	Cvetkovo
ё	e	Ёлкино	Ėlkinо	ч	č	Чечельник	Čečel'nik
		Псёл	Psěl	ш	š	Шишкино	Šiškinо
ж	ž	Жужа	Žuža	щ	šč	Щукино	Ščukino
з	z	Звёздный	Zvezdnyj	ъ	"	Подъячево	Pod"jačevo
и	i	Идрица	Idrica	ы	y	Ыныкчанский	Ynykčanskiј
й	j	Зарайск	Zarajsk	ь	'	Параньга	Paran'ga
к	k	Коканд	Kokand			Казань	Kazan'
л	l	Лалвар	Lalvar			Щучье	Ščuč'e
м	m	Маймак	Majmak	э	è	Элиста	Èlista
н	n	Нежин	Nežin	ю	ju	Юрино	Jurino
о	o	Ободовка	Obodovka			Юхнов	Juhnov
п	p	Пап	Pap			Юрюзань	Jurjuzan'
р	r	Ребриха	Rebriha	я	ja	Ямал	Jamal
						Язъяван	Jaz"javan
						Яя	Jaja
						Вязьма	Vjaz'ma

R.C.	R.	E x e m p l o s		R.C.	R.	E x e m p l o s	
а	a	Анапа	Anapa	с	s	Сасово	Sasovo
б	b	Бабушкин	Babuškin	т	t	Татта	Tatta
в	v	Вавилово	Vavilovo	у	u	Уржум	Uržum
г	g	Гагарин	Gagarin	ф	f	Фофаново	Fofanovo
д	d	Дудинка	Dudinka	х	h	Хохлома	Hohloma
е	e	Елисеевка	Eliseevka	ц	c	Цветково	Cvetkovo
ё	ë	Ёлкино	Ėlkino	ч	č	Чечельник	Čečel'nik
		Псёл	Psěl	ш	š	Шишкино	Šiškino
ж	ž	Жужа	Žuža	щ	šč	Щукино	Ščukino
з	z	Звёздный	Zvězdnýj	ъ	"	Подъячево	Pod"jačevo
и	i	Идрица	Idrica	ы	y	Ыныкчанский	Ynykčanskiij
й	j	Зарайск	Zarajsk	ь	'	Параньга	Paran'ga
к	k	Коканд	Kokand			Казань	Kazan'
л	l	Лалвар	Lalvar			Щучье	Ščuč'e
м	m	Маймак	Majmak	э	è	Элиста	Èlista
н	n	Нежин	Nežin	ю	ju	Юрино	Jurino
о	o	Ободовка	Obodovka			Юхнов	Juhnov
п	p	Пап	Pap			Юрюзань	Jurjuzan'
р	r	Ребриха	Rebriha	я	ja	Ямал	Jamal
						Язъяван	Jaz"javan
						Яя	Jaja
						Вязьма	Vjaz'ma

V/19 Romanização do alfabeto grego para utilização nos nomes geográficos

A Conferência,

Notando que a conversão do alfabeto grego em letras romanas foi amplamente discutida em conferências anteriores sobre a padronização de nomes geográficos e nas sessões do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos,

Notando também o parecer positivo, expresso na Quarta Conferência, na norma nº 743 (ELOT 743) da Organização de Padronização Grega, elaborado pela Grécia e por Chipre,

Reconhecendo que este sistema é linguisticamente consistente e apropriado para a transcrição e transliteração de nomes gregos,

Reconhecendo também que este sistema foi oficialmente sancionado pelos governos da Grécia e de Chipre para fins cartográficos e administrativos, e que ele tem sido usado para mapas da Grécia e mapas e *gazetteers* de Chipre,

Reconhecendo ainda que será necessário um período de transição adequado para que o sistema possa ser totalmente implementado e que os países doadores devem prestar assistência prática aos países receptores com este objetivo,

Recomenda que o sistema de conversão ELOT 743, apresentado no anexo a esta resolução, seja adotado como o sistema internacional de romanização dos nomes geográficos escritos no alfabeto grego.

TABELA DE CONVERSÃO

Caracter grego e combinação de caracteres	Conversão para o alfabeto romano		Observações	Pronúncia de acordo com o Alfabeto Fonético Internacional ⁽⁷⁾
	Transcrição	Transliteração		
A,α	a	a		a
(Aι,αι) ⁽¹⁾	aí	aí		e
(Aι,αι)	ái	ái		ai
(Aι, αι)	aĩ	aĩ		ai
AY, αυ ⁽²⁾	(av, af)	ay, aĩ	(1) (2)	av af
B,β	v	v		v
Γ,γ	g	g		ɣ
ΓΓ,γγ	ng	ɳg		ŋg
(ΓΚ,γκ)	gk	gk		(g ⁽³⁾ ɣ ⁽³⁾) (ɳg ⁽⁴⁾) ⁽⁵⁾
ΓΞ,γξ	nx	ɳx		ɳx
ΓΧ,γχ	nch	ɳch		ɳx
Δ,δ	d	d		ɖ
E,ε	e	e		e
(Eι,ει)	ei	ei		i
(Eι,έι)	éi	éi		ei
(Eι,εῖ)	eĩ	eĩ		ei
EY,ευ ⁽²⁾	(ev, ef)	ey, eĩ	(1) (2)	ev ef
Z,ζ	z	z		z
H,η	i	i		i
HY,ηυ ⁽²⁾	(iv, if)	iy, íf	(1) (2)	iv if
Θ,θ	th	th		θ
I,ι	i	i		i
K,κ	k	k		k
Λ,λ	l	l		l
M,μ	m	m		m
MΠ,μπ	(b, mp)	b, mp	(3) (4)	b mb
N,ν	n	n		n
(NT,ντ)	nt	nt		n ⁽³⁾ , nd ⁽⁴⁾ (5)
Ξ,ξ	x	x		x
O,ο	o	o		o
(Oι,οι)	oi	oi		i
(Oι,όι)	ói	ói		oi
(Oι,οῖ)	oĩ	oĩ		oi
OY,ου ⁽²⁾	ou	ou		u
Π,π	p	p		p
P,ρ	r	r		r
Σ,σ,ς	s	s		s, z ⁽⁶⁾
T,τ	t	t		t
Υ,υ	y	y		i
(Υι,υι)	yi	yi		i
Φ,φ	f	f		f
Χ,χ	ch	ch		x
Ψ,ψ	ps	ps		ps
Ω,ω	o	o		o

OBSERVAÇÕES

- (1) Antes das consoantes θ, ν, δ, ζ, λ, μ, ν, ρ e todas as vogais.
- (2) Antes das consoantes θ, κ, ξ, π, σ, τ, φ, χ, ψ e no final da palavra.
- (3) No início da palavra.
- (4) No meio da palavra.
- (5) No final da palavra.
- (6) As combinações em parênteses estão incluídas no quadro por uma questão de clareza porque são convertidas de acordo com as normas de conversão de cada carácter.
- (7) Somente para a informação. Não faz parte da norma.
- (8) Antes das consoantes θ, γ, δ, ζ, λ, μ, ν, ρ.
- (9) São convertidas de acordo com as normas de conversão de cada carácter quando a vogal antes do u tem um acento ou quando o u tem o sinal de diseresis.
- (10) Quando o acento tónico cai na combinação eu, ou, ηυ e é transcrito, na transcrição em alfabeto romano o acento é colocado sobre a vogal (ie, év, éf, áv, áf, ív, íf).

V/20 Romanização do alfabeto coreano para utilização nos nomes geográficos

A Conferência,

Reconhecendo a conveniência de que haja um único sistema de romanização para cada língua com alfabeto não-romano,

Reconhecendo também que o tema da romanização, tal como referido na resolução 15 da Quarta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, é uma preocupação primordial nas conferências,

Notando a adoção de novas diretrizes para a romanização do coreano pelo Ministério da Educação da República da Coreia, segundo a Ordem Ministerial número 84-1, de 13 de janeiro de 1984,

Notando também que as diretrizes têm sido aplicadas desde essa data nos mapas e *gazetteers* publicados pelas autoridades coreanas,

Recomenda que as diretrizes (ver E/CONF.79/INF/68), sejam encaminhadas ao Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos para que seja examinada a possibilidade de adoção destas como o sistema internacional único para a romanização dos nomes geográficos coreanos.

VII/4 Revisão do sistema alterado de Beirute de 1972 para a romanização da escrita arábica

A Conferência,

Tendo em mente as várias resoluções, em particular as resoluções 8 e 9, respectivamente, da segunda e terceira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos;

Notando que os países árabes, por recomendação de peritos árabes, adotou, em 1972, um sistema de romanização da escrita arábica, que foi alterado em 1972;

Observando que, apesar dos esforços realizados, as dificuldades com relação à aplicação deste sistema de romanização permanecem,

Recomenda que a Liga dos Estados Árabes, através de suas estruturas especializadas, prossiga em seus esforços para organizar uma conferência com o objetivo de examinar as dificuldades encontradas na aplicação do sistema de Beirute alterado de 1972 para a romanização da escrita arábica, e apresentar uma solução ao Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, tão logo possível.

VIII/13 Romanização dos nomes geográficos tailandeses

A Conferência,

Reconhecendo que, em sua resolução 14, a Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos recomendou a adoção do sistema geral alterado do Instituto Real da Tailândia como o sistema internacional de romanização dos nomes geográficos tailandeses,

Reconhecendo também que, em 2000, o Governo da Tailândia aprovou oficialmente a versão revisada deste sistema como o padrão nacional, e que este foi implementado,

Recomenda que este sistema revisado, cujos princípios foram definidos no relatório intitulado “*Principles of romanization for Thai script by the transcription method*”³³ (Princípios de romanização da escrita tailandesa pelo método de transcrição), apresentado pela Tailândia na Oitava Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, seja adotado como sistema internacional de romanização dos nomes geográficos tailandeses.

VIII/14 Romanização do alfabeto cirílico sérvio

A Conferência,

Recordando que a resolução 11 da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos referia-se, entre outras coisas, à romanização do alfabeto cirílico servo-croata da Iugoslávia,

Reconhecendo que o termo "cirílico servo-croata" não é mais apropriado,

Recomenda que os futuros documentos das Conferências das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos e do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos utilizem o termo "cirílico sérvio".

IX/9 Romanização do hebraico

A Conferência,

Considerando que a Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, realizada em 1977, recomendou o uso do sistema de romanização para nomes geográficos hebraicos em sua resolução III/13,

Consciente de que ao longo dos últimos 50 anos houve algumas mudanças na pronúncia do hebraico em Israel, devidas, em parte, à mudanças na composição da população israelense,

Considerando que a autoridade nacional oficial que estabelece, entre outras coisas, as regras de transliteração do hebraico, a Academia da Língua Hebraica, decidiu recentemente introduzir certas mudanças na romanização dos nomes geográficos hebraicos em mapas e na sinalização viária que foram ratificadas pelo governo de Israel e que já começaram a ser implementadas neste país,

Recomenda a introdução de algumas alterações limitadas ao sistema de romanização anteriormente aprovado para o hebraico, conforme especificado abaixo:

- (a) A letra ן como consoante é romanizada como V, v, em vez de W, w (como vogal com ponto ela permanece inalterada como ן, (O, o) ou ן (U, u));
- (b) A consoante צ é romanizada como Ts, ts, em vez de Z, z;
- (c) A consoante ק consoante é romanizada como K, k, e não como Q, q;
- (d) As letras כ e ך ambos representados por ' , são representadas apenas (e sempre) no meio de uma palavra, enquanto que no passado ך era representada também no início e no fim de uma palavra;
- (e) O shva-na (anteriormente romanizado como sheva-na' é representado por e apenas quando ele realmente tem som. Exemplo: בְּנֵי-בְרַק > Bne-Brak (antes Bene-Beraq); mas גְּעוּלִים > Ge'ulim.

X/6 Romanização dos nomes geográficos da Belarus

A Conferência,

Notando que na Belarus um sistema de romanização para nomes geográficos deste país foi adotado em 2000 e foi revisado em 2007,

Reconhecendo que o sistema é linguisticamente consistente, e que foi implementado em mapas e *gazetteers* da Belarus,

Recomenda que o sistema, tal como estabelecido no documento da conferência intitulado "*The Roman alphabet transliteration of Belarusian geographical names*" (A transliteração para o alfabeto romano dos nomes geográficos da Belarus) (E/CONF.101/CRP2), seja adotado como o sistema internacional de romanização dos nomes geográficos da Belarus.

X/7 Romanização dos nomes geográficos da Bulgária

A Conferência,

Reconhecendo que o sistema de romanização de nomes geográficos búlgaros adotado pela Conferência na sua resolução III/10 não é mais usado na Bulgária,

Reconhecendo também que desde 1999 a Bulgária iniciou a implementação de um outro sistema de romanização, que foi finalizado e adotado oficialmente em 2009 pela Lei de Transliteração e é agora amplamente utilizado,

Recordando que a Conferência, na sua resolução IX/8, permitiu a reavaliação da relevância de qualquer sistema de romanização adotado internacionalmente que já não é mais utilizado pelas nações patrocinadoras há dez anos,

Recomenda que o sistema, tal como foi estabelecido no documento intitulado "Sistema de romanização na Bulgária" (E/CONF.101/12 e/ Add.1), seja adotado como o sistema internacional de romanização dos nomes geográficos búlgaros.

X/8 Romanização dos nomes geográficos iranianos

A Conferência,

Reconhecendo que o sistema de romanização de nomes geográficos adotados pela Conferência em sua resolução I/13 já não é mais usado na República Islâmica do Irã,

Reconhecendo também que um sistema de romanização da escrita persa chamado "transcrição ampla" foi desenvolvido em um período de mais de vinte anos e agora está implementado no banco de dados de nomes geográficos da República Islâmica do Irã e nos mapas nacionais de divisões administrativas deste país,

Notando que os nomes geográficos iranianos em sua forma original na escrita persa estão disponíveis no banco de dados nacional de nomes geográficos e que as formas transliteradas estarão disponíveis no mesmo banco de dados,

Notando também que, como é necessária uma maior utilização deste sistema e será necessário um período de transição adequado para que o sistema possa ser totalmente implementado em nível internacional, a República Islâmica do Irã deve fornecer assistência prática aos países receptores com este objetivo,

Recordando que a Conferência, na sua resolução IX/8, permitiu a reavaliação da relevância de qualquer sistema de romanização adotado internacionalmente que já não é mais utilizado pelas nações patrocinadoras há dez anos,

Recomenda que o sistema de "transcrição ampla", conforme estabelecido no documento intitulado "*New Persian romanization system*" (Novo sistema de romanização da escrita persa) (E/CONF.101/118 e/ Add.1), seja adotado como o sistema internacional de romanização dos nomes geográficos iranianos.

X/9 Romanização dos nomes geográficos ucranianos

A Conferência,

Reconhecendo que em 2010 a Ucrânia adotou oficialmente um sistema de romanização para nomes geográficos, que promoveu a revisão de um sistema usado desde 1996,

Reconhecendo também que, embora não totalmente reversível, o sistema tem, no entanto, sido bem implementado em mapas, *gazetteers* e bancos de dados da Ucrânia, bem como na sinalização pública e em outras esferas da vida social além da que se refere aos nomes geográficos,

Recomenda que o sistema, tal como estabelecido no documento intitulado "Romanization system in Ukraine" (Sistema de Romanização na Ucrânia) (E/CONF.101/84 e/ Add.1), seja adotado como o sistema internacional de romanização dos nomes geográficos ucranianos.

17. NOMES DE FEIÇÕES MARÍTIMAS E SUBMERSAS

II/22 Padronização de nomenclatura marítima

A Conferência,

Reconhecendo que o aumento do interesse e das atividades dos países no ambiente marinho exige uma melhoria no processo de padronização internacional da nomenclatura,

Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos estude as práticas nacionais e internacionais já existentes a respeito da delimitação e denominação de mares e oceanos, incluindo suas partes integrantes fora dos limites da jurisdição nacional, com o objetivo de elaborar recomendações que visem a melhorias nos atuais procedimentos e práticas de nomenclatura.

II/23 Nomes de elementos geográficos da Antártida e de feições submersas

A Conferência,

Notando que as nações que se interessam diretamente pela Antártica chegaram a um grau considerável de acordo através de uma cooperação informal, inclusive na adoção de políticas semelhantes de denominação e na troca de informações de apoio a novas propostas de nome e contra-propostas,

Reconhecendo que se trata de questões de competência das autoridades nacionais de padronização,

Considerando que esses procedimentos também são aplicáveis à cooperação na denominação de feições submersas,

1. Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos prepare um modelo de declaração ou declarações sobre o tratamento dos nomes das feições submersas a fim de sugerir sua adoção pelos países interessados;

2. Recomenda ainda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos desenvolva, com o objetivo de submetê-los às autoridades nacionais em nomes geográficos, modelos de formulários para a proposta de nomes de feições submersas e elementos geográficos da Antártida, inspirados nos que são usados pelo Conselho de Nomes Geográficos dos Estados Unidos e por organizações similares de outros países, e um formulário ou formulários para uso das autoridades nacionais em nomes geográficos para que estas possam notificar a todos os países ou instituições interessados de sua intenção de nomear uma feição submersa ou elemento geográfico da Antártida.

II/26 Padronização dos nomes das feições submersas sob mais de uma soberania

I

A Conferência,

Reconhecendo a importância da padronização internacional de nomes de feições submersas sob mais de uma soberania,

Reconhecendo ainda que não há atualmente um sistema e um procedimento para denominar tais feições,

Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, em cooperação com as organizações competentes nacionais e internacionais e, em particular, com a Organização Hidrográfica Internacional (*International Hydrographic Organization*), elabore um sistema para denominar feições submersas sob mais de uma soberania e proponha-o como base para a elaboração de uma convenção internacional sobre o tema.

II

A Conferência,

Notando que os problemas de terminologia de feições submersas dificultam a padronização internacional de nomes geográficos que empregam estes termos,

Notando ainda as discussões sobre a terminologia de feições submersas que estão em andamento entre diversos países e especialistas em oceanografia,

Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, em cooperação com as autoridades nacionais em nomes geográficos e organizações internacionais interessadas, façam tentativas de

padronizar as definições e os termos relativos às feições submersas e de promover a sua aceitação e utilização por parte das autoridades em nomes geográficos.

III/21 Nomes das feições marítimas

A Conferência,

Tendo considerado a resolução 22 da Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Notando que a Organização Hidrográfica Internacional (*International Hydrographic Organization*) designou um comitê técnico encarregado de recomendar melhorias nos procedimentos de denominação de oceanos e mares e suas partes integrantes - denominados feições marítimas - fora dos limites da jurisdição nacional,

Reconhecendo os progressos realizados pela Organização Hidrográfica Internacional na padronização dos nomes das feições marítimas,

1. Manifesta o seu apreço à Associação Hidrográfica Internacional por sua oferta de ajuda a programas das Nações Unidas relacionados às feições marítimas;
2. Recomenda que o Grupo de Peritos em Nomes Geográficos das Nações Unidas coordene seus programas com os da Organização Hidrográfica Internacional.

III/22 Nomes das feições submersas

I

A Conferência,

Recordando a resolução 26 da Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Considerando o aumento da atividade de pesquisa nos oceanos e a necessidade de criar nomes para identificar um número crescente de feições submersas recém-descobertas,

Reconhecendo que tais nomes são necessários para determinadas publicações hidrográficas e para as cartas batimétricas ou materiais análogos utilizados na documentação de pesquisas,

Notando que um conjunto de procedimentos desenvolvidos pelas Nações Unidas, caso fosse implementado por todos os Países Membros, levaria a um grau conveniente de uniformidade na nomeação de novas feições, e, ao mesmo tempo, estabeleceria um mecanismo para a resolução de conflitos ou duplicação de nomes,

Percebendo o interesse da Organização Hidrográfica Internacional e da Comissão Oceanográfica Intergovernamental (*Intergovernmental Oceanographic Commission*) na padronização não apenas dos procedimentos de denominação, como também dos próprios nomes,

Recomenda que os princípios e políticas e o formulário para proposta do nome apresentados à Conferência, sejam submetidos à Organização Hidrográfica Internacional com o objetivo de desenvolver uma declaração em comum acordo para atender às exigências de um conjunto internacionalmente aceitável de diretrizes desenvolvido para garantir a padronização máxima dos nomes de feições submersas.

II

A Conferência,

Notando que as organizações nacionais e internacionais podem empregar diferentes termos e definições para as feições submersas,

Percebendo que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos elaborou uma lista de termos e definições que diferem daqueles aprovados e apresentados à Conferência pela Organização Hidrográfica Internacional,

Recomenda que o Grupo de Peritos, em colaboração com a Organização Hidrográfica Internacional, desenvolva, para uso internacional, uma lista conjunta de termos e definições para as feições submersas.

IV/12 Nomes das feições marítimas e submersas

A Conferência,

Notando que o Grupo de Trabalho de Feições Marítimas e Submersas do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos concluiu suas tarefas no que diz respeito às feições submersas, em cumprimento à resolução 22 da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Observando que o trabalho relativo às feições marítimas ainda não foi concluído, mas deve ser coordenado em maior grau com o trabalho similar do Serviço Hidroográfico Internacional (*International Hydrographic Office*), como recomendado pela Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos em sua Resolução 21,

1. Recomenda que a tarefa do Grupo de Trabalho seja limitada às feições marítimas;

Recomenda ainda que o Grupo de Peritos identifique um ponto de contato que possibilite o estabelecimento da ligação essencial e das comunicações essenciais sobre os nomes de feições submersas propostos por organismos nacionais.

18. NOMES DE ELEMENTOS GEOGRÁFICOS SOB MAIS DE UMA SOBERANIA

I/8 Tratamento de nomes de elementos geográficos sob mais de uma única soberania

A. GERAL

A Conferência,

Reconhecendo que alguns elementos geográficos que são comuns a dois ou mais países, ou se estendem através de suas fronteiras, recebem mais de um nome,

Reconhecendo ainda que os nomes de alguns destes elementos geográficos têm aplicações ou alcances diferentes,

1. Considera que é preferível seja estabelecido um nome comum ou uma aplicação comum, sempre que possível, que atenda aos interesses da padronização internacional;
2. Recomenda que as autoridades em nomes geográficos dos países interessados procurem chegar a um acordo sobre esses nomes ou aplicações conflitantes.

B. FEIÇÕES MARÍTIMAS E SUBMERSAS

A Conferência,

Tendo discutido alguns dos problemas decorrentes da falta de padronização internacional dos nomes das feições marítimas e submersas,

Reconhecendo a necessidade da padronização internacional de nomes em e sob áreas oceânicas para promover a segurança da navegação e para facilitar o intercâmbio de dados científicos oceanográficos,

Notando que a Comissão Oceanográfica Intergovernamental (*Intergovernmental Oceanographic Commission - IOC*), o Serviço Hidroográfico Internacional (*International Hydrographic Bureau - IHB*), a Associação Internacional de Oceanografia Física (*International Association of Physical Oceanography - IAPO*), e os Países-Membros deram valiosos passos iniciais para a padronização, tanto da nomenclatura de feições hidrográficas e submersas quanto dos nomes geográficos de algumas destas feições ,

1. Recomenda que o proposto Comitê Permanente de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos:

(a) Obtenha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental (COI), do Serviço Hidrográfico Internacional (IHB), e da Associação Internacional de Oceanografia Física (IAPO), informações completas sobre o trabalho já realizado por estas organizações;

(b) Estabeleça os meios para que as Nações Unidas colem, aprove e distribuam uma lista de termos e definições previamente acordados para a nomenclatura de feições marítimas e submersas e uma lista inicial de nomes geográficos recomendados para feições que necessitem de nomes;

(c) Desenvolva procedimentos de padronização internacional para a denominação de novas feições submersas à medida que forem sendo descobertas, definidas e identificadas no futuro;

(d) Continue a consultar a IOC, o IHB e a IAPO e outros organismos competentes e, quando for apropriado, a usar suas instalações para promover os objetivos das Nações Unidas em relação à padronização internacional dos nomes de feições marítimas e submersas;

2. Recomenda ainda que cópias desta resolução sejam encaminhadas imediatamente à IOC, ao IHB e à IAPO.

II/23 Nomes de elementos geográficos da Antártida e de feições submersas

A Conferência,

Notando que as nações que se interessam diretamente pela Antártica chegaram a um grau considerável de acordo através de uma cooperação informal, inclusive na adoção de políticas semelhantes de denominação e na troca de informações de apoio a novas propostas de nome e contra-propostas,

Reconhecendo que se trata de questões de competência das autoridades nacionais de padronização,

Considerando que esses procedimentos também são aplicáveis à cooperação na denominação de feições submersas,

1. Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos prepare um modelo de declaração ou declarações sobre o tratamento dos nomes das feições submersas a fim de sugerir sua adoção pelos países interessados;

2. Recomenda ainda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos desenvolva, com o objetivo de submetê-los às autoridades nacionais em nomes geográficos, modelos de formulários para a proposta de nomes de feições submersas e elementos geográficos da Antártida, inspirados nos que são usados pelo Conselho de Nomes Geográficos dos Estados Unidos e por organizações similares de outros países, e um formulário ou formulários para uso das autoridades nacionais em nomes geográficos para que estas possam notificar a todos os países ou instituições interessados de sua intenção de nomear uma feição submersa ou elemento geográfico da Antártida.

II/24 Padronização de nomes geográficos sob mais de uma soberania

A Conferência,

Reconhecendo o aumento do ritmo e do volume de pesquisas e investigações no mundo, no oceano, na Antártida e no espaço, incluindo a Lua e os planetas do sistema solar,

Reconhecendo ainda que a ausência de uma convenção internacional ou qualquer outro documento internacional que estabeleça regras e procedimentos para a denominação de elementos geográficos sob mais de uma soberania se apresenta como um obstáculo à produção e aplicação de mapas e outros documentos para uso internacional,

Considerando que um documento especial elaborado sob os auspícios das Nações Unidas pode fornecer uma base geral para a adoção de normas e procedimentos técnicos para a denominação e renomeação de vários tipos de feições topográficas extraterrestres e elementos geográficos sob mais de uma soberania,

Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos estude a possibilidade da elaboração deste documento em colaboração com os organismos das Nações Unidas e de outras organizações internacionais competentes neste problema.

II/25 Nomes de elementos geográficos sob mais de uma soberania

A Conferência,

Considerando a necessidade da padronização internacional de nomes de elementos geográficos que estão sob a soberania de mais de um país ou que estão divididos entre dois ou mais países,

1. Recomenda que os países que compartilham um dado elemento geográfico ao qual dão nomes diferentes devem se esforçar para chegar a um acordo sobre o estabelecimento de um único nome para o elemento geográfico em questão;
2. Recomenda ainda que quando um elemento geográfico que está sob a soberania de vários países cujos idiomas oficiais sejam diferentes e não tenham chegado a um acordo sobre uma denominação comum, se estabeleça como uma regra geral da cartografia internacional que as formas do nome deste elemento nos diferentes idiomas em questão sejam aceitas. A política de aceitação de apenas uma ou algumas de tais formas de nome, excluindo as outras seria, em princípio, inconsistente e na prática, inconveniente. Somente razões técnicas, por vezes, pode tornar necessário, em especial no caso de mapas em pequena escala, dispensar o uso de algumas formas do nome pertencentes a um idioma ou outro.

II/26 Padronização dos nomes das feições submersas sob mais de uma soberania

I

A Conferência,

Reconhecendo a importância da padronização internacional de nomes de feições submersas sob mais de uma soberania,

Reconhecendo ainda que não há atualmente um sistema e um procedimento para denominar tais feições,

Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, em cooperação com as organizações competentes nacionais e internacionais e, em particular, com a Organização Hidrográfica Internacional (*International Hydrographic Organization*), elabore um sistema para denominar feições submersas sob mais de uma soberania e proponha-o como base para a elaboração de uma convenção internacional sobre o tema.

II

A Conferência,

Notando que os problemas de terminologia de feições submersas dificultam a padronização internacional de nomes geográficos que empregam estes termos,

Notando ainda as discussões sobre a terminologia de feições submersas que estão em andamento entre diversos países e especialistas em oceanografia,

Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, em cooperação com as autoridades nacionais em nomes geográficos e organizações internacionais interessadas, façam tentativas de padronizar as definições e os termos relativos às feições submersas e de promover a sua aceitação e utilização por parte das autoridades em nomes geográficos.

II/34 Padronização internacional de nomes de elementos geográficos sob mais de uma soberania

A Conferência,

Tendo discutido os problemas da padronização internacional de nomes geográficos,

Tendo acordado que seu campo de aplicação se estende ao estabelecimento de nomes padronizados de elementos geográficos sob mais de uma soberania,

Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos continue a estudar este aspecto mais amplo da padronização.

III/20 Nomes de elementos geográficos sob mais de uma soberania

A Conferência,

Recomenda que a resolução 25 da Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos seja reformulada da seguinte maneira:

‘A Conferência,

Considerando a necessidade da padronização internacional de nomes de elementos geográficos que estão sob a soberania de mais de um país ou que estão divididos entre dois ou mais países,

1. Recomenda que os países que compartilham um dado elemento geográfico ao qual dão nomes diferentes se esforcem, na medida do possível, para chegar a um acordo sobre o estabelecimento de um único nome para o elemento geográfico em questão;
2. Recomenda ainda que quando um elemento geográfico que está sob a soberania de vários países que não tenham chegado a um acordo sobre uma denominação comum, se estabeleça como uma regra geral da cartografia internacional que os nomes usados por cada um dos países em questão sejam aceitos. A política de aceitação de apenas um ou alguns destes nomes, excluindo os outros seria, em princípio, inconsistente e na prática, inconveniente. Somente razões técnicas podem, por vezes, tornar necessário, em especial no caso de mapas em pequena escala, dispensar o uso de alguns nomes pertencentes a um idioma ou outro.

V/25 Elementos geográficos sob mais de uma soberania

A Conferência,

Recordando a resolução 25 da Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Considerando que seria útil conhecer e comparar a experiência prática adquirida pelos países vizinhos na padronização de nomes de elementos geográficos que atravessam suas fronteiras comuns,

1. Recomenda que os Países-Membros informem sistematicamente às futuras Conferências das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos suas realizações neste campo;
2. Recomenda, visando a que as autoridades nacionais em nomes geográficos que ainda não o fizeram, estabeleçam com as autoridades dos países vizinhos programas conjuntos ou inter-relacionados para a coleta e tratamento de nomes de elementos geográficos que atravessam suas fronteiras comuns.

19. NOMES DE FEIÇÕES EXTRATERRESTRES

II/21 Padronização dos nomes de feições topográficas extraterrestres

A Conferência,

Tendo discutido a situação atual no que diz respeito aos nomes de feições topográficas extraterrestres,

Reconhecendo que o aumento significativo da exploração lunar e planetária e dos levantamentos cartográficos para o mapeamento detalhado em grande escala exige uma nova perspectiva em relação a denominação de feições extraterrestres e uma base mais ampla para se chegar a um acordo internacional,

Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos examine a possibilidade de convocar uma convenção internacional sobre a padronização da nomenclatura extraterrestre, em cooperação com outros organismos internacionais competentes.

III/23 Nomes das feições extraterrestres

A Conferência,

Recordando a resolução 21 da Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Notando que os recentes programas de pesquisa planetários resultaram em uma crescente demanda de nomes para as feições recém-descobertas na superfície dos planetas,

Previendo que no futuro serão necessários nomes para muitas feições ainda não identificadas,

Reconhecendo que os países que mantêm atividades de pesquisa planetária devem atender às necessidades de nomes para mapas e cartas,

Reconhecendo que, em vista da grande importância da exploração espacial para toda a humanidade, a participação do mundo inteiro no processo de denominação de feições extraterrestres garantiria que as próximas gerações herdassem uma nomenclatura menos confusa do que legada pelo passado,

Percebendo que aquelas nações que participam ativamente na exploração planetária desenvolveram certos procedimentos para a produção de nomes para mapas, cartas e outras publicações,

Consciente do papel desempenhado pela União Astronômica Internacional (*International Astronomical Union*) no estabelecimento de listas de nomes e a aplicação de nomes a feições para fins internacionais,

1. Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos colabore com a União Astronômica Internacional e outros organismos internacionais interessados em programas para a atribuição de nomes às feições extraterrestres, para que todas as necessidades de informação relativas aos nomes possam ser satisfeitas;
2. Recomenda também que, conforme solicitado, as nações empreguem seus próprios idiomas e sistemas de escrita no tratamento da terminologia genérica;
3. Recomenda ainda que o Grupo de Peritos elabore formulários depara propostas de nomes para o uso de todos os países que desejem sugerir nomes para feições extraterrestres.

IV/13 Nomes de feições extraterrestres

A Conferência,

Considerando a declaração sobre a situação atual feitas pelo presidente do Grupo de Trabalho de Feições Extraterrestres do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos (E/CONF.74/L.93),

Notando que a denominação de feições extraterrestres é feita de forma satisfatória pelo Grupo de Trabalho de Nomenclatura do Sistema Planetário da União Astronômica Internacional (*International Astronomical Union*),

1. Recomenda que o Grupo de Trabalho de Feições Extraterrestres do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos seja extinto;
2. Recomenda ainda que o presidente do Grupo de Trabalho de Feições Extraterrestres continue a manter a ligação entre o Grupo de Peritos das Nações Unidas e o Grupo de Trabalho de Nomenclatura do Sistema Planetário da União Astronômica Internacional.

20. NOMES GEOGRÁFICOS DAS LÍNGUAS ÁGRAFAS

I/16 Registro de nomes geográficos de línguas ágrafas

A Conferência,

Reconhecendo os muitos problemas decorrentes da falta de um sistema de escrita para muitas línguas do mundo,

Reconhecendo ainda a necessidade de registrar tais línguas da maneira mais científica possível em um sistema de escrita adequado,

Recomenda que, para fins de registro de nomes geográficos de línguas ágrafas, os métodos a serem empregados, em ordem de preferência, serão:

(a) O registro em um sistema de escrita fonética;

(b) Registro no alfabeto da Associação Fonética Internacional (*International Phonetic Association - IPA*):

(i) Quando necessário, uma transcrição detalhada da pronúncia do nome geográfico será realizada a fim de registrar com a maior precisão possível todas as características fonéticas de cada nome;

(ii) Em circunstâncias normais, será realizada uma transcrição menos precisa de um nome no alfabeto IPA;

(iii) A forma escrita final do nome geográfico será estabelecida em um alfabeto ou sistema de escrita convencional que se aproxime o máximo possível do som representado pela transcrição no alfabeto IPA;

(c) Registro no alfabeto de uma língua assemelhada que o possua;

(d) Registro diretamente em um alfabeto convencional ou outro sistema de escrita, se possível por uma pessoa familiarizada com a língua a partir da qual o registro está sendo feito; se a pessoa que fez o registro não está familiarizada com a língua, deve-se registrar o máximo de informações possíveis, de modo que se possa avaliar se a grafia definitiva está exata.

I/18 Transcrição dos nomes geográficos africanos

A Conferência,

Reconhecendo a existência de um grande número de línguas ágrafas na África cuja reprodução no alfabeto romano apresenta problemas muito complexos para a transcrição de nomes geográficos,

Notando que os alfabetos franceses e ingleses são os mais empregados na reprodução dos nomes geográficos nessas línguas,

1. Chama a atenção do proposto Comitê Permanente de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos para a natureza peculiar destes problemas;

2. Solicita à proposta Comissão uma atenção especial a estes problemas com vistas à obtenção de uma reprodução precisa dos sons, usando a ortografia francesa ou inglesa, segundo as zonas linguísticas.

I/20 Revisão da recomendação VII do Grupo de Peritos em Nomes Geográficos

A Conferência,

Tendo considerado a recomendação VII do Grupo de Peritos em Nomes Geográficos³⁵,

1. Sugere que os seguintes parágrafos substituam os que anteriormente figuravam nessa recomendação:

"É recomendado que, se ainda não o tiverem feito, países com uma etnia e linguística complicadas estudem e tentem solucionar os problemas gerados pela existência, dentro de suas fronteiras, de nomes geográficos de línguas ágrafas ou de línguas de grupos minoritários (que possuem escritas ou ágrafas) ou de dialetos das línguas principais. Uma vez que as soluções dos problemas gerados pela existência de nomes de línguas ágrafas ou de dialetos da língua principal podem ser extremamente difíceis, sugere-se que os países interessados trabalhem junto com outras nações que tenham problemas similares, e se beneficiem da experiência delas para encontrar soluções satisfatórias para suas próprias necessidades.

"Para o tratamento de nomes de línguas ágrafas são necessárias duas etapas. Em primeiro lugar, para registrar nomes a partir de uma amostra oral, pode-se desenvolver uma notação fonêmica inequívoca para cada língua. Como alternativa, onde está em uso um alfabeto fonético adaptável a uma série de línguas ágrafas, como, por exemplo, o Alfabeto Africano Internacional, pode ser vantajoso aplicá-lo. Em segundo lugar, pode-

se fixar uma forma escrita definitiva do nome por meio do estabelecimento de uma correspondência regular entre a notação fonêmica ou alfabeto fonético e o sistema de escrita adotado pelo país interessado para a língua em questão.

"É recomendado que os nomes de idiomas com diferentes sistemas de escrita sejam vertidos sistematicamente por transliteração ou transcrição conforme o caso";

2. Recomenda que o proposto Comitê Permanente de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos examine mais profundamente esta questão.

21. MANUAL DE PADRONIZAÇÃO NACIONAL DE NOMES GEOGRÁFICOS

IV/3 Sistematização e generalização da experiência na esfera da padronização de nomes geográficos

A Conferência,

Considerando que foi adquirida experiência significativa neste campo desde a Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Considerando também, que essa experiência deve ser sistematizada e generalizada para melhor utilização por todos os países interessados,

Ciente de que alguns países ainda estão em processo de elaboração de instruções nacionais para a padronização de nomes geográficos,

1. Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, na sua próxima sessão, inicie a sistematização da experiência adquirida até agora com a preparação de um manual de princípios técnicos e metodológicos gerais para a padronização de nomes geográficos, que poderia ser usado pelos países interessados como um guia para a elaboração de seus próprios procedimentos de padronização;

2. Recomenda também que o documento em questão seja distribuído para todos os países participantes e seja analisado na próxima Conferência.

IV/9 Manual de padronização nacional de nomes geográficos

A Conferência,

Notando a importância da resolução 4 da Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos como o documento básico para o fornecimento de diretrizes recomendadas para a realização da padronização nacional,

Notando ainda que foi expressa a necessidade de se dispor de um manual de diretrizes simplificadas para ajudar os Países-Membros que vão iniciar a padronização nacional ou que estão em sua fase inicial,

Recomenda que o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, em sua décima primeira sessão, examine a possibilidade de desenvolver um manual com base nas recomendações A, B e C da referida resolução 4.

V/23 Manual de padronização nacional de nomes geográficos

A Conferência,

Notando que a necessidade de um manual de orientações simplificadas para ajudar os Países-Membros na padronização nacional de nomes geográficos tem sido repetidamente expressa,

Notando também que um manual intitulado "Organização e função de um programa nacional de padronização de nomes geográficos" (*Organization and function of a national geographical names standardization programme*) foi compilado sob a direção do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos,

Recomenda que as Nações Unidas publique o manual - talvez como um volume do *World Cartography* - o mais rápido possível, e distribua-o amplamente.

V/24 Boletim informativo semestral

A Conferência,

Notando a necessidade de uma rede mundial de informações relacionadas aos nomes geográficos,

1. Recomenda que os países forneçam ao Secretariado das Nações Unidas informações sobre as suas atividades relacionadas aos nomes geográficos;
2. Recomenda também que um boletim informativo semestral seja preparado e divulgado pelo Secretariado das Nações Unidas para as autoridades em nomes geográficos e agências cartográficas fornecendo informações sobre (a) atividades, como cursos de capacitação, novas publicações e encontros regionais, e (b) decisões significativas sobre os nomes geográficos.

VIII/15 Apoio para capacitação e publicações

A Conferência,

1. Manifesta o seu reconhecimento à Alemanha, aos Países Baixos e à Organização das Nações Unidas através da Divisão de Estatística das Nações Unidas pelo fornecimento de fundos para que os participantes de países em desenvolvimento pudessem participar do curso de capacitação realizado juntamente da Oitava Conferência sobre Padronização de Nomes Geográficos;
2. Salienta a importância desta capacitação e solicita à Divisão de Estatística, dentro das possibilidades dos recursos existentes, que continue a financiar este tipo de capacitação para participantes de países em desenvolvimento;
3. Reconhece a importância, em um futuro previsível, das versões tanto eletrônica quanto impressa de documentos disponíveis em todas as línguas oficiais das Nações Unidas, e, a este respeito;
4. Solicita à Divisão de Estatística que inclua em seu programa de publicações para o biênio 2004-2005 o seguinte:
 - (a) Uma publicação de cerca de cento e sessenta páginas sobre sistemas de romanização, e sobre formatos e padrões para intercâmbio de dados toponímicos;
 - (b) Um manual básico de cerca de cento e cinquenta páginas sobre nomes geográficos.

IX/10 Apoio para capacitação e publicações

A Conferência,

Recordando a resolução VIII/15, aprovada pela Oitava Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos sobre este assunto,

Reconhecendo o apoio fornecido pela Divisão de Estatística das Nações Unidas para os cursos de capacitação sobre a padronização de nomes geográficos,

Enfatizando a importância de tal capacitação, especialmente para participantes de países em desenvolvimento, como um elemento essencial da infraestrutura nacional de dados espaciais e como um meio de preservação do patrimônio cultural,

Reconhecendo a importância das versões eletrônica e impressa de documentos disponíveis em todas as línguas oficiais das Nações Unidas,

- (a) Continue a financiar a participação em cursos de capacitação em toponímia;

(b) Continue a desenvolver o *website* do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos como uma ferramenta de referência e comunicação eficaz, incluindo o envio da documentação da conferência anterior, em todas as línguas oficiais das Nações Unidas;

(c) Inclua no seu programa a publicação:

(i) Páginas anexas contendo adições feitas desde 2002 ao Glossário de Termos para a Padronização de Nomes Geográficos (*Glossary of Terms for the Standardization of Geographical Names*) do Grupo de Peritos;

(ii) Um kit de imprensa para auxiliar os países na promoção da padronização dos nomes geográficos e o trabalho do Grupo de Peritos.

22. AUXÍLIOS À PRONÚNCIA

III/7 Auxílios à pronúncia

A Conferência,

Notando que a transferência de nomes de um sistema de escrita para outro seria facilitado por informações sobre a pronúncia,

Reconhecendo a dificuldade prática de indicar pronúncias precisas, mas a viabilidade de fornecer indicações de pronúncias aproximadas adequadas para a compreensão na escrita de transcrição,

Recomenda que o Grupo de Peritos examine a natureza e o design das pesquisas e experiências que poderiam contribuir para estabelecer a gama de pronúncias compreensíveis.

VIII/11 Grupo de Trabalho de Pronúncia de Nomes Geográficos

A Conferência,

Notando que um nome geográfico possui uma forma oral e uma forma escrita,

Notando também que a transliteração de nomes geográficos de um alfabeto de uma língua para o de outra, com ou sem sinais diacríticos, como a romanização, normalmente não fornece um guia para a pronúncia correta destes nomes para pessoas que não estão familiarizadas com a língua de origem,

Notando ainda que a Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos em sua Resolução 7 recomendou que se examine a questão da pronúncia,

Recomenda que um Grupo de Trabalho de Pronúncia de Nomes Geográficos seja estabelecido no âmbito do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos.

23. LÍNGUAS DOS GRUPOS MINORITÁRIOS

II/36 Problemas de línguas dos grupos minoritários

A Conferência,

Notando que em algumas áreas, como a parte da Europa setentrional que fala o Lapão, uma língua de um grupo minoritário é falada no território de mais de um país,

Notando ainda que a grafia dos nomes geográficos das línguas dos grupos minoritários é, às vezes, regida por princípios diferentes nos diferentes países onde a língua minoritária é falada,

Reconhecendo a conveniência de um tratamento uniforme dos nomes geográficos das línguas dos grupos minoritários em tais áreas,

Recomenda que, sempre que possível, os países em questão, em consulta a falantes nativos da língua do grupo minoritário:

- (a) Adotem uma ortografia comum para todos os nomes geográficos da língua do grupo minoritário;
- (b) Usem esta ortografia para a padronização dos topônimos de seus territórios na língua do grupo minoritário;
- (c) Publiquem os nomes padronizados em seus mapas oficiais e *gazetteers* nacionais.

V/22 Nomes geográficos aborígenes/nativos

A Conferência,

Ciente de que em muitos países em todo o mundo existem grupos aborígenes/nativos,

Ciente também de que estes grupos têm suas próprias línguas, culturas e tradições,

Reconhecendo que os nomes geográficos destes grupos são uma parte significativa das tradições toponímicas de cada área ou país em que vivem,

Reconhecendo também que a população aborígene/nativa tem um interesse inerente em ter a importância de sua nomenclatura geográfica reconhecida,

1. Recomenda que todos os países que têm grupos de povos aborígenes/nativos façam um esforço especial para coletar seus nomes geográficos, juntamente com outras informações adequadas;
2. Recomenda também que, sempre que possível e apropriado, seja adotada uma forma escrita desses nomes para uso oficial em mapas e outras publicações;
3. Recomenda ainda, que reuniões regionais e internacionais sejam realizadas para discutir a metodologia de coleta e registro de nomes geográficos aborígenes/nativos.

VIII/1 Promoção dos nomes geográficos dos grupos minoritários e indígenas

A Conferência,

Considerando que a preservação da cultura indígena e dos grupos minoritários é reconhecidamente um aspecto importante do trabalho de padronização de nomes geográficos,

Relembrando a intenção das resoluções das Conferências anteriores, precisamente, a resolução 36 da Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, relativa aos nomes geográficos multilíngues e a resolução 22 da Quinta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, relativa ao registro e ao uso de nomes geográficos aborígenes/nativos,

Reconhecendo que existem muitas agências em todo o mundo que buscam ativamente a conservação/revitalização das culturas dos grupos minoritários e indígenas por meio do registro, reconhecimento e promoção dos topônimos que representam tais grupos,

Reconhecendo também que a promoção deste trabalho beneficiará as autoridades em nomes geográficos e as Nações Unidas, no sentido de fornecer informações valiosas para a comunidade em geral,

Notando que a Austrália se ofereceu para ajudar o Secretariado das Nações Unidas na compilação e apresentação de um relatório sobre o trabalho,

Recomenda que as autoridades em nomes geográficos de todo o mundo sejam convidadas a apresentar um resumo destas atividades para inclusão em um relatório geral, a ser lançado em 2007, preparado pelas Nações Unidas para posterior divulgação a todas as partes interessadas.

IX/5 Promoção do registro e do uso de nomes geográficos indígenas e de grupos linguísticos minoritários e regionais

A Conferência,

Reconhecendo que a tarefa estabelecida pela Resolução VIII/1 adotada pela Oitava Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos foi concluída com a publicação da versão 1 de um relatório de balanço das ações empreendidas em vários países relacionadas à promoção do registro e do uso de nomes geográficos indígenas e de grupos minoritários,

Notando que a promoção do registro e do uso de tais nomes é uma ajuda valiosa para o reconhecimento, conservação e revitalização do patrimônio dos grupos indígenas, e grupos linguísticos minoritários e regionais,

Recomenda:

- (a) Que a versão 1 do relatório publicado em 2007 continue a ser mantida e atualizada;
- (b) Que um conjunto de diretrizes para a coleta em campo de nomes geográficos indígenas e de grupos linguísticos minoritários e regionais seja compilado;
- (c) Que, utilizando as várias experiências de diferentes países, seja coletada uma gama de modelos (em especial aqueles relacionados à legislação, políticas e procedimentos de pesquisa) para a promoção do registro e utilização dos nomes geográficos indígenas e de grupos linguísticos minoritários e regionais;
- (d) Que um diálogo seja iniciado entre o Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos e outros grupos nacionais e internacionais e órgãos acadêmicos envolvidos com os nomes geográficos indígenas e de grupos linguísticos minoritários e regionais, com o objetivo de promover o trabalho de padronização de nomes geográficos.

24. NOMES FÍSIOGEOGRÁFICOS

IV/7 Padronização de nomes fisiogeográficos

A Conferência,

Considerando que é necessário identificar as atividades no âmbito da padronização nacional de nomes geográficos, em conformidade com a Resolução 16 da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos,

Reconhecendo que a padronização dos nomes das regiões fisiogeográficas contribui para a solução de diversos problemas,

1. Recomenda que os nomes das regiões fisiogeográficas sejam registrados e definidos de forma inequívoca;
2. Recomenda ainda a que os nomes das regiões fisiogeográficas figurem em levantamentos e outros documentos, juntamente com a localização e dimensões dos elementos geográficos, e que os mesmos procedimentos devem ser seguidos também no que diz respeito aos elementos geográficos regionais divididos entre dois ou mais países.

25. NOMES GEOGRÁFICOS EM MAPAS TURÍSTICOS

II/38 Uso de nomes em mapas turísticos

A Conferência,

Desejando assegurar o uso consistente e sistemático em mapas turísticos dos nomes geográficos padronizados por cada país,

Tendo em conta o aumento da distribuição e da influência de mapas turísticos no mundo moderno,

Recomenda que o Grupo de Peritos entre em contato com a União Internacional de Organizações Oficiais de Viagens (*International Union of Official Travel Organizations - IUOTO*) e sugerir que este recomende a todos os seus membros a usar, em seus mapas turísticos, os nomes geográficos padronizados de acordo com os princípios de padronização nacional confirmados nos trabalhos da Primeira e da Segunda Conferências das Nações Unidas sobre a Padronização de Nomes Geográficos.

26. VOTOS DE AGRADECIMENTOS

II/39 Votos de agradecimento

A Conferência,

Expressa:

(a) Seus sinceros agradecimentos ao Governo do Reino Unido pelos excelentes arranjos feitos para a organização da Segunda Conferência das Nações Unidas sobre a Padronização de Nomes Geográficos e pela hospitalidade concedida a todos e a cada participante;

(b) Sua gratidão ao Presidente pela excelente forma como ele conduziu as reuniões e pela maneira com que ele cuidou do bem-estar dos participantes;

(c) Seu apreço à Mesa e aos funcionários das Nações Unidas pelo árduo trabalho realizado.

III/27 Votos de agradecimento

A Conferência,

1. Expressa seu profundo agradecimento ao Governo da Grécia pelos excelentes arranjos feitos para a organização da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos e pela hospitalidade concedida aos participantes;

2. Expressa também o seu apreço ao Presidente pela excelente forma como ele conduziu as reuniões e pela maneira com que ele cuidou do bem-estar dos participantes;

3. Expressa a sua gratidão à Mesa e à equipe do Secretariado das Nações Unidas pelo seu árduo trabalho.

IV/26 Votos de agradecimento

A Conferência,

1. Expressa a sua gratidão ao Presidente da Conferência e ao Presidente do Comitê pela excelente forma com que conduziram as reuniões, e ao Editor-Chefe e os comitês editoriais por sua dedicação;

2. Expressa o seu apreço ao Governo da Suíça, por intermédio de seu Escritório Federal de Topografia, pela hospitalidade concedida aos participantes;

3. Expressa o seu agradecimento ao Professor J. Breu, da Áustria, que está deixando a Presidência do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos pelo valioso trabalho realizado;

4. Expressa o seu agradecimento aos funcionários das Nações Unidas pelo seu trabalho árduo e dedicado.

V/26 Votos de agradecimento

A Conferência,

1. Estende os seus sinceros agradecimentos ao Governo do Canadá pelos excelentes arranjos e serviços realizados para a Conferência e pela generosa hospitalidade concedida aos participantes;
2. Expressa a sua gratidão à Comissão de Toponímia do Quebec e ao Ministro das Relações Internacionais e Dos Assuntos Culturais do Quebec por sua hospitalidade;
3. Expressa o seu agradecimento ao Congresso Internacional de Ciências Onomásticas por convidar a Conferência a fazer parte de uma sessão conjunta;
4. Expressa a sua gratidão ao Presidente da Conferência pela excelente forma com que conduziu as reuniões e cuidou dos interesses dos participantes;
5. Expressa o seu apreço à Mesa da Conferência e aos funcionários do Governo do Canadá e das Nações Unidas pelo seu árduo trabalho.

VI/14 Votos de agradecimento

A Conferência,

1. Expressa o seu agradecimento ao Secretariado das Nações Unidas por seu apoio e excelentes serviços, sem os quais a Conferência não poderia ter concluído seus trabalhos em tempo;
2. Expressa o seu apreço ao Governo dos Estados Unidos da América pela generosa hospitalidade concedida aos participantes através do Conselho de Nomes Geográficos dos Estados Unidos;
3. Manifesta a sua gratidão ao Presidente da Conferência pela sua liderança e pela excelente maneira com que cuidou do bem-estar dos participantes;
4. Manifesta o seu agradecimento à Mesa da Conferência e aos funcionários das Nações Unidas, incluindo os intérpretes e tradutores, pelo seu trabalho árduo e dedicado.

VII/15 Votos de agradecimento

A Conferência,

1. Expressa seu agradecimento ao Secretariado das Nações Unidas pelo seu apoio contínuo e seus excelentes serviços, sem os quais a Conferência não poderia ter concluído seus trabalhos em tempo;
2. Expressa o seu apreço aos Governos dos Estados Unidos da América e da África do Sul pela generosa hospitalidade concedida aos participantes;
3. Expressa a sua gratidão ao Presidente da Conferência pela sua liderança e pela excelente forma com que conduziu a Conferência;
4. Manifesta o seu agradecimento à Mesa da Conferência e aos funcionários das Nações Unidas, incluindo os intérpretes e tradutores, pelo seu trabalho árduo e dedicado.
5. Também expressa sua gratidão aos governos que forneceram pessoal, equipamentos, apoio e recursos ao UNGEGN e seus grupos de trabalho, possibilitando que estes cumprissem suas atividades.

VIII/17 Votos de agradecimento

1. Estende seus sinceros agradecimentos ao Governo da Alemanha pelos excelentes arranjos e serviços realizados para a Oitava Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos e pela generosa hospitalidade concedida aos participantes;
2. Expressa a sua gratidão especial à Bundesamt für Kartographie und Geodäsie pela excelente organização dos assuntos relacionados à Conferência e da exposição técnica associada;
3. Expressa a sua gratidão ao Presidente da Conferência pela forma eficaz com que conduziu as reuniões;

4. Expressa o seu apreço à Mesa da Conferência e aos funcionários do Governo da Alemanha e das Nações Unidas por seu trabalho árduo e pela dedicação, o que muito facilitou as atividades da Conferência.

IX/11 Votos de agradecimento

A Conferência,

1. Estende os seus sinceros agradecimentos à Organização das Nações Unidas pelos excelentes arranjos e serviços prestados à Nona Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos;

2. Expressa a sua gratidão especial à Divisão de Estatística do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais do Secretariado das Nações Unidas pela excelente organização dos assuntos relacionados à Conferência e da exposição técnica associada;

3. Expressa sua gratidão ao Presidente da Conferência e os Presidentes dos Comitês Técnicos pela forma eficaz como conduziram as reuniões;

4. Expressa o seu apreço à Mesa da Conferência e aos Comitês Técnicos e aos funcionários da Divisão de Estatística das Nações Unidas pelo seu trabalho árduo e dedicação, que muito facilitou as atividades da Conferência.

X/12 Votos de agradecimento

A Conferência,

1. Estende os seus sinceros agradecimentos à Organização das Nações Unidas pelos excelentes arranjos e serviços prestados para a Décima Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos;

2. Expressa a sua gratidão especial à Divisão de Estatística do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais do Secretariado das Nações Unidas pela excelente organização dos assuntos relacionados à Conferência e da exposição técnica associada;

3. Expressa a sua gratidão ao Presidente da Conferência e aos Presidentes dos Comitês Técnicos pela forma eficaz com que conduziram as reuniões;

4. Expressa o seu apreço à Mesa, Comitês Técnicos e aos funcionários da Divisão de Estatística pelo seu trabalho árduo e dedicação, o que muito facilitou as atividades da Conferência.

NOTAS

- 1 *Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. II. Documentos técnicos, 1972, p. 239.*
- 2 *Quarta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. II. Documentos técnicos, 1982, p. 390.*
- 3 *Quinta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. I. Relatório da Conferência, 1987, p. 83.*
- 4 *Quinta Conferência das Nações Unidas sobre a Padronização de Nomes Geográficos: vol. I. Relatório da Conferência, 1987, p. 85.*
- 5 *Quinta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. I. Relatório da Conferência, 1987, p. 83-86.*
- 6 Documento de Trabalho nº 50 apresentado pelo UNGEGN à Sexta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, 1992.
- 7 Recomendação do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, aprovada em sua décima nona sessão, Nova York, 12 de janeiro de 1998.
- 8 *Quarta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. II. Documentos técnicos, 1982, p. 369.*
- 9 *Quarta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. II. Documentos técnicos, 1982, p. 86.*
- 10 *Quarta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. II. Documentos técnicos, 1982, p. 235 e p. 238.*
- 11 *Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. II. Documentos técnicos, 1972, p. 48.*
- 12 *Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. II. Documentos técnicos, 1977, p. 232.*
- 13 *Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. II. Documentos técnicos, 1972, p. 50.*
- 14 *Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. II. Documentos técnicos, 1972, p. 48 e Terceira Conferência das Nações Unidas sobre a Padronização de Nomes Geográficos: vol. II. Documentos técnicos, 1977, p. 232.*
- 15 *Glossário de Termos para a Padronização de Nomes Geográficos, publicação das Nações Unidas, Nº de venda. M.01.XVII.7 (2002).*
- 16 *Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. II. Documentos técnicos, 1977, p. 435.*
- 17 E/CONF.91/L.65 e Add. 1.
- 18 Now (2002) the Terminology and Reference Section of the United Nations Secretariat.
- 19 Elementos de dados são os resultados da separação dos dados em categorias, com o objetivo de determinar a organização de *gazetteers* por colunas verticais ou horizontais, ou para a codificação descritiva dos dados tanto para o layout de *gazetteers* ou para o processamento automático de dados.
- 20 E/CONF.91/CRP.11.

- 21 Ver *XV Conferência Cartográfica Regional das Nações Unidas para a Ásia e o Pacífico, Kuala Lumpur, 11-14 abril 2000: Relatório da Conferência* (publicação das Nações Unidas, Nº de venda. E.01.I.2), cap. VIII, seção. 8, resolução 7.
- 22 Ver *Relatório da Sétima Conferência das Nações Unidas Cartográfica Regional para as Américas, Nova York, 22-26 de janeiro de 2001: Relatório da Conferência* (publicação das Nações Unidas, Nº de venda. E.01.I.13), cap. VI, seção. B, a resolução 7.
- 23 *Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. II. Documentos técnicos, 1977, p. 234.*
- 24 *Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. 2. Anais dos trabalhos da Conferência e Documentos técnicos, 1967, p. 122.*
- 25 *Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. II. Documentos técnicos, 1972, p. 31.*
- 26 *Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. II. Documentos técnicos, 1972, p. 5.*
- 27 *Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. II. Documentos técnicos, 1972, p. 163.*
- 28 Edição revista, maio de 1972, editado pelo DN Sharma Atri Harnal, Survey of India.
- 29 *Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. II. Documentos técnicos, 1972, p. 30.*
- 30 *Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol.II. Documentos técnicos, 1977, p. 393.*
- 31 *Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. II. Documentos técnicos, 1972, p. 117.*
- 32 *Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. II. Documentos técnicos, 1977, p. 393.*
- 33 "Princípios de romanização para o alfabeto tailandês pelo método de transcrição." Enviado por Tailândia à Oitava Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, 2002. E/CONF.94/INF.41.
- 34 A partir de 4 de fevereiro de 2003, o nome oficial da República Federal da Iugoslávia foi alterado para Sérvia e Montenegro.
- 35 *World Cartography*, vol. VII (publicação das Nações Unidas, Nº de venda: 62.I.25), p. 13.

B. RESOLUÇÕES CRUZADAS POR CONFERÊNCIA

Conferência	Resolução	Seção	Conferência	Resolução	Seção
I	1	2		23	17,18
	2	1		24	18
	3	13		25	18
	4	5		26	17,18
	4 (E)	10		27	5
	5	11		28	14
	6	12		29	14
	7	6		30	13
	8	18		31	3
	9	15		32	5
	10	15		33	3
	11	16		34	18
	12	16		35	10,14
	13	16		36	23
	14	16		37	8
	15	16		38	25
	16	20		39	26
	17	16			
	18	20			
	19	8	III	1	1
20	20	2		10	
		3		13	
II	1	1		4	5
	2	2		5	2
	3	2		6	9
	4	2		7	22
	5	16		8	16
	6	16		9	16
	7	16		10	16
	8	16		11	16
	9	16		12	16
	10	16		13	16
	11	16		14	8
	12	6		15	7
	13	15		16	5
	14	8		17	9
	15	11		18	14
	16	8		19	14
	17	10		20	18
	18	7		21	17
	19	6		22	17
	20	12		23	19
	21	19		24	1
	22	17		25	15

Conferência	Resolução	Seção	Conferência	Resolução	Seção
	26	2		15	5
	27	26		16	10
				17	13
IV	1	1		18	16
	2	3		19	16
	3	21		20	16
	4	4		21	7
	5	7		22	22
	6	7		23	21
	7	24		24	11, 23
	8	8		25	18
	9	21		26	26
	10	9			
	11	9	VI	1	2
	12	17		2	2
	13	19		3	2
	14	16		4	2
	15	15		5	2
	16	15		6	1
	17	16		7	4
	18	10,13		8	3
	19	13		9	5
	20	14		10	9
	21	2		11	8
	22	2		12	2
	23	2		13	7
	24	2		14	26
	25	2			
	26	26	VII	1	2
				2	1, 2
V	1	1		3	6
	2	2		4	16
	3	2		5	5
	4	2		6	13
	5	6		7	2
	6	3		8	9
	7	1		9	7, 13
	8	1		10	2
	9	11		11	7
	10	2		12	7
	11	4		13	2
	12	5		14	2
	13	14		15	26
	14	4			

Conferência	Resolução	Seção	Conferência	Resolução	Seção
VIII	1	5, 23	IX	4	5
	2	5		5	5, 23
	3	8		6	13
	4	14		7	13
	5	2, 6		8	15
	6	13		9	16
	7	13		10	7, 21
	8	2		11	26
	9	5			
	10	13	X	1	1, 2
	11	22		2	2
	12	9		3	5
	13	16		4	5
	14	16		5	2
	15	7, 21		6	16
	16	1, 2		7	16
	17	26		8	16
				9	16
IX	1	1, 2		10	2
	2	2		11	7
	3	2		12	26

APÊNDICE 1

Lista dos relatórios das dez conferências da ONU

- Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: Vol. I. Relatório da Conferência, Genebra, 04-22 setembro 1967, a Organização das Nações Unidas E.68.I.9 Publicação. (1968).*
- Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: Vol. 2. Anais da Conferência e documentos técnicos, Genebra, 04-22 setembro 1967, publicação das Nações Unidas E.69.I.8. (1969).*
- Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. I. Relatório da Conferência, Londres 10-31 maio 1972, publicação das Nações Unidas E.74.I.2. (1974).*
- Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. II. Documentos técnicos, Londres 10-31 maio 1972, publicação das Nações Unidas E.74.I.4. (1974).*
- Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. I. Relatório da Conferência, Atenas, 17 agosto - 7 setembro 1977, publicação das Nações Unidas E.79.I.4. (1979).*
- Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. II. Documentos técnicos, Atenas, 17 agosto - 7 setembro 1977, publicação das Nações Unidas E/F/S.81.I.7. (1981).*
- Quarta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. I. Relatório da Conferência, Genebra, 24 agosto-14 setembro 1982, publicação das Nações Unidas E.83.I.7. (1983).*
- Quarta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. II. Documentos técnicos, Genebra, 24 agosto-14 setembro 1982, publicação das Nações Unidas E/F/S.86.I.21. (1987).*
- Quinta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. I. Relatório da Conferência, Montreal, 18-31 agosto 1987, publicação das Nações Unidas E.88.I.7. (1988).*
- Quinta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. II. Documentos técnicos, Montreal, 18-31 agosto 1987, publicação das Nações Unidas E/F/S.90.I.21. (1991).*
- Sexta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. I. Relatório da Conferência, Nova York, 25 agosto - 3 setembro 1992, publicação das Nações Unidas E.93.I.23. (1993).*
- Sexta Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. II. Documentos técnicos, Nova York, 25 agosto - 3 setembro 1992, publicação das Nações Unidas E/F/S.95.I.39. (1997).*
- Sétima Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. I. Relatório da Conferência, Nova York, 13-22 janeiro de 1998, publicação das Nações Unidas E.98.I.18. (1998).*
- Sétima Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos: vol. II, Documentos técnicos, Nova York, 13-22 janeiro de 1998. Contato: Nações Unidas, Divisão de Estatística, Nova York.*
- Oitava Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, Berlim, 27 agosto - 5 setembro 2002, publicação das Nações Unidas E.03.I.14 (2003).*
- Nona Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, Nova York, 21-30 agosto de 2007, E/CONF.98/136, Publicação das Nações Unidas, E.08.I.4.*
- Décima Conferência das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, Nova York, 31 julho - 9 agosto de 2012, E/CONF.101/144, Publicação das Nações Unidas, E.12.I.13.*